

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	5
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0606.1/2022 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105/2022 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105.1/2022 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105.2/2022 .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105.3/2022 .....	6
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1701/2022 .....	6
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0104/2022 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	6
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022. ....	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022. ....	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022. ....	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022. ....	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022. ....	7
REAVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2022. ....	7
PORTARIA Nº 060, DE 21 DE JANEIRO DE 2022. ....	39
PORTARIA Nº 061, DE 21 DE JANEIRO DE 2022. ....	39
PORTARIA Nº 062, DE 21 DE JANEIRO DE 2022. ....	40
PORTARIA Nº 063, DE 21 DE JANEIRO DE 2022. ....	40
PORTARIA Nº 064, DE 21 DE JANEIRO DE 2022. ....	41
PORTARIA Nº 065, DE 21 DE JANEIRO DE 2022. ....	41
PORTARIA Nº 066, DE 21 DE JANEIRO DE 2022. ....	42
PORTARIA Nº 067, DE 13 DE JUNHO DE 2022. ....	42
PORTARIA Nº 068, DE 13 DE JUNHO DE 2022. ....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	43
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022-SRP/CPL .....	43
RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2022. ....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	44
DECRETO Nº 038 DE 14 DE JUNHO DE 2022 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	80
PORTARIA Nº 0323, DE 03 DE JUNHO DE 2022 .....	80
PORTARIA Nº 0324, DE 06 DE JUNHO DE 2022 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – PMADM .....	80
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	81
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	81
EXTRATO DE CONTRATO .....	81
EXTRATO DE CONTRATO .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	81
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022 – PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022-PMAP-MA. ....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	82
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 .....	82
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 29.2022. SEMED .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	83
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022- SRP .....	83
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL .....	83
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022- SRP. ....	83
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022- SRP. ....	83
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022- SRP .....	84
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022- SRP .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	84
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. ....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	84

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 456/2022 .....	84
PARECER TECNICO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022 .....	85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 .....	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 .....	91
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 014/2022 .....	94
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 014/2022 .....	94
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 014/2022 .....	95
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 014/2022 .....	96
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 003/2022 .....	97
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 004/2022 .....	97
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 005/2022 .....	97
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 006/2022 .....	97
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022 .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	98
AVISO DE LICITAÇÃO .....	98
CAMARA MUN. DE BURITI - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 .....	98
TERMO DE ADESÃO Nº005 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ</b> .....	98
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 .....	98
AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	99
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022 - SEMAS .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	100
PORTARIA Nº 145/2022/ADM/PREF. ....	100
PORTARIA Nº 148/2022/ADM/PREF. ....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	100
DECRETO Nº 09, DE 08 DE JUNHO DE 2022 .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	101
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022. ....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	102
PORTARIA Nº 134 /SEMAFIN - 14 DE JUNHO DE 2022 .....	102
PORTARIA Nº 135/SEMAFIN - 14 DE JUNHO DE 2022 .....	102
PORTARIA Nº 136/SEMAFIN - 14 DE JUNHO DE 2022 .....	102
PORTARIA Nº 137/2022 .....	103
PORTARIA Nº 138/2022 .....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	103
AVISO DE LICITAÇÃO .....	103
RETIFICAÇÃO/ERRATA .....	103
AVISO DE LICITAÇÃO .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	104
AVISO DE DECRETO 012/2022 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP .....	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP .....	105
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP .....	106
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP .....	108
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP .....	109
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP .....	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP .....	112
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.PREGÃO ELETRÔNICO - Nº018/2022 .....	113
DECRETO Nº 057/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022. ....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	114
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 .....	114
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 .....	114
AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 .....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.24052022/0012022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2022 .....	115
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO .....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	116
PREGÃO ELETRONICO: Nº PE 012/2022. ....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	116
AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022. ....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	117
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 .....	117
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 .....	117
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2022 .....	117
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022 .....	117

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022 .....	118
EXTRATO DO CONTRATO Nº239/2022 .....	118
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2022 .....	118
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2022 .....	118
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 .....	118
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2022 .....	119
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2022 .....	119
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	119
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADM Nº 057/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 .....	119
AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO DE RECURSO E AVISO DE CONTIN. DE SESSÃO P.A Nº 474/2022 P.E Nº. 017/2022 .....	120
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO Nº 008/2022 .....	120
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO Nº 008/2022. ....	121
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO Nº 008/2022 .....	121
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO Nº 008/2022 .....	121
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO Nº 008/2022. ....	121
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO Nº 008/2022 .....	122
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO Nº 008/2022 .....	122
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO Nº 008/2022 .....	122
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PROCESSO Nº 008/2022 .....	122
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 062/2021 .....	123
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 062/2021 .....	123
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 062/2021 .....	123
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 062/2021 .....	124
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PA Nº 054/2022. PE Nº 015/2022-CPL/PMM .....	124
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	124
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 .....	124
ERRATA A EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2022 .....	125
ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 .....	125
ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 .....	125
DECRETO N.º 07, DE 14 DE JUNHO DE 2022 .....	125
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE MAIO DE 2022 .....	126
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 .....	126
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 .....	126
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	126
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 .....	126
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 .....	127
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 .....	127
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	127
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 .....	127
TERMO DE RATIFICAÇÃO.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. ....	127
DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 14 DE JUNHO DE 2022 .....	127
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	128
DECRETO Nº 116 - PONTO FACULTATIVO .....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	128
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 .....	128
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 .....	129
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 .....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	129
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. ....	129
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022. ....	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022 .....	130
AVISO DE SELETIVO .....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	130
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 .....	130
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 .....	135
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 .....	138
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 .....	139
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 - SEMUS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 .....	139
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	140
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	140
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - TP Nº 001/2022 .....	140
EXTRATO DE CONTRATO - TP 003/2022 - CPL .....	140
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	140
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 - SRP .....	140
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	144
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	170
PORTARIA Nº 111/2022 - GABINETE DO PREFEITO .....	194
PORTARIA Nº 110/2022 - GABINETE DO PREFEITO. ....	194
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	194

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 .....	194
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	195
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.04/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/CPL .....	195
DECRETO Nº 020/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE JUNHO DE 2022 .....	195
DECRETO Nº 021/2022 DESUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE JUNHO DE 2022 .....	195
DECRETO Nº 022/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE JUNHO DE 2022 .....	195
DECRETO Nº 023/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE JUNHO DE 2022 .....	196
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	197
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 089/2020. ....	197
CONTRATO Nº. 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211407/2021. ....	197

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente afim de atender as necessidades do Programa Criança Feliz, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Axixá-MA. Início de disputa dia 28/06/2022 às 09:00h, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do e-mail [axixa.cpl@gmail.com](mailto:axixa.cpl@gmail.com) e [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br). George Albert Freitas Costa, presidente da CPL, Axixá-MA, 14 de junho de 2022.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
Código identificador: 1c3a764438dee0c27eb158da4c1e9556

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0606.1/2022**

Na publicação do extrato de contrato nº 0606.1/2022, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do dia 08 de junho de 2022; **OBJETO:** Serviços de RECUPERAÇÃO DE PONTE DO POVOADO BOQUEIRÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTE DO POVOADO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, referente ao Pregão Eletrônico PE SRP Nº 07/2022. **VALOR:** onde se lê: R\$ 191.177,82 (cento e noventa e um mil, cento e setenta e sete reais, oitenta e dois centavos), Leia-se: R\$ 296.933,33 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos); **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; **CONTRATADA:** J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.124/0001-74. Duque Bacelar/Ma, em 10 de junho de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
Código identificador: 999a4bd59068892fe1e5361e783121b6

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105/2022**

**Processo Administrativo nº 046.2022; REF.:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2022 -SRP do Pregão Eletrônico nº 005/2021 da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão; **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 236.585,60 (Duzentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 31/05/2022 a 31/12/2022; **DOTAÇÃO:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração,

Finanças e Infra - Estrutura04 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA 20 0004 2140 0000 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS; 020207 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCI; 08 0027 2149 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE DES. ECON. e SOCIAL; 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NAT; 18 0003 2132 0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material De Consumo;; **CONTRATADA:** NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME, inscrito no CNPJ nº16.750.320/0001-07; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo CPF no 013.131.703-21, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira pela contratante. Duque Bacelar - MA 31 de maio de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
Código identificador: fc00b9b0242f98d86bea1b60f8026f38

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105.1/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105.1/2022**

**Processo Administrativo nº 046.2022; REF.:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2022 -SRP do Pregão Eletrônico nº 005/2022 da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão; **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 670.768,90 (Seis centos e setenta mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 31/05/2022 a 31/12/2022; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 12 0019 2063 0000 Manutenção do PDDE-FNDE; 12 0003 2019 0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult,Esporte e Lazer; 020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASI; 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%;12 0019 2059 0000 ENSINO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA; 12 0019 2154 0000 ENSINO INFANTIL / CRECHE; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo;; **CONTRATADA:** NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME, inscrito no CNPJ nº16.750.320/0001-07; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar-MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo CPF no 013.131.703-21, pela contratada e Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 pela contratante. Duque Bacelar - MA 31 de maio de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
Código identificador: 6494bd9a53303d34d28f6ab01afea339

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105.2/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105.2/2022**

**Processo Administrativo nº 046.2022; REF.:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2022 -SRP do Pregão Eletrônico nº 005/2022 da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão; **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 958.297,20 (Novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:**

Será da data da assinatura 31/05/2022 a 31/12/2022; **DOTAÇÃO:** 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 0024 2146 0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; **CONTRATADA:** NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME, inscrito no CNPJ nº16.750.320/0001-07; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo CPF no 013.131.703-21, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF: 643.749.203-15 pela contratante. Duque Bacelar - MA 31 de maio de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 4929488789c8f0b67cb49b43b6c17bbe

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105.3/2022

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105.3/2022

**Processo Administrativo nº 046.2022; REF.:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2022 -SRP do Pregão Eletrônico nº 005/2022 da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão; **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 233.365,01 (Duzentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura a 31 de Dezembro; **DOTAÇÃO:** 020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 08 0025 2096 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Proteção Social Basica; 08 0025 2098 0000 Manutenção Serv. de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos; 08 0034 2104 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO IGDSUAS; 08 0027 2148 0000 Manutenção das Atividades do FMAS; 08 0034 2103 0000 Manutenção e Funcionamento do IGDBF; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo **CONTRATADA:** NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME, inscrito no CNPJ nº16.750.320/0001-07; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar-MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo CPF no 013.131.703-21, pela contratada e Sr<sup>a</sup> Gilmaria Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, residente na Fazenda Ana Maria, CPF nº 841.838.453-00 pela contratante. Duque Bacelar - MA 31 de maio de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 8838f9ec36c61fb5196148bc071ae05d

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1701/2022

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1701/2022

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa MAX DIGITAL PRINT LTDA inscrita no CNPJ nº 09.643.969/0001-55; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de livros destinados à rede municipal de ensino do município de Duque Bacelar-Ma; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Clausula Terceira

do contrato nº 1701/2022; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 9,7% do contrato original de R\$ 150.295,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e cinco reais), para R\$ 164.884,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº. Guilherme Paes Landim do Lago, CPF Nº 444.408.553-34, pela contratada e o Sr Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação, pela contratante. Em 10 de junho de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 3cb55d5cab5e10591e8265705d7fa379

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0104/2022

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0104/2022

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa MAX DIGITAL PRINT LTDA inscrita no CNPJ nº 09.643.969/0001-55; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de livros destinados à rede municipal de ensino do município de Duque Bacelar-Ma; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Clausula Terceira do contrato nº 0104/2022; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 18% do contrato original valor R\$ 209.488,00 (Duzentos e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais), para R\$ 247.487,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº. Guilherme Paes Landim do Lago, CPF Nº 444.408.553-34, pela contratada e o Sr Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação, pela contratante. Em 10 de junho de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 549246cdd864e7fca50eff3d02aca561

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

##### REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022** PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 029/2021 de 01 janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022, tendo como objeto a prestação de serviços de dedetização em prédios públicos para atender a demanda da administração municipal do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 30/06/2022 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br) - Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: [www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br](http://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br) e SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cploodc@gmail.com](mailto:cploodc@gmail.com). Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de junho de 2022. EVANDRO SOUSA BARBOSA, Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: cc453d4492fab13149e822a47df18063*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ: 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 108.390,62 (cento e oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.02 Secretaria Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.04 Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 31/05/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 301685f950425b391974ceedfd419084*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ: 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de Consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 302.817,10 (trezentos e dois mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.11 Sec. Mun. de

Educação; Unidade: 12.122.0002.2030 Manut/funci. da Sec. Mun. de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 31/05/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: f17b24d44d07f2cbabe8ebf3dbfcb23d*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ: 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.026,70 (cento e quarenta e quatro mil, vinte e seis reais e setenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 31/05/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 252b6f71abb9b98079c411974949e3ca*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ: 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.847,67 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.16 Fundo Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2071 Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 31/05/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 23199df5120a546c627580fdaa66c11f*

**REAVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2022.**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022 - SEMAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 064/2022 de 21 de janeiro de 2022**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", **objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização de prédios públicos para atender a demanda da administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.	
<b>OBJETO:</b> O registro de preço para contratação de empresa especializada <b>na prestação de serviços de dedetização de prédios públicos para atender a demanda da administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA</b> , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até as 27/06/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 30/06/2022 às 10:00hs (dez horas). <b>Limite de acolhimento das propostas comerciais:</b> Dia 30/06/2022 às 09:59hs. <b>Limite da análise das propostas comerciais:</b> Dia 30/06/2022 às 09:50hs. <b>Fim da análise das propostas comerciais:</b> Dia 30/06/2022 às 09:55hs. <b>Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:</b> Dia 30/06/2022 às 10:00hs.	
O <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> será realizado em sessão pública, via <b>INTERNET</b> , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página <b>COMPASODC</b> - licitações on-line. <b>Endereço Eletrônico:</b> www.comprasodc.com.br <b>Endereço para retirada do Edital:</b> www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ : 06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável ( <i>pen-drive</i> ).	

<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	? <b>VALOR TOTAL: R\$ 374.602,67 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e dois reais sessenta e sete centavos).</b> ?MÁXIMO 1. REFERÊNCIA 2. ORÇAMENTO SIGILOSO
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO ? SERVIÇO DEDETIZAÇÃO
<b>Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar:</b> 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
<b>INFORMAÇÕES</b>	



<b>Pregoeiro:</b> EVANDRO SOUSA BARBOSA	<b>e-mail:</b> cplodc@gmail.com
<b>Endereço:</b> Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000	
<p><b>Referência de tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília - DF</b>.</p> <p><b>OBS 1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</p> <p><b>OBS 2:</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do <b>COMPRASODC</b> e vincularão os participantes e a administração.</p> <p><b>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b></p> <p>No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.</p> <p>A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</p>	

PARTE ESPECÍFICA		
<p>As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</p>		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>26.1.</b>	?ABERTO 1. ABERTO E FECHADO
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>2.2.</b>	1. POR LOTE ? POR ITEM 1. POR LOTE e POR ITEM 2. GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>3. e 27.</b>	?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - <b>R\$ 0,10 (dez) centavos</b> . 1. MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>4.1.</b>	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
<b>CONSÓRCIO</b>	<b>8.8.</b>	1. Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>11.</b>	? A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.

<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	<b>30.5.</b>	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>41.3.2.</b>	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: 1. <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico
		igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente 1. <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. 2. <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 3. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.1.</b>	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço ou está prestando o serviço pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de nota fiscal referente ao objeto da licitação.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>51.</b>	?NÃO 1. SIM - Prazo para entrega da amostra: <b>03 (três) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item 14</b> do Termo de Referência.
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>52.</b>	?NÃO 1. SIM, na forma do item do Termo de Referência
<b>ANEXOS</b>	<b>121.</b>	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.
<b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b>		<b>Art. 48</b> , da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014: <b>I</b> - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...) <b>III</b> - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARTE GERAL****SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.0. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do COMPRASODC** (<https://comprasodc.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 
1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 
1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 
1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 
1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 
1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário).
- 
1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
    1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
    2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
    3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
    4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 
1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
    1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
    2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.
- 
1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
  2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
  3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
  4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://comprasodc.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.0. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br).

1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).
1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br).

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

#### 26.0. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 26.1. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

#### SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por

cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÁS-MA"**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



1. Os documentos remetidos por meio do módulo “**PORTAL Próprio OLHO D’ ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**”. poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro – Olho d’Água das Cunhãs - MA – Cep: 65.706-000, Olho d’Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.0. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e**

**33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou

- contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
  - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  - Rural de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
  - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
  - Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

### 39.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
  - Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.
- 
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
  4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
    1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.
1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
  2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
- 
1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 
1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 
1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 
1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 
1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  3. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 
1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 
1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 
1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
  2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 
1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 
1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **COMPRASODC** e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail [cploc@gmail.com](mailto:cploc@gmail.com)

#### SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior,

que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
1. A pedido do fornecedor.
1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
  3. apresentar documentação falsa;
  4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  6. não mantiver a proposta;
  7. cometer fraude fiscal;
  8. comportar-se de modo inidôneo
1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

#### SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a

esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Todos os documentos que forem apresentados sem autenticação em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão de Licitação, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

114.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

120.0.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**1. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

120.2. ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

**1. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de junho de 2022.

EVANDRO SOUSA BARBOSA

**Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022 -**

SEMAD - ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1. O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de Dedetização para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para serviços de Dedetização, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:  
I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

**4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O(s) serviço(s) deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.

4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seu respectivo Item, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

**DEDETIZAÇÃO**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	APLICAÇÕES	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M³	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	4	16.240,00	R\$5,77	R\$374.819,20
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$374.819,20</b>						
<b>(trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)</b>						

5.3 Estimativa de custo total de R\$374.819,20 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a.1) Comprovação de aptidão para SERVIÇOS do material pertinente e compatível, em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de nota fiscal.
- a.2) Alvará da vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal.
- a.3) Toda empresa que atue neste setor deverá ter Responsável Técnico, habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do serviço de controle de vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: **biólogo farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.**

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## 9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

**12. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
- b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
- c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

**13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14. DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

**Aprovo o Termo de Referência supra**

\_\_\_\_\_  
**Wesly Alves de Sá**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022 - SEMED - ANEXO II  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa ....., CNPJ Nº ....., com sede na ....., CEP , neste ato representada por seu representante legal, ....., RG Nº ..... e CPF Nº ....., contato Celular..... HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

- a. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização de prédios públicos para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA:</b>		
<b>CNPJ: CNPJ Nº</b>	<b>FONE/FAX:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>CPF Nº:</b>	<b>RG Nº:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

- a. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- a. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- o A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº \_\_\_/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
  - Termo de Referência;
  - Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_/2022-CPL**;
  - Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- o A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
  - Constituição Federal de 1988;
  - **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
  - **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
  - **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
  - **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
  - **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
  - **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
  - Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
    - o Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
    - o Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- a. A prestação dos serviços será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
  
- i. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
  
- i. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
  
- a. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
  
- i. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
  
- a. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
  
- a. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
  
- a. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do serviço objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
  
- a. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
  - i. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
  - ii. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
  - iii. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
  - iv. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - v. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
  - vi. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
  - vii. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
  
- a. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.



#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- o O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
- o No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- o Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- a. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- a. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- a. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- a. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
  - a. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
  - i. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
  - a. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.
  - i. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de serviços prestados.

1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:
  1. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
  2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  3. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
  5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  6. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  7. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
  8. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
  9. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
  1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
  2. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
  3. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- a. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- a. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- a. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
- a. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

i. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

i. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

i. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

a. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 02/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

a. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

a. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

a. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs -MA, de de 2022.

Secretário Municipal de Administração Empresa  
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2022 - CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022 - SEMAD- ANEXO IV**  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.. , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E  
A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de .....

(órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado..... , inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o)..... , e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- a. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização em prédios públicos para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- a. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- a. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- ii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- vii. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - ii. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - iii. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
- i. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - ii. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- a. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, ..... de..... de .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022 - SEMED - ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2022 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização de prédios públicos para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$. ..... (..... )

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de ( ) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 02/2022 - SRP.

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de ( ), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até ( ), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº.

, e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: f67cb6942e20ad9526e4873b3c3327d5

#### PORTARIA Nº 060, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

##### PORTARIA nº 060, de 21 de janeiro de 2022.

**O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

**EXONERAR**, o(a) Senhor(a), **KAMILA VALERIA DE ARAÚJO**, inscrito(a) no **CPF 604.307.783-33**, do cargo em comissão de **Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - II**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2022.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 8bd3dee98f9ee06ccc5744e0eec4c98e

#### PORTARIA Nº 061, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

##### PORTARIA nº 061, de 21 de janeiro de 2022.

**O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **FRANCISCA VERA LÚCIA BARROS PEREIRA**, inscrito(a) no **CPF 607.550.033-22**, para o cargo em comissão de **Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - II**, do(a) órgão da Secretaria

Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2022.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 5cdbb58c1b25fcc7a29ae54cd7859f49

**PORTARIA Nº 062, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA nº 062, de 21 de janeiro de 2022.**

**O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

**EXONERAR**, o(a) Senhor(a), **CARLOS BARROS DE SOUSA**, inscrito(a) no **CPF 050.351.543-43**, do cargo em comissão de **Coordenador do Cadastro Único**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2022.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: b733913b9b0e7a6787b176bc5091624f

**PORTARIA Nº 063, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA nº 063, de 21 de janeiro de 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** como **Presidente da CPL** e **Membros**, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta Portaria, conforme descrição abaixo:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	CPF
Presidente	JOEL MEIRELES SILVA	AUX. SERV. GERAIS	851.883.603-49
Membro	LAILMA GASTÃO DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS	001.884.343-30
Membro	KAMILA VALERIA DE ARAUJO	COMISSIONADO	604.307.783-33

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2022.



---

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 5fd7ed3cbe47106adc44db348ae7d6f8**PORTARIA Nº 064, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.****PORTARIA nº 064, de 21 de janeiro de 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** como **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, contado da data da publicação desta Portaria, conforme descrição abaixo:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	CPF
Pregoeiro	EVANDRO SOUSA BARBOSA	COMISSIONADO	707.071.383-53
Equipe de Apoio	JOEL MEIRELES SILVA	AUX. SERV. GERAIS	851.883.603-49
Equipe de Apoio	KAMILA VALERIA DE ARAUJO	COMISSIONADO	604.307.783-33

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2022.

---

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: a0b479587c91f19b1670feb738958686**PORTARIA Nº 065, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.****PORTARIA nº 065, de 21 de janeiro de 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 58, inciso III e art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) Senhor(a), **LAILMA GASTÃO DO NASCIMENTO**, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito(a) no **CPF 001.884.343-30**, para fins de fiscalizar todas as gestões de contrato, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

**Art. 2º.** Fica revogado a Portaria nº 031/2021, de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2022.

---

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

**PORTARIA Nº 066, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA nº 066, de 21 de janeiro de 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, **RESOLVE**:

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor(a), **KAIRO OLIVEIRA SANTOS**, inscrito(a) no **CPF 056.212.663-58**, no cargo de **Diretor de Recursos Humanos**, nomeado através da Portaria nº 024/2021, de 01 de janeiro de 2021, como usuário responsável pelo acesso e envio de dados da Folha de Pagamento ao SAAP - Sistema de Atos de Pessoal - Modulo Folha de Pagamento.

**Art. 2º.** Fica revogado a Portaria nº 111/2021, de 26 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2022.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

**PORTARIA Nº 067, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA nº 067, de 13 de junho de 2022.**

**O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE**:

**Art. 1º. DESIGNAR** como **membros** e os respectivos **suplentes** do **Conselho Municipal de Saúde (CMS)**, do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, com mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste expediente, permitido a recondução por igual período, na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 820/2015, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Município e em resposta ao expediente interno/SEMAS.

<b>PODER PÚBLICO</b>	
MEMBROS	NOME
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Titular	Eliz Claudete Pereira Lima
Suplente	Renato Sousa Mesquita
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
Titular	Rozenilde Silva Ferreira
Suplente	Francisca Vera Lúcia Barros Pereira

<b>TRABALHADORES DA SAÚDE</b>	
MEMBROS	NOME
<b>Representantes dos Hospitais</b>	
Titular	Antônia Ismaiany Costa Campos
Suplente	Maria do Desterro Pimenta Oliveira
<b>Representantes da Atenção Primária</b>	
Titular	Anayra Marielly Ferreira Silva
Suplente	Livia Cristina Aires de Oliveira

<b>USUÁRIOS</b>	
MEMBROS	NOME
<b>Representantes dos Grupos Religiosos</b>	
Titular	Domingos de Assis Ferreira Lima
Suplente	Tereza Cristina Silva Santos
<b>Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais</b>	

Titular	Maria Ivânia Farias Eugênio
Suplente	Francisca das Chagas Silva Lima
<b>Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais</b>	
Titular	Samara Oliveira Pereira
Suplente	Larisse Silva Sousa
<b>Representantes do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde Região de Bacabal</b>	
Titular	Leidiane Araújo Ferreira
Suplente	Izaura Alves Mendes

**Art. 2º.** As atividades e funções do presente Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de junho de 2022.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 56a6faa0c883b180d0c6cf8edc029587

**PORTARIA Nº 068, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA nº 068, de 13 de junho de 2022.**

**O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO, a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'água das Cunhãs, nos autos nº 68-25.2013.8.10.0103, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de **LAINÉ GASTÃO DO NASCIMENTO**, no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica;

**Art. 1º. REINTEGRAR** o(a) Senhor(a), **LAINÉ GASTÃO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no **CPF 006.641.213-73**, para o cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento Administrativo nº 1510, de 08 de março de 2021.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de junho de 2022.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: c34a63cd72181d258bdb507e08ae5cb3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
FERRER**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
26/2022-SRP/CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022-CPL/SRP - OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de lanches e refeições, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/06/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 28/06/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 14 de junho de 2022. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 19d29a0f2915aefc16eb407c1ff05493

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2022.

RESENHA. CONTRATO Nº 110/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.N.M. FERREIRA, CNPJ nº 32.710.497/0001-28). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de eventos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 199.675,67 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 13 DE JUNHO de 2022. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. JOSÉ NONATO MATOS FERREIRA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 4128bbd198347284999172ecacf3e37f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

#### DECRETO Nº 038 DE 14 DE JUNHO DE 2022

#### DECRETO Nº 038 DE 14 DE JUNHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ORLANDO PIRES FRANKLIN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

**Art. 1º.** Este decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

**Parágrafo único.** A aplicação das normas contidas neste decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

**Art. 2º.** Para os efeitos deste decreto, considera-se:

**I - Administração Pública Municipal:** o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

**II - Organização da Sociedade Civil:**

**a)** pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais

Resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**b)** as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica

e extensão rural; e as capacidades para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

**III - Subvenções Sociais:** transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

**IV - Contribuições:** transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

**V - Auxílios:** cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

**VI - Parceria:** conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

**VII - Administrador Público:** agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros;

**VIII - Gestor:** agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

**Art. 3º.** Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

**I** - considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

**II** - analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

**Parágrafo único.** As regras do caput deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

## **CAPÍTULO II** **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º.** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

**I** - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

**II** - autorizar a abertura de editais de chamamento público;

**III** - homologar o resultado do chamamento público;

**IV** - celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

**V** - anular ou revogar editais de chamamento público;

**VI** - aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

**VII** - autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

**VIII** - denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

**IX** - decidir sobre a prestação de contas final.

**§ 1º** Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração,

termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

**§ 2º** A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

### **CAPÍTULO III** **DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

**Art. 5º** A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 6º.** O Sistema de Cadastramento Eletrônico das Organizações da Sociedade Civil deverá contemplar a publicação das informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

**Parágrafo único.** Da relação de que trata o caput deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

**I** - descrição do objeto da parceria;

**II** - valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

**III** - nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

**IV** - data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

**V** - situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

**VI** - "link" ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

**VII** - quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

**VIII** - quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;

**IX** - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal - SRF; e

**X** - a prestação de contas

**Art. 7º.** A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

**Parágrafo único.** A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

**Art. 8º.** As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

**Art. 9º.** As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

**Art. 10.** Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação em jornal de circulação local e em página do sítio oficial do Município ([www. satubinha.ma.gov.br](http://www.satubinha.ma.gov.br)), com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca

da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

#### **CAPÍTULO IV DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO**

##### **Seção I Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento**

**Art. 11.** O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que alicerçam condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

**§ 1º** Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

**§ 2º** Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste decreto.

**§ 3º** Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

**§ 4º** Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

**Art. 12.** O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas

desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

**Art. 13.** Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste decreto.

**Art. 14.** O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Art. 15.** As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

##### **Seção II Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social**

**Art. 16.** Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

**Art. 17.** A Administração Pública somente receberá e autuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

**I** - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

**II** - indicação do interesse público envolvido;

**III** - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

**Parágrafo único.** Caso a Secretaria ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

**Art. 18.** A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

**I** - lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

**II** - parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

**Art. 19.** A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

**§ 1º** A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

**§ 2º** A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

**§ 3º** Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

**§ 4º** É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

### **Seção III** **Do Plano de Trabalho**

**Art. 20.** O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste decreto, em especial:

**I** - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

**II** - descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

**III** - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

**IV** - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

**V** - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**Parágrafo único.** As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

**Art. 21.** Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Parágrafo único.** Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

**Art. 22.** A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

**I** - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

**II** - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

**Parágrafo Único.** A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

**Art. 23.** Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

**I** - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou



**II** - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

**a)** a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

#### **Seção IV**

##### **Da Atuação em Rede**

**Art. 24.** É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**§ 1º** Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

**I** - carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

**II** - declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

**III** - declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

**IV** - documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

**§ 2º** A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

**§ 3º** Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

**§ 4º** A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

**§ 5º** As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

#### **Seção V**

##### **Do Chamamento Público**

**Art. 25.** Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

**§ 1º** O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**§ 2º** O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

**§ 3º** Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

**§ 4º** O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.

**Art. 26.** Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

**§ 2º** No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

**§ 3º** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

**I** - ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

**II** - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

**III** - ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

**§ 4º** Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

**Art. 27.** A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

**I** - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

**II** - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

**III** - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

**IV** - currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

**V** - prêmios locais ou internacionais recebidos.

**Art. 28.** O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

**I** - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

**II** - o tipo de parceria a ser celebrada;

**III** - o objeto da parceria;

**IV** - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

**V** - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

**VI** - o valor previsto para a realização do objeto;

**VII** - as condições para interposição de recursos administrativos;

**VIII** - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

**IX** - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

**§ 1º** Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no caput deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

**§ 2º** Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

**§ 3º** A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

**Art. 29.** O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

**§ 1º** Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

**§ 2º** Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

**§ 3º** Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**§ 4º** Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela

imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**§ 5º** Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**§ 6º** O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

**§ 7º** A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico ([www.satubinha.ma.gov.br](http://www.satubinha.ma.gov.br)) a respectiva ata.

**§ 8º** Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Pública Municipal.

**Art. 30.** Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para

apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no endereço eletrônico ([www.satubinha.ma.gov.br](http://www.satubinha.ma.gov.br)).

**§ 1º** A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**§ 2º** Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

**Art. 31.** A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.

**Parágrafo único.** A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

**Art. 32.** A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

**I** - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

**II** - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

**III** - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,

**IV** - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

**Parágrafo único.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste decreto.

**Art. 33.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

**I** - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

**II** - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 34.** Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

**§ 1º** O extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

## Seção VI

### Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

**Art. 35.** Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do

artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

**I** - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração de Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido (Anexo I), as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

**II** - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II);

**III** - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;

**IV** - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

**V** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

**VI** - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

**VII** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**VIII** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

**IX** - Alvará de Localização e Funcionamento;

**X** - Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

**XI** - Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;

**XII** - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

**XIII** - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

**XIV** - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

**XV** - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

**a)** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

**b)** a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha

os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**XVI** - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**XVII** - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

**a)** instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

**b)** relatório de atividades desenvolvidas;

**c)** notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

**d)** publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

**e)** currículo de profissional ou equipe responsável;

**f)** declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

**g)** prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou

**h)** atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

**XVIII** - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

**a)** na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a", inciso XV, do art. 35, deste Decreto;

**XIX** - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

**XX** - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo III);

**XXI** - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV);

**XXII** - declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014 (Anexo V);

**XXIII** - plano de trabalho (Anexo VI); e,

**XXIV** - demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

**§ 1º** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.

**§ 2º** A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no caput deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

**§ 3º** A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste decreto.

**Art. 36.** Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico ([www.satubinha.ma.gov.br](http://www.satubinha.ma.gov.br)), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

**Art. 37.** Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

**§ 1º** Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

**I** - autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

**II** - autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

**III** - autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

**§ 2º** Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

**§ 3º** Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

**Art. 38.** O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

## **Seção VII** **Das Vedações**

**Art. 39.** Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

**I** - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

**II** - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**III** - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**V** - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
- d)** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

**VI** - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

**VII** - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de

qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

**b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

**c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

**VIII** - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

**IX** - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

**X** - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

**XI** - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

**XII** - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**Parágrafo Único.** Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

## **Seção VIII**

### **Da Comissão de Seleção**

**Art. 40.** A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo

5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

§ 2º A participação na Comissão de que trata o caput deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 4º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

## **Seção IX**

### **Da Seleção e Julgamento das Propostas**

**Art. 41.** A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

**I** - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

**II** - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.

**a)** Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita in loco.

**III** - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a

classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

**IV** - a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Satubinha ([www. satubinha.ma.gov.br](http://www.satubinha.ma.gov.br)).

**V** - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

**VI** - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

**VII** - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

**VIII** - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

**Art. 42.** O julgamento da proposta deverá apresentar:

**I** - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

**II** - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e

**III** - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

**a)** do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

**b)** da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

**c)** da viabilidade de sua execução;

**d)** da verificação do cronograma de desembolso; e

**e)** da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

**Art. 43.** A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

**Art. 44.** Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

**Art. 45.** O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município ([www. satubinha.ma.gov.br](http://www.satubinha.ma.gov.br)).

## Seção IX

### Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

**Art. 46.** Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

**I** - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

**II** - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

**Art. 47.** As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

**I** - a descrição do objeto pactuado;

**II** - as obrigações das partes;

**III** - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

**IV** - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;



**V** - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

**VI** - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

**VII** - a forma de monitoramento e avaliação;

**VIII** - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;

**IX** - a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

**X** - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

**XI** - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

**XII** - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

**XIII** - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**XIV** - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**XV** - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

**XVI** - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**XVII** - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

**XVIII** - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

## **Seção X**

### **Das Prorrogações**

**Art. 48.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

## **Seção XI**

### **Da Não Liberação dos Recursos**

**Art. 49.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

**I** - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

**II** - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

**III** - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

## **Seção XII**

### **Do Gestor do Termo**

**Art. 50.** Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de

fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

**I** - acompanhar e fiscalizar sua execução;

**II** - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

**III** - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

**a)** os resultados já alcançados e seus benefícios;

**b)** os impactos econômicos ou sociais;

**c)** o grau de satisfação do público-alvo; e

**d)** a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**IV** - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

**V** - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo Único.** O gestor da parceria de que trata o caput deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

### **Seção XIII**

#### **Da Comissão de Monitoramento e Avaliação**

**Art. 51.** A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

**§ 1º** Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

**§ 2º** A participação na Comissão de que trata o caput deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

**§ 3º** Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

**§ 4º** Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

**§ 5º** Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**§ 6º** A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

**Art. 52.** Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:

**I** - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

**II** - emitir relatório técnico contendo:

**a)** descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**b)** análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**c)** valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

**d)** análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado pela Comissão; e

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 53.** Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

**Parágrafo Único.** Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

**Art. 54.** Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste decreto, no que couber.

**Art. 55.** Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

**Parágrafo Único.** A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

#### **Seção XIV**

##### **Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos In Natura**

**Art. 56.** A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

**I** - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

**a)** A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;

**II** - estar adimplente em relação à prestação de contas; e

**III** - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

**Art. 57.** A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos in natura constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

#### **Seção XV**

##### **Da Vedação da Despesa**

**Art. 58.** As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

**I** - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

**II** - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

**III** - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

**IV** - realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

**Art. 59.** É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

**Art. 60.** É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em

linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

## **CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS**

### **Seção I Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos**

**Art. 61.** Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

**Art. 62.** Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.

**Parágrafo Único.** Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**Art. 63.** Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os

dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

**I** - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

**II** - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de

remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste decreto.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade

integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

**§ 9º** O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

**§ 10º** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**§ 11º** Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**Art. 64.** Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

**§ 1º** Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**§ 2º** Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

**§ 3º** Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

**§ 4º** Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

**Art. 65.** O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização

social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

**Art. 66.** Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.

**Parágrafo único.** A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

**Art. 67.** As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

**Art. 68.** Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

**Parágrafo único.** Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**Art. 69.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**Parágrafo único.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Art. 70.** A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

## Seção II

### Do Monitoramento e Avaliação

**Art. 71.** Compete a Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita in loco, dispensada está em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

## **CAPÍTULO VI** **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Seção I** **Das Normas Gerais**

**Art. 72.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

**Art. 73.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Art. 74.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

**Art. 75.** As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

**I** - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

**II** - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

**III** - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

**IV** - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

**V** - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

**VI** - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

**VII** - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

**VIII** - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**IX** - capa (Anexo VII) parte integrante deste Decreto;

**X** - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

**XI** - relatório de Execução físico-financeiro;

**XII** - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

**XIII** - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

**XIV** - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite (Anexo XI);

**XV** - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

**XVI** - questionário de avaliação;

**§ 1º** No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

**§ 2º** A memória de cálculo referida no inciso VIII do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**§ 3º** Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

**Art. 76.** Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

**I** - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

**II** - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste decreto.

**§ 1º** Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

**I** - os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

**II** - os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

**§ 2º** O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**§ 3º** Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do caput deste artigo.

**§ 4º** No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

**§ 5º** A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**§ 6º** Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

**I** - os resultados já alcançados e seus benefícios;

**II** - os impactos econômicos ou sociais;

**III** - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

**IV** - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

**§ 7º** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**§ 8º** Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Art. 77.** A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

**I** - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

**II** - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o

plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

**§ 1º** A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste decreto.

**§ 2º** Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

**§ 3º** Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

**§ 4º** Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

**Art. 78.** Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

**Parágrafo único.** Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

## Seção II

### Dos Prazos

**Art. 79.** A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

**I** - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

**II** - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**§ 1º** Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

**§ 2º** Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

**§ 3º** Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**Art. 80.** As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

**§ 1º** Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

**§ 2º** O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o



prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

**§ 3º** Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

**§ 4º** Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

**§ 5º** A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

**§ 6º** Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

**Art. 81.** As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

**§ 1º** Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

**§ 2º** O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

**§ 3º** Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

**§ 4º** Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

**§ 5º** A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

**§ 6º** Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno

certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

**§ 7º** Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

**Art. 82.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

**I** - aprovação da prestação de contas, quando regulares;

**II** - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

**III** - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

**§ 1º** São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

**I** - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

**II** - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

**§ 2º** Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

**§ 3º** As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

**I** - quando não for executado o objeto da parceria;

**II** - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

**III** - omissão no dever de prestar contas;

**IV** - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**V** - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

**VI** - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**§ 4º** No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

**§ 5º** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho

original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**§ 6º** A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

**§ 7º** O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

**§ 8º** Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

**§ 9º** Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.

**Art. 83.** O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**§ 1º** Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

**§ 2º** Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**§ 3º** Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.

**§ 4º** Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

**Art. 84.** Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

## **CAPÍTULO VII** **DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

**Art. 85.** A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

**Art. 86.** Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

**I** - do interesse público na alteração proposta;

**II** - da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

**III** - da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

**IV**- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

**Parágrafo único.** Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

**Art. 87.** Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto, é necessário parecer

da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

**Art. 88.** Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

**I** - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

**II** - a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CAPÍTULO VIII** **DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE**

**Art. 89.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

**I** - proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

**II** - notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

**III** - manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

**IV** - decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

**V** - intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

**VI** - observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

**Art. 90.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes

sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

I - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 91.** As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2022, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2022, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2022 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.

§ 3º As disposições do caput e parágrafo único do artigo 78 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este decreto.

**Art. 92.** As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Art. 93.** O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.

**Art. 94.** A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

**Art. 95.** Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e no couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

**Art. 96.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATORZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ORLANDO PIRES FRANKLIN**

*Prefeito Municipal*

### **ANEXO I**

#### **OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Satubinha-MA, ..... de ..... de .....

Exmo. Sr (a) Secretário (a) Municipal de..... (responsável pela área de atuação da organização da sociedade civil)

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) **SOLICITAR** que seja elaborado Termo de Fomento para consecução das atividades desenvolvidas.

A presente justifica-se em razão de .....

**Assinatura do Presidente ou Procurador**

- **Ofício em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO II

**DADOS CADASTRAIS**

**1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:**

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº (se houver)

**2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:**

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

**2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:**

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

**2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Nome: Cargo:

**2.3 CONSELHO FISCAL:**

Nome: Cargo:

**2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:**

Nome: Cargo:

**3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:**

Data da Fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

**3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:**

Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade:  
Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )  
Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não  
Descrição:  
Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio( ) Doação ( )

**4. DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: Agência: Número da Conta:

**5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Nome: Cargo:  
N? do registro no Conselho Profissional:

**6. OUTROS PARTICIPES (REDE) (quando for o caso)**

**6.1 DA ORGANIZAÇÃO**

Nome da Organização:  
CNPJ:  
Rua:  
Bairro:  
Cidade:  
Estado: CEP:  
Telefone:  
Celular:  
E-mail:  
Site:

Lei que declara de utilidade pública nº (se houver)

**6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):**

Nome:  
CPF:  
Rua:  
Bairro:  
Cidade:  
Estado: CEP:  
Telefone:  
Celular:  
Email:  
Site:  
Eleito em:  
Vencimento do mandato:

**6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):**

Nome:  
CPF:  
Rua:  
Bairro:  
Cidade:  
Estado: CEP:  
Telefone:  
Celular:  
Email:

**6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):**

Nome: Cargo:

**6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):**

Nome: Cargo:

**6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):**

Nome: Cargo:  
N? do registro no Conselho Profissional:  
Satubinha-MA, ..... de.....de .....

**Assinatura do Presidente ou Procurador**

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Satubinha-MA, ..... de ..... de .....

**Assinatura do Presidente ou Procurador**

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A ....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Satubinha-MA, ..... de ..... de .....

**Assinatura do Presidente ou Procurador**

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES**

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº. 1846/2017 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

Satubinha-MA, ..... de ..... de .....

**Assinatura do Presidente ou Procurador**

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

**1. Dados Cadastrais:**

Nome da Organização Social:  
CNPJ:

Conta Corrente nº: Agência nº: Banco:  
Endereço: (Rua, Av., Serv. etc..)  
Número: CEP: Bairro: Cidade:  
Telefone:  
Fax:  
Endereço Eletrônico:

(Quando for o caso)

Lei que declara de utilidade pública nº:  
Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:  
Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:  
Número de inscrição no Conselho Municipal de Saúde  
Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso:  
Número de inscrição no Conselho Municipal de Educação:  
Outros conselhos:  
CEBAS (Número do processo que concedeu o último registro e validade):

### 1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social

Nome do Presidente:  
Número do RG Número do CPF:

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de .... / .... / ..... até ..... / .... / ....

### 1.4. Áreas das atividades da organização social.

- assistência sanitária;
- amparo à maternidade;
- proteção à saúde da criança;
- assistência a qualquer espécie de doentes;
- assistência à velhice e à invalidez;
- amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;
- educação pré-primária, 1o grau e profissional;
- educação e reeducação de adultos;
- educação de excepcionais;
- amparo aos trabalhadores;
- cultivo das artes;
- patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;
- intercâmbio cultural;
- difusão cultural;
- organização da juventude;
- educação ambiental;
- defesa do meio ambiente;
- entidades esportivas.

### 1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015

- Sim
- Não
- Em adequação

### 1.6. Apresentação: (breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos).

(...)

## 2. Descrição do Projeto:

### 2.1. Objetivo Geral

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

### 2.2. Objetivos Específicos



Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

### **2.3. Justificativa**

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

### **2.4. Público Alvo / Beneficiários**

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

### **2.5. Área de Abrangência**

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

### **2.6. Metodologia**

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

### **2.7. Capacidade Técnica e Gerencial / Qualificação Equipe Técnica**

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

### **2.8. Resultados/Produtos Esperados/Impactos Previstos**

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

### **2.9. Da Administração da Parceria**

Indicar o responsável pela parceria, os indicadores para cada objetivo específico e resultado esperado. Descrever o método/estratégia de avaliação.

Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, auto-sustentação e como manter viva a atividade e as ações relativas ao projeto. Registrar também informações a respeito do projeto ter condição de gerar renda no futuro, receitas atuais e projetadas, resumo da situação financeira.

Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

Informar as especificações de relatório sintético, a ser incluído na Prestação de Contas, para registrar o grau de satisfação dos participantes e/ou beneficiários de cada evento, a ser utilizado como critério de avaliação e de comparação entre futuras propostas

apresentadas.

### 3. Obrigações dos Partícipes

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

### 4. Das Metas e Etapas

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

ETAPA 1.1	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO VALOR GLOBAL	FORNECEDOR 1	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10	<b>TOTAL</b>								
META 2									
ETAPA 2.1									
ITEM									
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									

10 TOTAL									
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

A soma dos valores das metas é o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto.

Realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados pelo Município, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

<b>CRONOGRAMA FÍSICO</b>			
<b>CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
SUB TOTAL META 1			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
SUB TOTAL META 2			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
SUB TOTAL META 3			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

### 5. Cronograma de Desembolso

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>					
<b>REPASSE</b>	<b>META 1</b>	<b>META 2</b>	<b>META 3</b>	<b>META 4</b>	<b>TOTAL</b>
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					

AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
SOMA					

CONTRAPARTIDA	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
SOMA					

<b>TOTAL</b>					
--------------	--	--	--	--	--

META / ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
			UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1					
	2					
	3					
	4					
2.1	1					
	2					
	3					
	4					
3.1	1					
	2					
	3					
	4					

6. Plano de Aplicação dos Recursos

<b>PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>					
1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 RECURSO DA PARCERIA	3 CONTRAPARTIDA	4 META/ETAPA	5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6 JUSTIFICATIVA
Folha de pagamento					
Encargos					
Alimentação					
Energia elétrica					

Água					
Gás					
Telefone					
Material pedagógico					
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>			

- 1 - Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
- 2 - Alocar os recursos da parceria em cada item
- 3 - Quando houver, alocar onde serão gastos os recursos de contrapartida financeira

1. - Mencionar qual meta ou etapa se enquadra o item de despesa
2. - Detalhar o material a ser adquirido
- 3.

#### 7. Dos Prazos

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)	
As contas serão prestadas em:	
( ) parcela única	( ) parcelas parciais (de acordo com o Cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.	
Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de entrega.	
Prestação de contas final: até 90 dias a partir da data de entrega.	

1. Obs.: Os prazos para a entrega da prestação de contas deve obedecer ao disposto na IN XX/2015
2. Obs: independente da prestação de contas ser em parcela única ou parciais, a prestação de contas final deverá ser apresentada ao findar da parceria, conforme os termos já dispostos na IN XX/2015.

#### 8. Responsável pela Parceria

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização Nome:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
RG:	CPF:
Cargo:	
Eleito em:	Vencimento do Mandato:

1. Obs.: Preenchimento obrigatório quando a parceria parte da organização civil
- 2.

9. Responsável pela Parceria

Pessoa responsável pela parceria Nome:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
RG:	CPF:
Cargo:	

1. Obs.: Preenchimento obrigatório quando a parceria parte da Administração Pública

**10. Declaração**

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Xxxx-XX, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

1. Obs.: Preenchimento obrigatório quando a parceria parte da Organização Civil

Satubinha-MA, ..... de ..... de .....

**Assinatura do Presidente ou Procurador**

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VII

CAPA

UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, NA INEXIGIBILIDADE OU NA DISPENSA

<b>Nome da Entidade:</b>
<b>Título do Projeto:</b>
<b>Número do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento:</b>
<b>Valor transferido:</b>

<b>Número da parcela:</b>
<b>Número de folhas que constam no processo:</b>
<b>Nome do Responsável:</b>
<b>Contato: Fone/e-mail.</b>

**O formulário abaixo deve ser preenchido pela concedente no momento do recebimento da prestação de contas.**

**Receber somente com a apresentação de todos os itens abaixo.**

<b>Esta prestação de contas está organizada da seguinte forma:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Ofício de encaminhamento <b>ANEXO VIII</b>		
Assinado pelo presidente da organização da sociedade civil e pelo responsável financeiro quando houver		
Prestação de contas organizada em folha A4		
As Folhas estão numeradas sequencialmente		
Relatório de execução físico-financeira		
Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados		
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos		
Balancete (Relação das despesas e receitas efetivamente realizadas)		
Assinado pelo seu Representante Legal e o Responsável Financeiro		
Original do extrato bancário da conta específica		
Original dos comprovantes das despesas emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada		
Comprovante do recolhimento do DAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.		
Questionário de avaliação		
Fotografias do projeto, mídias eletrônicas, material visual promocional do evento.		

<b>Data:</b>	<b>Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor</b>
--------------	---

Satubinha-MA, ..... de ..... de .....

**Assinatura do Presidente ou Procurador**

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**PORTARIA Nº 0323, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À ASSIDUIDADE À SERVIDORA JACILENE COSTA TEIXEIRA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora **JACILENE COSTA TEIXEIRA MENDES**, Professora, Matrícula nº 6831, inscrita no Registro Geral sob o nº 056142722015-9-SESP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 621.796.263-20, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 04 de junho de 2022 e término no dia 04 de setembro de 2022, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 02 de março de 1.999 e findou no dia 01 de março de 2004.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
Código identificador: 8911cef2a4847e26349e3dcb6e8a3e0a

**PORTARIA Nº 0324, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À ASSIDUIDADE À SERVIDORA ROSANIA D'JESUS MELO MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora **ROSANIA D'JESUS MELO DE MORAES**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 134-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 0338411852007-2-SESP e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 583.956.361-72, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 07 de junho de 2022 e término no dia 07 de setembro de 2022, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 29 de junho de 2015 e findou no dia 2020 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
Código identificador: e5b5a839d439f3628157bf481dd54f16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - PMADM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - PMADM**

**PROCESSO ADM Nº 2017.022.6.1.017 - PMADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com o que estabelece o art. 11 do Decreto nº 006/2017 e o edital do Pregão Presencial nº 017/2017, constante do Processo administrativo nº 2017.022.6.1.017, torna público a Ata de Registro de Preços nº 006/2017, tendo como objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer o produto, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão Presencial nº 017/2017e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 2017.022.6.1.017 integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição.

Fica eleito o Foro de Araisos, capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL: SANTOS SILVA COMERCIO LTDA - EPP					
CNPJ: 23.659.394/0001-90					
ENDEREÇO: Av. dos Franceses, 510, Santo Antônio, São Luís/MA					
TITULAR / REPRESENTANTE: JOSÉ VALE DA SILVA JUNIOR					
CPF: 225.192.033-15					
RG: 015657442000-6 SSP/MA					
LOTE:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QTD. ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)
01	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTUS (Modelo Split High Wall)	Unidade	15	1.750,13	26.251,88
02	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTUS (Modelo Split High Wall)	Unidade	15	1.330,88	19.963,20
03	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS (Modelo Split High Wall)	Unidade	15	2.170,84	32.562,60
04	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS (Modelo Split High Wall)	Unidade	15	3.051,75	45.776,25
05	Armário alto em aço 2 portas e 4 prateleiras, com chave.	Unidade	30	850,20	25.506,00
06	Bebedouro elétrico conjugado - Pot.125 - 145 - IBL	Unidade	10	2.320,50	23.205,00
07	Bebedouro elétrico individual Pot.125 - IBL	Unidade	10	2.076,75	20.767,50
08	CJA - 03 - Conjunto para aluno - tamanho 3 indicado para usuários com estaturas de 1,19 m a 1,42m	Unidade	100	409,50	40.950,00



09	CJA - 04 - Conjunto para aluno - tamanho 4 indicado para usuários com estaturas de 1,33 m a 1,59 m	Unidade	100	458,25	45.825,00
10	Cadeira com braço, rodinha e altura regulável.	Unidade	50	269,76	13.488,00
11	Cadeiras fixas, estrutura em tubo 7/8, chapa 1.20, pintada com tratamento anti-ferruginoso na cor preta, 04 pés fixos, com travamento em X, encosto (em arco) e assento estofado com espuma injetável, tecido de polipropileno, na cor marrom mesclado).	Unidade	20	234,00	4.680,00
12	Freezer com capacidade de 420 l - horizontal - FZ, cor branca, voltagem 220 v. Assistência técnica local, garantia mínima 12 meses. Classificação "A".	Unidade	03	2.856,75	8.570,25
13	Geladeira de uso doméstico com sistema Frosfree, capacidade de 410 L - RF, cor branca, voltagem 220 v. Assistência técnica local, garantia mínima 12 meses. Classificação "A".	Unidade	03	2.983,50	8.950,50
14	Mesa de Reunião 8 lugares (200x80) - M5	Unidade	03	1.184,63	3.553,89
15	Mesa de Trabalho M6	Unidade	20	1.092,00	21.840,00
16	Longarina com 3 lugares modelo secretária executiva estrutura em metalão 30x50 com reforço duplo em baixo do assento e nos pés assento e encosto estofado injetado a madeira do assento e do encosto com 15 mm de espessura tecido em polipropileno.	Unidade	05	814,13	4.070,65
17	Freezer tipo vertical, capacidade aproximada 50 litros, Sistema Frosfree, cor branca, voltagem 220 v. Assistência técnica local, garantia mínima 12 meses. Classificação "A".	Unidade	03	3.787,88	11.363,64
18	Ventilador de parede 60 cm. Descrição: cor da grade em pintura epoxi preta; motor preto; hélice preta; voltagem 127/220v - 60Hz; controle de rotação de 0 a 1150 RPM; potência: 110W; diâmetro da grade: 620mm. Aparelho equipado com sistema stop oxidação.	Unidade	10	373,43	3.734,30
19	Cadeira universitária braço longo em madeira	Unidade	750	156,00	117.000,00
20	Cadeira universitária braço longo em polipropileno	Unidade	750	284,70	213.525,00
<b>TOTAL: R\$ 691.683,73 (seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)</b>					

Água Doce do Maranhão/MA, 29 de maio de 2017.

<b>CONTRATANTE</b> Emídio Augusto Gomes Pinto Caldas Secretário Municipal de Administração Pública, Finanças e Patrimônio Municipal	<b>CONTRATADA</b> José Vale da Silva Junior SANTOS SILVA COMERCIO LTDA - EPP
<b>Testemunhas:</b>	
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: a96acd5c466627e1732e902a7560f37a

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante a ADJUDICAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação - CPL e na forma do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, HOMOLOGO o julgamento da Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de recuperação de estradas vicinais no município de Água Doce do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, objeto do Processo Administrativo nº 015/2021 da Secretaria Municipal de Obras, em favor da licitante RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.382.431/0001-70, no valor global de R\$ 1.450.433,54 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Água Doce do Maranhão/MA, 14 de junho de 2022. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 03312dd4e5a3684eee7fc91df543155f

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante a ADJUDICAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação - CPL e na forma do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, HOMOLOGO o julgamento da Tomada de Preços nº 002/2021, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de construção de praças nos Povoados Angico Branco e Freixeiras no município de Água Doce do Maranhão, de interesse da Secretaria

Municipal de Obras, objeto do Processo Administrativo nº 021/2021 da Secretaria Municipal de Obras, em favor da licitante RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.382.431/0001-70, no valor global de R\$ 360.156,08 (trezentos e sessenta mil cento e cinquenta e seis reais e oito centavos). Água Doce do Maranhão/MA, 14 de junho de 2022. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 74567cf552b6a67e100003b1c8437ea9

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>CONTRATO Nº</b> 005/2017 - PMADM	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 2017.002.2.1.001 - PMADM
<b>Modalidade de Licitação:</b> Tomada de Preços	<b>Nº da Licitação:</b> 001/2017 - PMADM
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico.	
<b>CONTRATADA:</b> BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	<b>CNPJ:</b> 25.031.966/0001-17
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA	<b>CNPJ:</b> 01.612.339/0001-01
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:</b> 15 de fevereiro de 2017.	<b>VIGÊNCIA:</b> da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.
<b>VALOR</b>	R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil).

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 15 de fevereiro de 2017.

Thalita e Silva Carvalho Dias

**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 24c7409ae07af9f46318b682b1223fe0

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>CONTRATO Nº</b> 001/2017 - PMADM	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 2017.022.6.1.017 - PMADM
<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Presencial	<b>Nº da Licitação:</b> 017/2017 - PMADM
<b>OBJETO:</b> Registro de preço para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	
<b>CONTRATADA:</b> SANTOS SILVA COMERCIO LTDA - EPP	<b>CNPJ:</b> 23.659.394/0001-90
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA	<b>CNPJ:</b> 01.612.339/0001-01
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:</b> 30 de maio de 2017.	<b>VIGÊNCIA:</b> da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.
<b>VALOR POR ITEM</b>	<p>ITEM I: R\$ 26.211,88 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);</p> <p>ITEM II: R\$ 19.963,20 (dezenove mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos);</p> <p>ITEM III: R\$ 32.562,60 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos);</p> <p>ITEM IV: R\$ 42.776,25 (quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);</p> <p>ITEM V: R\$ 25.506,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e seis reais);</p> <p>ITEM VI: R\$ 23.205,00 (vinte e três mil e duzentos e cinco reais);</p> <p>ITEM VII: R\$ 20.767,50 (vinte mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);</p> <p>ITEM VIII: R\$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais);</p> <p>ITEM IX: R\$ 45.825,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais);</p> <p>ITEM X: R\$ 13.488,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais);</p> <p>ITEM XI: R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais);</p> <p>ITEM XII: R\$ 8.570,25 (oito mil e quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos);</p> <p>ITEM XIII: R\$ 8.950,50 (oito mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);</p> <p>ITEM XIV: R\$ 8.573,09 (oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos);</p> <p>ITEM XV: R\$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais);</p> <p>ITEM XVI: R\$ 4.070,65 (quatro mil e setenta reais e sessenta e cinco centavos);</p> <p>ITEM XVII: R\$ 11.363,64 (onze mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos);</p> <p>ITEM XVIII: R\$ 3.734,30 (três mil e setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos);</p> <p>ITEM XIX: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais);</p> <p>ITEM XX: R\$ 213.525,00 (duzentos e treze mil e quinhentos e vinte e cinco reais).</p>

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 30 de maio de 2017.

Thalita e Silva Carvalho Dias

**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 0e9be320618dbb5424cc6e5fa0813fc3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022- PMAP-MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022- PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2022 -**

**PMAP-MA**, do tipo **Menor Preço por lote**, objetivando o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba-MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 27/06/2022** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba-MA, 07 de junho de 2022. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 5f24b65a93b14c0295f9b8452ee9333e*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**PROCESSO Nº 13011732/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.**

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro Oficial da **Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a(s) empresa(s):

**M S C SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 31.015.998/0001-21)**

**Valor global adjudicado de** Desconto de **11 %** nos itens.

Anapurus/MA, 25 de abril de 2022.

**ALMIR LIMA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial  
Anapurus - MA

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR*

*Código identificador: 6e8fffb32386464af36c67270762e5d*

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**PROCESSO Nº 13011732/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.**

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, e com base nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

**M S C SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 31.015.998/0001-21)**

**Valor global homologado:** Desconto de **11%** nos itens.

Anapurus - MA, em 26 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR*  
*Código identificador: 439618e0099893978d39c74bad1cd8bd*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA.** **EXTRATO DE CONTRATO Nº 29.2022. SEMED**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MA, de Araiões \_MA**, inscrita sob **CNPJ Nº 30.963.750/0001-20**, do outro lado a **CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J.:** 11.054.901/0001-82, sediada na Av. Rodoviária, nº 82, Centro - São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000., doravante denominada **CONTRATADA. Contratação oriunda de ADESÃO À ATA** de Registro de Preço Nº 006/2022 - PMMA-PI oriundo do **Processo Administrativo no. 004.213/2022 - PMMA-MA., da Prefeitura de Miguel Alves - PI**, referente a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preço do Pregão Presencial nº. **004/2022-PMMA-PI**, com fundamentação sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto Municipal nº 21/2017, na Lei Federal 10.520/02 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações. Que teve como **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar com motorista e com combustível dos alunos da rede municipal de ensino e dos alunos de ensino superior prestado em outro Estado, para o ano letivo de 2022 no município de Araiões/MA. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 39 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES; Dotação : 04.122.0203.2005.0000 ; 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso vinculado à Educação: Aos Alunos do Município que prestam ensino Superior em outro Estado Dotação: Poder: 02 PODER EXECUTIVO; Órgão: 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 12 EDUCAÇÃO; Dotação: 12.122.0205.2015 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Valor total contratado de **R\$ 1.926.381,38** (Um milhão novecentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos). Araioses(MA), 14 de junho de 2022. **Ana Maria Almeida Silva Costa . Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**  
Código identificador: 6b2932147851f3d1fa10b64cb6320ec5

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

### **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022- SRP**

### **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022- SRP**

**OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos, utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados ao hospital e Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 15/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP com abertura marcada para o dia 16/06/2022 às 15:00hr (quinze horas), no **SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>; fica **PRORROGADO** para o dia 30 de Junho de 2022 às 15:00hr (quinze horas) a abertura do processo licitatório.

**MOTIVO:** Para adequações de quantitativos de itens junto à Plataforma Eletrônica.

Arame - MA, 14 de Junho de 2022.  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **FRANCISCO ALVES FONSECA**  
Código identificador: 4d1022e99591d4f32a259f4fc942fcd2

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituído pela portaria nº 014/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos) do dia 30 de Junho de 2022, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de sinalização nas ruas do Município de Arame - MA, conforme detalhes do Projeto Básico. Este Edital e seus anexos

estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arame.ma.gov.br>, [www6.tce.ma.gov.br](http://www6.tce.ma.gov.br). **Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail:** [licitarame2018@gmail.com](mailto:licitarame2018@gmail.com)

Publicado por: **FRANCISCO ALVES FONSECA**  
Código identificador: 004cc3dd6dfdb386d9c40c14441b0569

## **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022- SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022- SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000030/2022. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 30/06/2022. **HORÁRIO:** 09h00min. (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 14 de Junho de 2022. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **FRANCISCO ALVES FONSECA**  
Código identificador: 6368f123afeaa5ab8537b73069f0a083

## **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022- SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022- SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000031/2022. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de materiais esportivos para atender a demanda operacional da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 01/07/2022. **HORÁRIO:** 15h00min. (QUINZE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

<https://www.licitanet.com.br/> e  
<http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>.  
Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 14 de Junho de 2022. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: aff98548aa532d84517e5c1fe9bf4617

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022- SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022- SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000032/2022. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto e máquinas utensílios e equipamentos diversos para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 04/07/2022. **HORÁRIO:** 10h00min. (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 14 de Junho de 2022. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: bc24a05048a4f45e5ada1f9baaf56d84

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022- SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022- SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000028/2022. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de uniformes, tecidos e aviamentos para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 05/07/2022. **HORÁRIO:** 10h00min. (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e

<http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>.  
Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 14 de Junho de 2022. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 33f8172eb4a3012e80ec4f716c33e23c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fabricação e Instalação de Placa de Entrada da Cidade 'EU AMO BACURITUBA'.** Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 28/06/2022. Site para realização do Pregão: [www.licitabacurituba.com.br](http://www.licitabacurituba.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com).

Bacurituba/MA, 14 de junho de 2022.  
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.  
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: e0b556157b8388b782e869e6be2180da

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

##### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 456/2022

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 456/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Alterar/excluir dotação orçamentária** 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.3.0.00.00.10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00.10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00. **Incluir dotação orçamentária:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.3.0.00.00.10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00.10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00.10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de

ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: d547c520f3a931edc77758df3d3e477b*

## **PARECER TÉCNICO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12117/2022**

#### **PARECER TÉCNICO**

A Prefeitura Municipal de Balsas - MA está promovendo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022, Contratação de empresa(as) especializada(s) para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais situadas no Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatório Fundef/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação.

O Setor Técnico de engenharia recebeu as proposta das empresas, **CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI e ASCON LTDA.**

#### **QUESTIONAMENTO DAS PROPOSTA PARA O LOTE 01**

As empresas **ASCON LTDA - ME, CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, E CIRCULO ENGENHARIA LTDA,** apresentaram suas propostas, contendo todas as planilhas exigidas em edital, diante disso, após análise das composições de custo unitário, planilha de composições do BDI, planilha de encargos sociais, cronograma e curva ABC, dito isso a SINFRA demonstra que as empresas estão de acordo com lei de licitações, que todas estão apta para realização dos serviços proposto.

A empresas **ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI,** não apresentou em suas propostas o item 1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, referente aos SERVIÇOS PRELIMINARES- REFORMA, ficando assim com sua proposta divergente com a exigida em edital.

#### **QUESTIONAMENTO DAS PROPOSTA PARA O LOTE 02**

As empresas **ASCON LTDA - ME, CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, E CIRCULO ENGENHARIA LTDA,** apresentaram suas propostas, contendo todas as planilhas exigidas em edital, diante disso, após análise das composições de custo unitário, planilha de composições do BDI, planilha de encargos sociais, cronograma e curva ABC, dito isso a SINFRA demonstra que as empresas estão de acordo com lei de licitações, que todas estão apta para realização dos serviços proposto.

Após a análise de todas as considerações pertinentes, encaminhamos a parecer técnica à Comissão de Licitação para as demais providências cabíveis.

Balsas - MA 03 de junho de 2022

Jose Cássio Alves Lima  
**Assessor Técnico da Secretaria de Infraestrutura**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 2c3a81410f2d6f480cae89eee19eec10*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00025/2022 - CPL** **VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa LARA CARVALHO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.041.373/0001-60, estabelecida na AV AGENOR VIEIRA DE MORAES, Nº 12, ZÉ GOMES, BREJO/MA, CEP 65520-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) LARA CARVALHO SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 056739062015-4 SSP/MA e do CPF nº 080.972.173-25, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de empresa para fornecimento de marmitas, pratos feitos(PF) e coffee break, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão

exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

### 4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX PESO MÍNIMO 700G, POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTAVEL, ALUMINIZADA E TRANSPORTADA EM CAIXAS TÉRMICAS, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ(200G), FEIJÃO (100G), 01 (UM) TIPO DE CARNE(170G), (BOVINO, SUÍNO, FRANGO OU PEIXE ), 01 (UM) TIPO DE MASSA (100G), DEVENDO HAVER VARIACAO PERIODICA DO TIPO, UMA GUARNICAO DE FAROFA (50G) E REFOGADO E/OU SALADAS (80G) ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTAVEIS E HIGIENIZADOS.	4440	UN	R\$ 15,00	R\$ 66.600,00
1	REFEICAO PRATO FEITO PESO MÍNIMO 700G, POR UNIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ(200G), FEIJÃO (100G ), 01 (UM) TIPO DE CARNE(170G), (BOVINO, SUÍNO, FRANGO OU PEIXE ), 01 (UM) TIPO DE MASSA (100G), DEVENDO HAVER VARIACAO PERIODICA DO TIPO, UMA GUARNICAO DE FAROFA (50G) E REFOGADO E/OU SALADAS (80G) ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTAVEIS E HIGIENIZADOS.	3000	UN	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
1	1 SUCO DE 2 LITROS SABOR LARANJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES + 3 REFRIGERANTES DE 2 LITROS SABOR COLA, LARANJA, JESUS, OU GUARANÁ + 2 VARIEDADES DE MINI SALGADO ASSADO (50 UNIDADES DE CADA VARIEDADE/PESO MÍNIMO DE 30G POR UNIDADE) + 1 VARIEDADE DE BISCOITO PALITO ASSADO TEMPERADO (SABOR A ESCOLHER) DE 1KG + 2 VARIEDADES DE BOLO INTEGRAL SEM COBERTURA 500G CADA, QUANTIDADE PARA ATENDER ATÉ 50 PESSOAS.	60	UN	R\$ 625,00	R\$ 37.500,00
1	1 GARRAFA DE CAFÉ DE 2 LITROS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR + 8 REFRIGERANTES DE 2 LITROS SABOR COLA, LARANJA, JESUS, OU GUARANÁ + 2 SUCOS DE 2 LITROS SABOR LARANJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES + 2 VARIEDADES DE MINI SALGADO ASSADO (200 UNIDADES CADA/PESO MÍNIMO DE 30G POR UNIDADE) + 2 VARIEDADES DE BISCOITO PALITO ASSADO TEMPERADO (SABOR A ESCOLHER) DE 500G CADA + 2 VARIEDADES DE BOLO INTEGRAL SEM COBERTURA DE 500G CADA, QUANTIDADE PARA ATENDER ATÉ 200 PESSOAS.	18	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 209.100,00</b>

**R\$209.100,00(duzentos e nove mil e cem reais)**

### 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

### 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

**a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de

Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **13. DOS ILICITOS PENAIIS**

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão

objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.011/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

#### 16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 14 de junho de 2022.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO  
Secretário Municipal de Finanças  
**CONTRATANTE**

LARA CARVALHO SILVA - ME  
CNPJ nº 33.041.373/0001-60  
**CONTRATADA**

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 41cb119b4d1457c4ac0d5a6cf4101c13*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00026/2022 - CPL  
VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pela gestora responsável, Secretária Municipal de Educação Sra. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS, CPF nº 025.077.743-63 e RG nº 012874601999-1, RESOLVE, registrar os preços da empresa CASA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ nº 42.151.643/0001-86,

sediada em RUA GONÇALVES DIAS, Nº 370, ANEXO A, CENTRO, BREJO/MA, CEP 65520-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) ANDREZA CALDAS COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 036169772008-5 SSP/MA e do CPF nº 072.012.623-19, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de empresa para aquisição de material didático, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação;



#### 4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	CADERNO BROCHURA 96 FLS. 10/1	CREDEAL	20	PCT.	R\$ 26,000	R\$ 520,000
2	PAPEL A4 COM 500 FLS	CHAMEX	400	CAIXA	R\$ 189,000	R\$ 75.600,000
3	PAPEL PARDO	BIGNARDI	1000	FOLHA	R\$ 900	R\$ 900,000
4	LAPIS PRETO Nº 02 144/1	LEO LEO	40	CAIXA	R\$ 61,000	R\$ 2.440,000
5	BORRACHA PONTEIRA 50/1	MERCUR	200	PCT.	R\$ 14,000	R\$ 2.800,000
6	REGUA 30 cm CO 25/1	WALLEU	20	PCT.	R\$ 23,000	R\$ 460,000
7	LAPIS DE COR 12/1	LABRA	500	CAIXA	R\$ 6,000	R\$ 3.000,000
8	APONTADOR P/LAPIS 24/1	CIS	150	CAIXA	R\$ 7,000	R\$ 1.050,000
9	CANETA BASICA 50/1 NA COR AZUL	BIC	100	CAIXA	R\$ 37,500	R\$ 3.750,000
10	CANETA BASICA 50/1 NA COR VERMELHA	BIC	90	CAIXA	R\$ 33,000	R\$ 2.970,000
11	CARTOLINA 50X55 100/1	BIGNARDI	150	PCT.	R\$ 56,500	R\$ 8.475,000
12	COLA ESCOLAR BRANCA C/6 90 G	KOALA	150	PCT.	R\$ 9,500	R\$ 1.375,000
13	COLA DE ISOPOR C/6 90 G	KOALA	100	PCT.	R\$ 9,000	R\$ 900,000
14	GIZ DE CERA 12/1	ACRILEX	400	CAIXA	R\$ 5,000	R\$ 2.000,000
15	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL	RADEX	50	UN	R\$ 8,000	R\$ 400,000
16	TINTA GUACHE 6/1	ACRILEX	400	CAIXA	R\$ 4,500	R\$ 1.800,000
17	PINCEL ATOMICO 12/1	PILOT	100	CAIXA	R\$ 28,000	R\$ 2.800,000
18	TESOURA SEM PONTA	TRIS	300	UN	R\$ 2,000	R\$ 600,000
19	FITA GOMADA COR MARRON PAPEL 7/1	ADFERE	100	PCT.	R\$ 69,000	R\$ 6.900,000
20	EVA FOLHA LISA CORES VARIADAS 10/1	IBEL	500	PCT.	R\$ 18,500	R\$ 9.250,000
21	EVA FOLHA COM GLITTER CORES VARIADAS C/5	IBEL	550	PCT.	R\$ 27,500	R\$ 15.125,000
22	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS C/20	VMP	400	PCT.	R\$ 22,500	R\$ 9.000,000
23	GRAMPEADOR METALICO 100 FLS.	CIS	50	UN	R\$ 9,500	R\$ 475,000
24	MASSA DE MODELAR 12/1	KOALA	200	PCT.	R\$ 51,000	R\$ 10.200,000
25	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	STALO	450	UN	R\$ 6,000	R\$ 2.700,000
26	ENVELOPE OURO 200X280 100/1	KRAFT	400	CAIXA	R\$ 47,000	R\$ 18.800,000
27	PASTA AZ	FRAMA	100	UN	R\$ 9,500	R\$ 950,000
28	PASTA COM ELASTICO DF	POLLYBRAS	500	UN	R\$ 2,500	R\$ 1.250,000
29	PEFURADOR PARA PAPEL	GENMES	50	UN	R\$ 9,500	R\$ 475,000
30	PASTA SUSPENSÃO	POLLYBRAS	250	UN	R\$ 2,500	R\$ 625,000
31	PASTA C/GRAMPO TRILHO	POLLYBRAS	200	UN	R\$ 3,000	R\$ 600,000
32	CORRETIVO LÍQUIDO 25ml 12/1	MERCUR	20	CAIXA	R\$ 22,500	R\$ 450,000
33	HIDROCOR COM 12/1	COMPACTOR	50	DUZIA	R\$ 25,500	R\$ 1.275,000
34	ESTILETE G	LEONORA	50	UN	R\$ 2,000	R\$ 100,000
35	PAPEL CREPON 0/1	NMP	100	PCT.	R\$ 9,000	R\$ 900,000
36	COLA GLITTER	ACRILEX	300	UN	R\$ 2,500	R\$ 750,000
37	PAPEL 40	NMP	500	FOLHA	R\$ 1,000	R\$ 500,000
38	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12	BIC	500	CAIXA	R\$ 68,000	R\$ 34.000,000
39	TINTA P/PINCEL QUADRO BRANCO C/12	RADEX	150	CAIXA	R\$ 31,500	R\$ 4.725,000
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 230.790,00</b>

**R\$ 230.790,00(duzentos e trinta mil, setecentos e noventa reais)**

#### 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

#### 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais

empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento)

sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica

e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.012/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

## 16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 14 de junho de 2022.

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

CASA DO ESTUDANTE EIRELI  
CNPJ nº 42.151.643/0001-86  
**CONTRATADA**

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 5d5f3459e7d6b5c8b32adef85c7aaf85*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00027/2022 - CPL

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 170141934 e do CPF nº 080.579.403-44, RESOLVE, registrar os preços da empresa V L DA COSTA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.070.474/0001-97, estabelecida na AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 2081, CENTRO, CHAPADINHA/MA, CEP 65500-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) VALDECI LOPES DA COSTA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0410267520100 SSP MA e do CPF nº 607.000.933-97, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de poços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme

condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

### 4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01: TUBOS, CONEXÕES FILTROS E ACESSÓRIOS HIDRAULICOS						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	ABRAÇADEIRA FERRO P/ TURBO ROSC 1,1/2 C/ PARAFUSO, PORCA E ARRUELA	TUPY	UN	100	R\$89,00	R\$8.900,00
2	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 50MM	AMANCO	UN	100	R\$29,00	R\$2.900,00
3	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 60MM	AMANCO	UN	100	R\$49,00	R\$4.900,00
4	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 75MM	AMANCO	UN	100	R\$339,00	R\$33.900,00
5	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UN	100	R\$8,90	R\$890,00
6	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UN	100	R\$14,90	R\$1.490,00
7	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO CURTO 75X60	TIGRE	UN	100	R\$11,90	R\$1.190,00
8	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO CURTO 60X50	TIGRE	UN	100	R\$22,90	R\$2.290,00
9	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO LONGA 75X50	TIGRE	UN	100	R\$33,00	R\$3.300,00
10	COLA ADESIVA PVC 75G	AMANCO	TUBO	50	R\$7,90	R\$395,00
11	CURVA GALVANIZADA FEMEA ROSCA INTERNA 1,1/2	TUPY	UN	50	R\$89,00	R\$4.450,00
12	CURVA GALVANIZADA FEMEA ROSCA INTERNA 2"	TUPY	UN	50	R\$119,00	R\$5.950,00
13	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 1,1/2	TUPY	UN	50	R\$89,00	R\$4.450,00
14	CURVA SOLDÁVEL PVC 75MM	TIGRE	UN	50	R\$89,00	R\$4.450,00
15	CURVA SOLDÁVEL PVC 60MM	TIGRE	UN	50	R\$44,00	R\$2.200,00
16	CURVA SOLDÁVEL PVC 50MM	TIGRE	UN	50	R\$22,90	R\$1.145,00
17	FILTRO GEO MECANICO NERV STD 150X4MT	LIDER	UN	60	R\$1.020,00	R\$61.200,00

18	FILTRO GEO MECANICO NERV STD 100X4MT	LIDER	UN	60	R\$518,00	R\$31.080,00
19	FITA VEDA ROSCA 18X50MT	AMANCO	UN	15	R\$7,90	R\$118,50
20	LUVA GALVANIZADA 1,1/2	TUPY	UN	50	R\$26,90	R\$1.345,00
21	LUVA GALVANIZADA 2"	TUPY	UN	50	R\$44,00	R\$2.200,00
22	LUVA SOLDAVEL PVC 50MM	TIGRE	UN	50	R\$6,90	R\$345,00
23	LUVA SOLDAVEL PVC 60MM	TIGRE	UN	50	R\$11,90	R\$595,00
24	LUVA SOLDAVEL PVC 75MM	TIGRE	UN	50	R\$22,90	R\$1.145,00
25	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1,1/2	TUPY	UN	50	R\$26,90	R\$1.345,00
26	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	TUPY	UN	50	R\$44,00	R\$2.200,00
27	PONTALETE GALVANIZADO REDONDO 2MT	RC	UN	25	R\$139,00	R\$3.475,00
28	PONTALETE GALVANIZADO REDONDO 3MT	RC	UN	25	R\$189,00	R\$4.725,00
29	REGISTRO SOLDAVEL PVC 50MM	KRONA	UN	35	R\$29,00	R\$1.015,00
30	REGISTRO SOLDAVEL PVC 60MM	KRONA	UN	35	R\$69,00	R\$2.415,00
31	REGISTRO SOLDAVEL PVC 75MM	KRONA	UN	35	R\$229,00	R\$8.015,00
32	TAMPA P/ POCO FURADA ALUMINIO 4"	FV	UN	10	R\$69,00	R\$690,00
33	TAMPA P/ POCO FURADA ALUMINIO 6"	FV	UN	10	R\$79,00	R\$790,00
34	T SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UN	50	R\$14,90	R\$745,00
35	T SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UN	50	R\$39,00	R\$1.950,00
36	TE SOLDAVEL 75MM	TIGRE	UN	50	R\$79,00	R\$3.950,00
37	TUBO REVEST GEO MECANICO NERV STD 150X4MT	LIDER	UN	60	R\$920,00	R\$55.200,00
38	TUBO REVEST GEO MECANICO NERV STD 100X4MT	LIDER	UN	60	R\$469,00	R\$28.140,00
39	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1,1/2	AMANCO	UN	50	R\$189,00	R\$9.450,00
40	TUBO ROSCAVEL BRANCO 2"	AMANCO	UN	50	R\$298,00	R\$14.900,00
41	TUBO SOLDAVEL PVC 40MM 6 MT	TIGRE	UN	100	R\$109,00	R\$10.900,00
42	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM 6 MT	TIGRE	UN	100	R\$119,00	R\$11.900,00
43	TUBO SOLDAVEL PVC 60MM 6MT	TIGRE	UN	100	R\$198,00	R\$19.800,00
44	TUBO SOLDAVEL PVC 75MM 6MT	TIGRE	UN	100	R\$289,00	R\$28.900,00
45	UNIÃO GALVANIZADA C/ ASSENTO PLANO 1,1/2	TUPY	UN	25	R\$89,00	R\$2.225,00
46	UNIÃO GALVANIZADA C/ ASSENTO PLANO 2"	TUPY	UN	25	R\$149,00	R\$3.725,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$397.283,50</b>

LOTE 02: FIOS, CABOS, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10MM	NAMBEI	M	1000	R\$6,90	R\$6.900,00
2	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX10MM	NAMBEI	M	1000	R\$13,90	R\$13.900,00
3	CABO FLEXÍVEL 6MM	NAMBEI	M	1000	R\$6,90	R\$6.900,00
4	CABO PP 3X4 MT	NAMBEI	M	1000	R\$19,90	R\$19.900,00
5	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	TAF	UN	20	R\$69,00	R\$1.380,00
6	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	TAF	UN	20	R\$189,00	R\$3.780,00
7	CAPACITOR PARTIDA 216-259UF 220V	JL	UN	50	R\$69,00	R\$3.450,00
8	CAPACITOR PARTIDA 88-108UF 220V	JL	UN	50	R\$49,00	R\$2.450,00
9	CAPACITOR PARTIDA 189-227UF 220V	JL	UN	50	R\$69,00	R\$3.450,00
10	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V	WEG	UN	50	R\$39,00	R\$1.950,00
11	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V	WEG	UN	50	R\$44,00	R\$2.200,00
12	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	WEG	UN	50	R\$49,00	R\$2.450,00
13	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	WEG	UN	50	R\$55,00	R\$2.750,00
14	CAPACITOR PERMANENTE 45UF 400V	WEG	UN	50	R\$59,00	R\$2.950,00
15	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V	WEG	UN	50	R\$65,00	R\$3.250,00
16	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 400V	WEG	UN	50	R\$69,00	R\$3.450,00
17	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2	J.LOBATO	UN	40	R\$6,90	R\$276,00
18	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO TIPO U 5/8	J.LOBATO	UN	40	R\$16,90	R\$676,00
19	CURVA ELETRODUTO 90° 32MM	AMANCO	UN	40	R\$9,90	R\$396,00
20	CURVA ELETRODUTO 90° 40MM	AMANCO	UN	40	R\$13,90	R\$556,00
21	CURVA ELETRODUTO 180° 32MM	AMANCO	UN	40	R\$13,90	R\$556,00
22	CURVA ELETRODUTO 180° 40MM	AMANCO	UN	40	R\$16,90	R\$676,00
23	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	WEG	UN	50	R\$19,90	R\$995,00
24	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	WEG	UN	50	R\$11,90	R\$595,00
25	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16A	WEG	UN	50	R\$66,00	R\$3.300,00
26	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A	WEG	UN	50	R\$66,00	R\$3.300,00
27	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	WEG	UN	50	R\$66,00	R\$3.300,00
28	FITA ISOLANTE 20MT	3M	ROLO	15	R\$9,90	R\$148,50
29	FITA ALTA FUSÃO 10MT	3M	ROLO	20	R\$33,00	R\$660,00
30	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X1,5MT	J.LOBATO	UN	20	R\$29,00	R\$580,00
31	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2,40MT	J.LOBATO	UN	20	R\$79,00	R\$1.580,00
32	TUBO ELETRODUTO PVC 32MM 3M	AMANCO	UN	100	R\$22,90	R\$2.290,00
33	TUBO ELETRODUTO PVC 40MM 3M	AMANCO	UN	100	R\$33,00	R\$3.300,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$103.894,50</b>

LOTE 03: BASES E CAIXAS D'ÁGUA						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 500 L	FORTLEV	UN	20	R\$339,00	R\$6.780,00
2	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 1.000 L	FORTLEV	UN	20	R\$469,00	R\$9.380,00
3	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 2.000 L	FORTLEV	UN	15	R\$1.390,00	R\$20.850,00
4	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 5.000 L	FORTLEV	UN	10	R\$3.900,00	R\$39.000,00
5	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 10.000	FORTLEV	UN	10	R\$6.900,00	R\$69.000,00
6	ESTRUTURA CONCRETO 8MT P/ CAIXA D'ÁGUA 10.000L	FV	UN	5	R\$8.900,00	R\$44.500,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$189.510,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$690.688,00</b>

**R\$690.688,00 (seiscentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**

## 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da

execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de

valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

### **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

**a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

### **11. DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos

os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse

prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.013/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

### 16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 14 de junho de 2022.

PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

V L DA COSTA JUNIOR - ME  
CNPJ nº 41.070.474/0001-97  
**CONTRATADA**

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 328fceaed387318b5ef09059fcc2754d

### AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 014/2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 014/2022**, Processo Administrativo nº **00028/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

**Nicolas Mendes de Lima** na condição de **Pregoeiro(a)**

Adjudicou em **10/06/2022 11:32** o(s) lote(s) em favor de:

Item	Descrição Item	Marca/Fabricante	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	PRATOS DE PLÁSTICO - prato plástico de polietileno - pratos plástico raso para merenda em material de polipropileno, atóxico, capacidade de 500ml densidade 223mm	MAMITA	UND	10000	R\$ 6,08	R\$ 60.800,0
2	CANECAS DE PLÁSTICO COM ALÇA - canecas de plástico polietileno - canecas plásticas, com alça, em polipropileno natural, resistente, capacidade mínima de 300ml, na cor amarela, resistente ao calor de no mínimo 100 °c, próprio para ser usado na merenda escolar.	MAMITA	UND	10000	R\$ 5,57	R\$ 55.700,0
3	COLHER DE PLÁSTICO, colher de plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, atóxico, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C. Comp. Total 164mm, comp. do cabo 115mm, comp. da concha 51mm, largura da concha 12mm, altura da concha 41mm, altura da concha 12mm, espessura da concha 2,2mm, espessura do cabo 4mm, capacidade 10ml	MAMITA	UND	10000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,0
4	ESCORREDOR DE MACARRÃO, em plástico 100% PP polipropileno de 45cm, nº 45	SANREMO	UND	120	R\$ 11,60	R\$ 1.392,0
5	ESCORREDOR DE MACARRÃO, em plástico 100% PP polipropileno de 25cm, nº 25	SANREMO	UND	80	R\$ 7,94	R\$ 635,20
6	BACIA PLÁSTICA GRANDE, bacia plástica enalada Arqplast, 32 litros medidas 47,5cm x 20cm	ARQPLAST	UND	300	R\$ 28,26	R\$ 8.478,0
7	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, bacia plástica enalada Arqplast, 15 litros medidas 40cm x 16cm	ARPLAST	UND	300	R\$ 14,93	R\$ 4.479,0
8	GARFO GRANDE, garfo grande, cabo emborrachado e anatômico, medidas 32,5cm ou 30cm	CLINK	UND	200	R\$ 16,85	R\$ 3.370,0
9	PANELA DE PRESSÃO 4,5l, panela de pressão alumínio de fechamento interno, comp. 18cm, altura: 14,5cm, espessura: 1,8 mm	PANELUX	UND	80	R\$ 101,80	R\$ 8.144,0
10	PANELA DE PRESSÃO 10L, panela de pressão alumínio de fechamento interno, altura: 20,50cm x 25cm	PANELUX	UND	65	R\$ 199,65	R\$ 12.977,25
11	PANELA DE PRESSÃO 7L, panela de pressão alumínio de fechamento interno, medindo 22,00cm de diâmetro, 18cm de altura	PANELUX	UND	75	R\$ 138,09	R\$ 10.356,75
12	BALDE PLÁSTICO, balde plástico reciclado com alça 20 litros, dimensões 33x24	ARQPLAST	UND	170	R\$ 23,10	R\$ 3.927,0
13	BALDE PLÁSTICO, balde plástico reciclado com alça 10 litros, dimensão 25x270mm	ARQPLAST	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,0
14	BALDE PLÁSTICO, balde plástico reciclado com alça 8 litros, dimensão 26x26x21	ARQPLAST	UND	130	R\$ 8,40	R\$ 1.092,0
15	CESTO DE LIXO, para papeis, redondo, capacidade de 11 litros	TOPPLAST	UND	400	R\$ 22,52	R\$ 9.008,0
16	CESTO DE LIXO, para papeis, redondo, capacidade de 8,5 litros, medindo aproximadamente 25x23 (altura x base)	TOPPLAST	UND	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,0
17	CESTO DE LIXO, para papeis, redondo, capacidade de 60 litros, nas cores verde/vermelho/amarelo/azul 100 de cada cor	TOPPLAST	UND	400	R\$ 82,92	R\$ 33.168,0
18	VELA PARA FILTRO - vela para filtro de água de barro parede microporosa	LATINA	UND	300	R\$ 17,80	R\$ 5.340,0
19	FORNEIRA PARA FILTRO, torneira para filtro modelo clic	STEFANI	UND	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,0
20	FILTRO DE BARRO, filtro de barro 2 velas 8 litros, medidas: altura 62,5cm diâmetro 25,5cm peso 11,5kg	SALUTE	UND	150	R\$ 198,09	R\$ 29.713,50
21	FRIGIDEIRA - frigideira antiaderente n.20 - de boa qualidade.	FRAMONTINA	UND	150	R\$ 34,35	R\$ 5.152,50
22	FRIGIDEIRA - frigideira em alumínio antiaderente preta, com cabo em aço inox, sem tampa, 28 cm	ALUMINIO HAVAI	UND	150	R\$ 93,89	R\$ 14.083,50
23	TACHO - tipo caldeirão de alumínio, com pegadores em alumínio, tampa com pegador de plástico, número 30 de 17 litros	ALUMINIO HAVAI	UND	150	R\$ 209,54	R\$ 31.431,0
24	TACHO - tipo caldeirão de alumínio, com pegadores em alumínio, tampa com pegador de plástico, número 34 de 27 litros	ALUMINIO HAVAI	UND	150	R\$ 243,60	R\$ 36.540,0
25	TACHO - tipo caldeirão de alumínio, com pegadores em alumínio, tampa com pegador de plástico, número 40 de 45 litros	ALUMINIO HAVAI	UND	100	R\$ 315,04	R\$ 31.504,0
26	FACA TAMANHO 3,5" - faca para legumes, tamanho 3,5", lâmina de aço inoxidável, cabo em polietileno, de boa qualidade.	FRAMONTINA	UND	180	R\$ 9,40	R\$ 1.692,0
27	faca tamanho 5" - faca para cozinha, tamanho 5", lâmina de aço inoxidável, cabo em polipropileno.	FRAMONTINA	UND	180	R\$ 19,99	R\$ 3.598,20
28	ÇAÇAROLA ALUMÍNIO - caçarola alumínio nº 26, com tampa alumínio nº 26, de 6 litros, com pegador	MANIA DE ALUMINIO	UND	150	R\$ 62,93	R\$ 9.439,50
29	ÇAÇAROLA ALUMÍNIO - caçarola alumínio nº 30, com tampa alumínio nº 30, de 10 litros, com pegador	MANIA DE ALUMINIO	UND	150	R\$ 90,10	R\$ 13.515,0
30	ÇAÇAROLA ALUMÍNIO - caçarola alumínio nº 36, com tampa alumínio nº 36, de 17 litros, com pegador	MANIA DE ALUMINIO	UND	150	R\$ 159,69	R\$ 23.953,50
31	TABUA CARNE - tabua carne plástica resistente, medidas: altura 32,5 comprimento 24,5 espessura 0,5 cm	CLINK	UND	200	R\$ 25,10	R\$ 5.020,0
32	COLHER DE PAU (MADIEIRA) - colher de madeira tamanho grande 61 cm	VMP	UND	200	R\$ 12,26	R\$ 2.452,0
33	JOGO DE DEPOSITO PLÁSTICO, jogo c/ 3 portes herméticos para mantimento/alimentos, tamanhos pequenos 400ml, médio 800ml, grande 1200ml	SANREMO	KIT	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,0
34	PENEIRA PLÁSTICA, peneira plástica 16 cm tela fina	PLASUTIL	UND	200	R\$ 23,39	R\$ 4.678,0
35	BALDE PLÁSTICO, balde plástico com tampa capacidade 100 litros, dimensões A73cm L59cm P51,5cm	PLASUTIL	UND	350	R\$ 104,58	R\$ 36.603,0
36	GARRAFA TÉRMICA - garrafa térmica de café, tampa tipo pressão, ampola de vidro, capacidade de 2 litros	TERMOLAR	UND	180	R\$ 73,84	R\$ 13.291,20
37	BANDEJA - bandeja de plástico, tipo self servisse, tamanho grande	PLEION	UND	250	R\$ 30,52	R\$ 7.630,0
38	CONCHA - concha de alumínio nº 10, comprimento total 42cm, diâmetro do cabo 37cm	ALUMINIO ABC	UND	150	R\$ 24,73	R\$ 3.709,50
39	CONCHA - concha de alumínio, comprimento total 75cm.	ALUMINIO ABC	UND	150	R\$ 56,39	R\$ 8.458,50
40	COLHER GRANDE, colher grande de alumínio fundido, tamanho 43cm ou maior	ALUMINIO ABC	UND	200	R\$ 23,61	R\$ 4.722,0
41	TOUCA, touca bandana unissex, tecido de algodão	MERCH	UND	250	R\$ 15,95	R\$ 3.987,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 541.911,60</b>

Brejo/MA, 10 de Junho de 2022.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: be206f019dbf873a87541430c8c4e6cf

### AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 014/2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 014/2022**, Processo Administrativo nº **00028/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

**PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO** na condição de **Autoridade Competente** Homologou em **14/06/2022 14:48** o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS - CPF/CNPJ: 24.120.004/0001-71						
Item	Descrição Item	Marca/Fabricante	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	PRATOS DE PLÁSTICO - prato plástico de polietileno - pratos plástico raso para merenda em material de polipropileno, atóxico, capacidade de 500ml densidade 223mm	MAMITA	UND	10000	R\$ 6,08	R\$ 60.800,0
2	CANECAS DE PLÁSTICO COM ALÇA - canecas de plástico polietileno - canecas plásticas, com alça, em polipropileno natural, resistente, capacidade mínima de 300ml, na cor amarela, resistente ao calor de no mínimo 100 °c, próprio para ser usado na merenda escolar.	MAMITA	UND	10000	R\$ 5,57	R\$ 55.700,0
3	COLHER DE PLÁSTICO, colher de plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, atóxico, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C. Comp. Total 164mm, comp. do cabo 115mm, comp. da concha 51mm, largura da concha 12mm, altura da concha 41mm, altura da concha 12mm, espessura da concha 2,2mm, espessura do cabo 4mm, capacidade 10ml	MAMITA	UND	10000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,0
4	ESCORREDOR DE MACARRÃO, em plástico 100% PP polipropileno de 45cm, nº 45	SANREMO	UND	120	R\$ 11,60	R\$ 1.392,0
5	ESCORREDOR DE MACARRÃO, em plástico 100% PP polipropileno de 25cm, nº 25	SANREMO	UND	80	R\$ 7,94	R\$ 635,20
6	BACIA PLÁSTICA GRANDE, bacia plástica canelada Arqplast, 32 litros medidas 47,5cm x 23cm	ARQPLAST	UND	300	R\$ 28,26	R\$ 8.478,0
7	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, bacia plástica canelada Arqplast, 15 litros medidas 40cm x 16cm	ARPLAST	UND	300	R\$ 14,93	R\$ 4.479,0
8	GARFO GRANDE, garfo grande, cabo emborrachado e anatômico, medidas 32,5cm ou 50cm	CLINK	UND	200	R\$ 16,85	R\$ 3.370,0
9	PANELA DE PRESSÃO 4.5L, panela de pressão alumínio de fechamento interno, comp. 18cm, altura: 14,5cm, espessura: 1,8 mm	PANELUX	UND	80	R\$ 101,80	R\$ 8.144,0
10	PANELA DE PRESSÃO 10L, panela de pressão alumínio de fechamento interno, altura: 20,50cm x 25cm	PANELUX	UND	65	R\$ 199,65	R\$ 12.977,25
11	PANELA DE PRESSÃO 7L, panela de pressão alumínio de fechamento interno, medindo 22,00cm de diâmetro, 18cms de altura	PANELUX	UND	75	R\$ 138,09	R\$ 10.356,75
12	BALDE PLÁSTICO, balde plástico reciclado com alça 20 litros, medidas 31x31x34	ARQPLAST	UND	170	R\$ 23,10	R\$ 3.927,0
13	BALDE PLÁSTICO, balde plástico reciclado com alça 10 litros, dimensão 25x270mm	ARQPLAST	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,0
14	BALDE PLÁSTICO, balde plástico reciclado com alça 8 litros, dimensão 26X26X21	ARQPLAST	UND	130	R\$ 8,40	R\$ 1.092,0
15	CESTO DE LIXO, para papéis, redondo, capacidade de 11 litros	TOPPLAST	UND	400	R\$ 22,52	R\$ 9.008,0
16	CESTO DE LIXO, para papéis, redondo, capacidade de 6,5 litros, medindo aproximadamente 25x23 (altura x base)	TOPPLAST	UND	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,0
17	CESTO DE LIXO, para papéis, redondo, capacidade de 60 litros, nas cores verde/vermelho/amarelo/azul 100 de cada cor	TOPPLAST	UND	400	R\$ 82,92	R\$ 33.168,0
18	VELA PARA FILTRO - vela para filtro de água de barro parede microporosa	LATINA	UND	300	R\$ 17,80	R\$ 5.340,0
19	TORNEIRA PARA FILTRO, torneira para filtro modelo clic	STEFANI	UND	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,0
20	FILTRO DE BARRO, filtro de barro 2 velas 8 litros, medidas: altura 62,5cm diâmetro 25,5cm peso 11,5kg	SALUTE	UND	150	R\$ 198,09	R\$ 29.713,50
21	FRIGIDEIRA - frigideira antiaderente n.20 - de boa qualidade.	FRAMONTINA	UND	150	R\$ 34,35	R\$ 5.152,50
22	FRIGIDEIRA - frigideira em alumínio antiaderente preta, com cabo em aço inox, sem tampa, 28 cm	ALUMINIO HAVAI	UND	150	R\$ 93,89	R\$ 14.083,50
23	TACHO - tipo caldeirão de alumínio, com pegadores em alumínio, tampa com pegador de plástico, número 30 de 17 litros	ALUMINIO HAVAI	UND	150	R\$ 209,54	R\$ 31.431,0
24	TACHO - tipo caldeirão de alumínio, com pegadores em alumínio, tampa com pegador de plástico, número 34 de 27 litros	ALUMINIO HAVAI	UND	150	R\$ 243,60	R\$ 36.540,0
25	TACHO - tipo caldeirão de alumínio, com pegadores em alumínio, tampa com pegador de plástico, número 40 de 45 litros	ALUMINIO HAVAI	UND	100	R\$ 315,04	R\$ 31.504,0
26	FACA TAMANHO 3.5"- faca para legumes, tamanho 3.5", lâmina de aço inoxidável, cabo em polietileno, de boa qualidade.	FRAMONTINA	UND	180	R\$ 9,40	R\$ 1.692,0
27	Faca tamanho 5" - faca para cozinha, tamanho 5", lâmina de aço inoxidável, cabo em polipropileno.	FRAMONTINA	UND	180	R\$ 19,99	R\$ 3.598,20
28	CAÇAROLA ALUMÍNIO - caçarola alumínio nº 26, com tampa alumínio nº 26, de 6 litros, com pegador	MANIA DE ALUMINIO	UND	150	R\$ 62,93	R\$ 9.439,50
29	CAÇAROLA ALUMÍNIO - caçarola alumínio nº 30, com tampa alumínio nº 30, de 10 litros, com pegador	MANIA DE ALUMINIO	UND	150	R\$ 90,10	R\$ 13.515,0
30	CAÇAROLA ALUMÍNIO - caçarola alumínio nº 36, com tampa alumínio nº 36, de 17 litros, com pegador	MANIA DE ALUMINIO	UND	150	R\$ 159,69	R\$ 23.953,50
31	TABUA CARNE - tabua carne plástica resistente, medidas: altura 32,5 comprimento 24,5 espessura 0,5 cm	CLINK	UND	200	R\$ 25,10	R\$ 5.020,0
32	COLHER DE PAU (MADEIRA) - colher de madeira tamanho grande 61 cm	VMP	UND	200	R\$ 12,26	R\$ 2.452,0

33	JOGO DE DEPOSITO PLÁSTICO, jogo c/ 3 portes herméticos para manimento/alimentos, tamanhos pequenos 400ml, médio 800ml, grande 1200ml	SANREMO	KIT	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,0
34	PENEIRA PLÁSTICA, peneira plástica 16 cm tela fina	PLASUTIL	UND	200	R\$ 23,39	R\$ 4.678,0
35	BALDE PLÁSTICO, balde plástico com tampa compactidade 100 litros, dimensões A73cm L59cm P51,5cm	PLASUTIL	UND	350	R\$ 104,58	R\$ 36.603,0
36	GARRAFA TÉRMICA - garrafa térmica de café, tampa tipo pressão, ampola de vidro, capacidade de 2 litros	TERMOLAR	UND	180	R\$ 73,84	R\$ 13.291,20
37	BANDEJA - bandeja de plástico, tipo self servisse, tamanho grande	PLEION	UND	250	R\$ 30,52	R\$ 7.630,0
38	CONCHA - concha de alumínio nº 10, comprimento total 42cm, diâmetro do cabo 37cm	ALUMINIO ABC	UND	150	R\$ 24,73	R\$ 3.709,50
39	CONCHA - concha de alumínio, comprimento total 75cm,	ALUMINIO ABC	UND	150	R\$ 56,39	R\$ 8.458,50
40	COLHER GRANDE, colher grande de alumínio fundido, tamanho 43cm ou maior	ALUMINIO ABC	UND	200	R\$ 23,61	R\$ 4.722,0
41	TOUCA, touca bandana unissex, tecido de algodão	MERCH	UND	250	R\$ 15,95	R\$ 3.987,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 541.911,60</b>

Brejo/MA, 14 de Junho de 2022.

Autoridade Competente: **PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO**

Publicado por: **NAYARA MARIA SOARES DA COSTA**  
Código identificador: **aefa6823eaae1a3103931344369458dd**

## PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 014/2022

### Processo licitatório PE SRP 014/2022

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022 - que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Ref.: Processo: **00028/2022 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### 1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **014/2022**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

### 2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e,

didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substitui-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [ \_ ]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o

objetivo de futura Contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

### **3.CONCLUSÃO**

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 014/2022 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 14 de junho de 2022.

**Huan Pedro Sousa Feitosa**  
**OAB/MA 22.024**  
Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: fa8276ad4b0abafbbca76f6d79ec2357*

### **RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 014/2022**

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 014/2022, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 10/06/2022 e Homologado em 14/06/2022, à(s) seguintes



licitante(s);

AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.120.004/0001-71, pelo valor de R\$ 541.911,60 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos).

Brejo-MA, 10 de junho de 2022.

Nicolas Mendes de Lima  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: b9b4dbfeb54047aea986a2826fc5bdb9*

#### EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 003/2022

**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 003/2022 - REF: Pregão 004/2022 - SRP e Processo Adm. N. 1402220800/2022-CPL.** CONTRATADA: R. MEIRELES PINTO-ME / CNPJ: 09.039.662/0001-40, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para manutenção e funcionamento das secretarias municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR CONTRATADO: R\$104.474,26 (cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM / GABINETE DO PREFEITO - GAP: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL:Decreto 10.024/19, Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 14 de junho de 2022. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 58f91c2f2aacec5f21d1f652e1307442*

#### EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 004/2022

**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 004/2022 - REF: Pregão 004/2022 - SRP e Processo Adm. N. 1402220800/2022-CPL.** CONTRATADA: R. MEIRELES PINTO-ME / CNPJ: 09.039.662/0001-40, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para manutenção e funcionamento das secretarias municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR CONTRATADO: R\$124.898,75 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB/SEMED: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL:Decreto 10.024/19, Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 14 de junho de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA

MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 7c57fc6fce49574bf662ff6d80ef6c00*

#### EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 005/2022

**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 005/2022 - REF: Pregão 004/2022 - SRP e Processo Adm. N. 1402220800/2022-CPL.** CONTRATADA: R. MEIRELES PINTO-ME / CNPJ: 09.039.662/0001-40, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para manutenção e funcionamento das secretarias municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR CONTRATADO: R\$62.721,05 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS/SEMAS: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL:Decreto 10.024/19, Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 14 de junho de 2022. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: ebb14144ac31347274aa6d44a31ae442*

#### EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 006/2022

**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 006/2022 - REF: Pregão 004/2022 - SRP e Processo Adm. N. 1402220800/2022-CPL.** CONTRATADA: R. MEIRELES PINTO-ME / CNPJ: 09.039.662/0001-40, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para manutenção e funcionamento das secretarias municipais, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR CONTRATADO: R\$124.898,75 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMUS: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL:Decreto 10.024/19, Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 14 de junho de 2022. GILBERTO DA COSTA - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 0dc49135ad9bcab18f6a0424e7335fed*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2022.** CONTRATADA: JONAS DOS SANTOS SILVA 60589755307 - ME / CNPJ nº 43.364.640/0001-93.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação e confecção de indumentarias e músicas com materiais e mão de obra inclusos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - 3.3.90.30.00 Material De Consumo/3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 08 de Julho de 2021 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 14 de junho de 2022. HILDIANA MARTINS COSTA - Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: e55c787b5598a93578932a0347f280bc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022  
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa para aquisição de Patrulha Mecanizada, no dia 29 de junho de 2022 às 10:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [cplburiti21@gmail.com](mailto:cplburiti21@gmail.com).  
Buriti - MA, 13 de junho de 2022.  
José Ribamar Simões Neto  
CAR Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: f71e30a8ba7d357c6241a942f03d9724

## CAMARA MUN. DE BURITI - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO  
A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento na Lei 8.666/93, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, (EMPREITADA GLOBAL)** em 05/07/2022, às 09:00h, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriti - MA. **RECURSO: PRÓPRIO/ORÇAMENTO GERAL. VALOR: R\$ 272.207,05. EDITAL:** Sede da Câmara Municipal - Av. Candoca Machado, nº 125 - Centro, das 08:00h às 13:00h, e TCE-MA.

**Buriti (MA), 13 de junho de 2022**  
**Raimundo Vieira Brito**  
**Presidente da CPL**

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 4dae5f72d6c6e27352e6133f48c32b4c

## TERMO DE ADESÃO Nº005 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**TERMO DE ADESÃO Nº005 DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA** vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA**, Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 037/2021- Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de SÃO BENTO - MA - Empresas Beneficiárias: **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 30.016.402/0001-45. Especificação do Objeto Registrado: contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições, para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**. Valor Total Estimado da Adesão: **R\$ 407.000,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL)**. Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.  
Buriti - MA, 03 de junho de 2022.

Ana Cristina Araujo Cardoso  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 1d633e3bfd0c46979cefa484c3474607

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

### AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.032/2022.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ**, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Aquisição de 1(um) veículo de passeio com 5 lugares, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cajapió, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 10 horas do dia 24 de junho de 2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.cajapio.gov.br](http://www.cajapio.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro,

Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 03 de junho de 2022. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES  
FERREIRA  
Código identificador: 264b7c6d5cd9db3e6f5da59304ac1c25

#### AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022.** O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 02/2022, conforme segue: Objeto: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção, reforma e ampliação de Postos de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió no dia 28/06/2022, às 08:00(oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Presidente desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 03 de junho de 2022. CÉLIA REGINA PEREIRA REIS. Presidente da CPL

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES  
FERREIRA  
Código identificador: de88da68e400f84201bd381f21b3c8c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022 - SEMAS

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 03/2022 - SEMAS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cajari/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS** e a empresa **R V BARROS EIRELI**, que tem por objeto **fornecimento de combustível**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, representada neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Kély Christiane Costa Lima**, e de outro a empresa **R V BARROS EIRELI**, neste ato representada pelo **Robson Viegas Barros**, ambos devidamente qualificados no Contrato nº 03/2022 - SEMAS, resolvem apostilar as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO  
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08.243.0035.1031.0000 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

#### NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO  
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08.244.0025.2047.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

#### NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO  
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08.244.0025.2048.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

#### NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO  
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08.244.0032.2050.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS

#### NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este Termo.

Cajari (MA), 02 de junho de 2022.

Secretaria Municipal de Assistência Social	R V Barros Eireli
Kély Christiane Costa Lima	Robson Viegas Barros
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
CPF n.º

.....  
CPF n.º

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 925c5e6e108c21fea7d4b40c10b3e43c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**PORTARIA Nº 145/2022/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº 145/2022/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 48/2022, **Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de (13/06/2022) tendo o seu término em (09/12/2022)**, à servidora pública municipal **DALVA SANTOS DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais- UE Nelson Maranhão, matrícula 150260567, residente e domiciliada neste Município na Rua do Caramuru, nº 279 - Nova Carolina.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Carolina/MA, 13 de junho de 2022.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*

*Código identificador: 3cfcf9200d8c06e698502786cb2f938e*

**PORTARIA Nº 148/2022/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº 148/2022/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 46/2022, **Licença Saúde por um período de 2 (dois) meses a partir de (30/05/2022) tendo o seu término em 28/07/2022**, ao servidor municipal **TIAGO QUIREZA LEMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função Odontólogo - UBS - São João das Cachoeiras, matrícula 8001660, residente e domiciliado neste Município na Rua Dom Pedro I, nº 552 - Setor Aeroviário.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos a partir de 30/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Carolina/MA, 14 de junho de 2022.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*

*Código identificador: 48fb1711297f610a8e5f6fd5a4f2fe4b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**DECRETO Nº 09, DE 08 DE JUNHO DE 2022**

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para primeira infância e o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO as Portarias do MDSA nº 442, de 26 de outubro de 2017, e 1.375, de 4 de abril de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que instituiu o Programa Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016, do CNAS, que aprovou os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO resolução nº 6, de 19 de fevereiro de 2019. Aprova a inclusão no público do Programa Primeira Infância no SUAS, as famílias com gestantes e crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadunico e no Benefício de Prestação Continuada - BPC.

CONSIDERANDO a adesão a expansão de metas do Município de Cedral ao Programa Criança Feliz, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Cedral, em reunião ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em

consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:

- I. - Planejar a execução das ações do Programa no Município;
- I. - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- I. - criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa;
- I. - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
- I. - Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- I. - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;
- I. - Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
- I. - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

**Parágrafo único:** O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 3º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos:

- I. - Secretaria de Assistência Social;
- II. - Secretaria Municipal de Saúde;
- III. - Secretaria Municipal de Educação;
- IV. - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente-CMDCA;

Art. 5º - Os membros do Comitê serão compostos pelos seguintes:

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular- Bianca Ingrid Marques Moreira  
Suplente- Francenilde Vieira Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular- Lynd Nara Louzeiro Silva  
Suplente- Joicy Anne da Silva Rabelo

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular- Irirleide Santos Silva  
Suplente- Edleia da Conceição Nogueira Leite

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;**

Titular- Luciana Soares Ribeiro  
Suplente- Lais Caroline Moreira Araújo

Art. 6º- Os membros do Comitê Gestor exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

**Parágrafo único.** O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 8 DE JUNHO DE 2022.**

**FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA**

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: 0b6f4f4cfb041399fd32b8e2190a876

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.052.887/0001-22, localizada na Rod. BR 222, nº 2104, Santa Filomena, Santa Inês/MA, CEP 65.300-970. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS NAS ESCOLAS MARIA RITA E FRANCISCO RODRIGUES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 90.103,78 (NOVENTA MIL, CENTO E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDEB - 02 PODER**

EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB 02 18 00 FUNDEB - 12  
EDUCAÇÃO - 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002  
EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000  
MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR -  
FUNDEB 30% - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - NV FONTE DE RECURSO  
1.541.00-200.005 - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E  
FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% -  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA - NV FONTE DE RECURSO 1.541.00-200.005. 4  
FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB 02 18 00  
FUNDEB - 12 EDUCAÇÃO - 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL -  
12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142  
0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL -  
FUNDEB 30% - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - NV FONTE DE RECURSO  
1.540.00-200.008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA  
DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do  
RG nº 026634082003-0 SSP/MA, Secretária Municipal de  
Educação, pela CONTRATANTE, e o Sr. **CAIO RUBENS  
VIEIRA DA SILVA**, portador a Cédula de Identidade CNH nº  
07195123925 DETRAN/MA, e do CPF nº 053.208.673-28, pela  
CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de junho de  
2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 10b5e326478d2b03581f9d3efc9a98bc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### PORTARIA Nº 134 /SEMAFIN - 14 DE JUNHO DE 2022

**PORTARIA Nº 134 /SEMAFIN - 14 DE JUNHO DE 2022.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no  
uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da  
Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e  
competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de  
acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93,  
e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **GEOVANI ALVES  
VALÊNCIO**, Matrícula nº 3568-1, para fiscalizar, acompanhar e  
atestar as despesas decorrentes do **1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 01.07.0203.001/2021**, Originário do PP Nº  
**007/2021**, que tem como objeto a Locação de Veículos, para  
atender as necessidades da Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA,  
celebrado com a **SEMAFIN e a LOCAR  
EMPREENDEMENTOS EIRELI**, com o período de vigência de:  
**30/04/2022 a 30/04/2023.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 35ee599e6400c545c9fa0a42c89e0aaf

### PORTARIA Nº 135/SEMAFIN - 14 DE JUNHO DE 2022

**PORTARIA Nº 135/SEMAFIN - 14 DE JUNHO DE 2022.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

**MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no  
uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da  
Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e  
competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de  
acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93,  
e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **GEOVANI ALVES  
VALÊNCIO**, Matrícula nº 3568-1, para fiscalizar, acompanhar e  
atestar as despesas decorrentes do **1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 01.12.0203.001/2021**, Originário do PP  
**Nº012/2021**, que tem como objeto a Prestação de Serviços  
mecânico e elétrico com fornecimento de mão de obra  
especializada para manutenção preventiva e corretiva em  
maquinas e veículos pertencentes a frota própria da Secretaria  
Municipal de Administração e Finanças e Sec. Municipal de  
Obras e Urbanismo, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado  
com a **SEMAFIN e a EMPRESA GEOVANNE DOS S SOUSA  
- AUTO PEÇAS CONFIANÇA**, com o período de vigência de:  
**12/05/2022 a 12/08/2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0aa23744e24a76e6d5e84e25feaab21c

### PORTARIA Nº 136/SEMAFIN - 14 DE JUNHO DE 2022

**PORTARIA Nº 136/SEMAFIN - 14 DE JUNHO DE 2022.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no  
uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da  
Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e  
competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de  
acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93,  
e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE  
BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar,  
acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO  
Nº 024/2022**, PE Nº 017/2022, Originário da ARP Nº  
**2021.0701.004/2021.05**, que tem como objeto o  
Fornecimento de Ar Condicionado tipo SPLIT, incluindo os  
serviços de acessórios e instalação, com fornecimento dos  
equipamentos e insumos necessários, para atender a Secretaria  
Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do  
Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a  
Empresa C S INFORMÁTICA LTDA**, com o período de  
vigência de: **06/06/2022 a 31/12/2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 43302c0e0a9d9f2e3787d9fd0dd0833f

## PORTARIA Nº 137/2022

### PORTARIA Nº 137/2022, de 14 de junho de 2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas por servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

**CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão De Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria no 02/2022, de 17 de março de 2022, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor Valdo Bertoldo Lima Filho;

**CONSIDERANDO** o ofício n 03/2022 de 13 de junho de 2022, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria no 02/2022, de 17 de março de 2022, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar de n 01/2022.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 14 de junho de 2022.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA*

*Código identificador: 8d6fe88ed4e186ab9ff138034de87e22*

## PORTARIA Nº 138/2022

### PORTARIA Nº 137/2022, de 14 de junho de 2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas por servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

**CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão De Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria no 03/2022, de 17 de março de 2022, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor Gleycia Fernanda Negreiros Rodrigues Lemos;

**CONSIDERANDO** o ofício n 04/2022 de 13 de junho de 2022, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo

para conclusão dos trabalhos;  
Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria no 03/2022, de 17 de março de 2022, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar de n 02/2022.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 14 de junho de 2022.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA*

*Código identificador: 9ac584060a4cf3fee6d28d95214574de*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2022-SRP.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE SERVEM AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **28/06/2022 às 08:30 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

**RONILSON SILVA SOARES**

Pregoeiro Municipal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: cbe199fc6b2e861a2458d978ef196645*

### RETIFICAÇÃO/ERRATA

#### RETIFICAÇÃO/ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na Ata de Registro de Preços nº026/2022 publicada no DOM (Diário oficial dos Municípios) no dia 1º de abril de 2022 na página 67, no diário nº 2824;

**ONDE SE LÊ:**

“29 dias do mês de Março”

**SUBSTITUI-SE PELO TERMO:**

“30 dias do mês de Março”

Estreito - MA, 04 de abril de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 003/2022

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: 4331df8c5799c30013602fc3c1c16913

### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2022.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **04/07/2022 às 09:15** horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com base na Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

**PHILIPPE SOARES BARBOSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: cf0b4aaac51d8c5b7d77bbb7b0a37a65

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

#### AVISO DE DECRETO 012/2022

**DECRETO Nº 012, de 14 de junho de 2022.** EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO/MA E JOÃO AZEVEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Prefeita **RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, do Município de Fernando Falcão/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Recomendação do Ministério Público Estadual nº 001/2017; **CONSIDERANDO** que o artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento; **CONSIDERANDO** que o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público; **DECRETA: Art. 1º.** Está RESCINDIDO o contrato de prestação de serviços advocatícios celebrados pelo Município de Fernando Falcão/MA e o escritório JOÃO AZEVEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão - MA, 14 de junho 2022. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: *GILMAR MARCIEL RIBEIRO*

Código identificador: 727af8aa37c9748cbcc5b4d32a500955

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1º FORNECEDOR REGISTRADO

**FORNECEDOR: MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 00.581.370/0001-60**, localizada na Avenida 01, Quadra M, nº 07. CEP 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
2	Adaptador LR para Mangueira EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	100	R\$ 1,30	130,00
4	Braçadeira 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FOX	UND	100	R\$ 0,90	90,00
8	Bucha de Redução 25.1/2 LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	110	R\$ 3,00	330,00
11	Bucha nº 06 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FOX	UND	58	R\$ 10,00	580,00
23	Cano para Caixa de Descarga EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	30	R\$ 13,35	400,50
25	Cano Soldável 25mm c/6mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	48	R\$ 27,50	1.320,00
28	Cano Soldável 50mm c/ 6mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	150	R\$ 100,00	15.000,00
42	Engate de 40cm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	45	R\$ 4,80	216,00
45	Joelho para Esgoto 100mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	85	R\$ 7,10	603,50
62	Luva para Emenda 32mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	80	R\$ 2,50	200,00
69	Mangueira Cristal 1" EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CRYSTAL	MT	80	R\$ 16,10	1.288,00
70	Mangueira Cristal 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CRYSTAL	MT	36	R\$ 5,70	205,20
74	Redução de 50 x 20 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	90	R\$ 6,50	585,00
85	T para Emenda de 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	90	R\$ 0,85	76,50
89	T para Esgoto de 60mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	72	R\$ 17,80	1.281,60
90	T para Esgoto Soldável de 40mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	48	R\$ 3,40	163,20
101	Taps de 25mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	57	R\$ 5,00	285,00
102	Taps de 32mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	57	R\$ 0,70	39,90
103	Taps de 40mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	57	R\$ 5,80	330,60
119	Emenda para mangueira 3/8 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	POLIPLAST	UND	90	R\$ 8,00	720,00
128	ARAME FARPADO 500 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MOTTO	UNID	19	R\$ 533,90	10.144,10



130	ARAME GALVANIZADO 1000G EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	UND	35	R\$ 22,70	794,50
132	ARAME RECUSIDO 1KG EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	KG	36	R\$ 23,30	838,80
134	ARÉIA GROSSA LAVADA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BRITASUL	M³	100	R\$ 154,40	15.440,00
137	ASSENTO SANITÁRIO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UNID	42	R\$ 21,80	915,60
146	BRITA 02 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BRITASUL	M³	100	R\$ 208,70	20.870,00
149	BROCA 2,5 MM P/ MADEIRA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	IRWIN	UNID	11	R\$ 4,40	48,40
150	BROCA 4 MM P/ MADEIRA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	IRWIN	UNID	11	R\$ 4,95	54,45
151	BROCA 6 MM P/ MADEIRA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	IRWIN	UNID	11	R\$ 6,30	69,30
158	BUCHA P-4 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	USAF	UNID	50	R\$ 0,45	22,50
165	CERÂMICA 10X10 AMARELA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SAVANE	MT	300	R\$ 65,45	19.635,00
166	CERÂMICA 10X10 BRANCA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SAVANE	MT	300	R\$ 59,40	17.820,00
167	CERÂMICA 10X10 VERDE EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SAVANE	MT	300	R\$ 59,50	17.850,00
179	CHIBANCA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TRAMONTINA	UNID	8	R\$ 130,80	1.046,40
182	TINTA 18L SEMIBRILHO CORES EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GLASURIT	UNID	110	R\$ 299,90	32.989,00
196	DOBRADEIRA FERRADURA Nº02 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SOPRANO	UNID	90	R\$ 34,90	3.141,00
215	MADEIRITE 10MM EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MADEFORT	UNID	90	R\$ 117,80	10.602,00
219	FITA CREPE 25mmx50cm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ADELBRAS	UNID	41	R\$ 13,35	547,35
220	FITA CREPE 48mmx50m EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ADELBRAS	UNID	41	R\$ 19,75	809,75
228	GRAMPO P/ ARAME EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	KG	32	R\$ 27,90	892,80
232	LACA SELADORA GL 3,6l EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	QUINE	UNID	54	R\$ 135,80	7.333,20
239	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	HIDRACOR	UNID	60	R\$ 98,00	5.880,00
242	MEIA LINHA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MADEFORT	MT	160	R\$ 48,00	7.680,00
246	PARAFUSO COM BUCHA 10/3 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	USAF	UNID	590	R\$ 4,40	2.596,00
247	PARAFUSO COM BUCHA 8/2 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	USAF	UNID	590	R\$ 2,20	1.298,00
248	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CISER	UNID	530	R\$ 6,70	3.551,00
257	PINCEL 3 POL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATLAS	UND	45	R\$ 8,65	389,25
261	PLÁSTICO PRETO 1X8 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	LONAFLEX	MT	100	R\$ 25,35	2.535,00
271	PREGO 16X18 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	KG	15	R\$ 37,50	562,50
272	PREGO 19x36 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	KG	14	R\$ 37,15	520,10
273	PREGO 17X21 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	KG	13	R\$ 29,90	388,70
276	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FIXACAL	PCT	232	R\$ 14,40	3.340,80
277	RIBITES EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CISER	UNID	100	R\$ 1,85	185,00
278	RIPA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MADEFORT	MT	700	R\$ 18,70	13.090,00
280	ROLO C/LA POLI/CARN.CONJ. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ATLAS	UNID	42	R\$ 30,40	1.276,80
286	TELHA BRASILT 4mmx2,44x0,50m. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	BRASILT	UNID	220	R\$ 33,70	7.414,00
288	TESOURA P/ GRAMA. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SAO ROMAO	UNID	10	R\$ 67,90	679,00
294	TINTA BASE D'ÁGUA BRANCA 3,6 L. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	GLASURIT	UNID	15	R\$ 121,90	1.828,50
297	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	GLASURIT	UNID	50	R\$ 98,90	4.945,00
303	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FERROFORT	UNID	70	R\$ 60,90	4.263,00
307	TRINCHA 3". (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ATLAS	UNID	22	R\$ 13,20	290,40
317	VASO SANITÁRIO ACOPLADO. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	CELITE	UNID	30	R\$ 316,00	9.480,00
319	Enxada Estreita 2 com Cabo. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	TRAMONTINA	UNID	12	R\$ 84,70	1.016,40
320	Compensado 8 mm. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	MADEFORT	UNID	150	R\$ 139,90	20.985,00
324	Bocal para lâmpada incandescente. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	210	R\$ 7,60	1.596,00
326	Bomba d'água de 800W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ANAUGER	UNID	15	R\$ 519,75	7.796,25
329	Bucha com parafuso de 8mm. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	USAF	UNID	380	R\$ 3,90	1.482,00
353	Lâmpada Eletrônica de 25W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	OSRAM	UNID	120	R\$ 35,90	4.308,00
363	Quadros p distribuição com 03 disjuntores. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	TRAMONTINA	UNID	62	R\$ 29,90	1.853,80
364	Quadros p distribuição com 06 disjuntores. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	TRAMONTINA	UNID	52	R\$ 38,20	1.986,40
369	Reator eletrônico de 2x40w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	70	R\$ 29,90	2.093,00
371	Rofo de cabo flexível de 2,00x2,50mm. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIL	UNID	18	R\$ 502,50	9.045,00
372	Rofo de cabo flexível de 2,00x4,0mm. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIL	UNID	18	R\$ 744,80	13.406,40
383	Tomadas de embutir simples. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	105	R\$ 16,30	1.711,50
384	Tomadas de sobrepor para canaletas. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	120	R\$ 15,20	1.824,00
	VALOR TOTAL					R\$ 326.431,75

**2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 00.581.370/0001-52	RAZÃO SOCIAL: MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA-EPP
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE:
RG Nº 24245622003-6 SSP/MA	Moujaci Ribeiro de Sousa
TELEFONE:	CPF Nº 225.834.243-00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	CELULAR:

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 09 de Junho de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP-CNPJ** nº 00.581.370/0001-60-Empresa Contratada-**Moujaci Ribeiro de Sousa- CPF nº 225.834.243-00** -Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 77e35d5f82da2bfd0b612e8e9a67e0ca

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022.**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº.

7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 07.940.654/0001-44**, sediada na ROD. MA 230, nº 02, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
133	AREIA FINA LAVADA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	AREIA DO ESTREITO	M³	100	R\$ 155,20	R\$ 15.520,00
201	ENXADA ESTREITA 2 ½ EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TRAMONTINA	UND	78	R\$ 76,80	R\$ 5.990,40
202	ENXADA ESTREITA 2 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 83,20	R\$ 832,00
205	EXTENSAO TRIPLA 20MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MEGATRON	UNID	35	R\$ 93,00	R\$ 3.255,00
208	FERRO 1/2 POL.(12,50mm) C/12M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	UNID	70	R\$ 182,35	R\$ 12.764,50
330	Caixa stop completa com disjuntor e tomada. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FAME	UNID	45	R\$ 54,00	R\$ 2.430,00
331	Canalotas. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	DEXSON	UNID	230	R\$ 9,61	R\$ 2.210,30
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 43.002,20</b>

**2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 07.940.654/0001-44	RAZÃO SOCIAL: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES EIRELI
CIDADE: Riachão/MA	CEP: 65.990-000
TELEFONE: (99) 3531-0155	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: construmarrichao@gmail.com	REPRESENTANTE: Edvaldo Rodrigues dos Reis
RG Nº 331580536 SSP/MA	CPF Nº 449.264.993-04
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 09 de Junho de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI-CNPJ nº 07.940.654/0001-44**-Empresa Contratada-**Edvaldo Rodrigues dos Reis-CPF nº 449.264.993-04** -Representante Legal da Empresa.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 93412bef60a82892f616e9293e696c41

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022.**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico,

para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: J B R DE SOUZA COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 18.152.486/0001-49, sediada na Rua Bela Vista, São João, nº 04, CEP 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Adaptador Soldável de 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	36	R\$ 1,27	R\$ 45,72
3	Braçadeira 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MATRIX	UND	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
6	Braçadeira 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MATRIX	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
7	Braçadeira 60mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MATRIX	UND	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
9	Bucha de Redução LL 32x25 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	90	R\$ 1,85	R\$ 166,50
12	Bucha nº 08 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	58	R\$ 1,05	R\$ 60,90
13	Bucha Redução 25x20 LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	110	R\$ 2,99	R\$ 328,90
24	Cano Soldável 20mm c/6mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	50	R\$ 18,15	R\$ 907,50
27	Cano Soldável 40mm c/ 6mts EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	16	R\$ 79,95	R\$ 1.279,20
34	Curva de 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	155	R\$ 3,10	R\$ 480,50
66	Lava de Redução 50x20 RR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
73	Ralos Sinfonado EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	55	R\$ 19,50	R\$ 1.072,50
86	T para Emenda de 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	90	R\$ 1,19	R\$ 107,10
91	T Soldável de 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	55	R\$ 1,44	R\$ 79,20
92	T Soldável de 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	55	R\$ 1,55	R\$ 85,25
95	T Soldável de 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	55	R\$ 8,40	R\$ 462,00
96	T Soldável de 60mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	80	R\$ 3,35	R\$ 268,00
100	Taps de 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	57	R\$ 2,00	R\$ 114,00
105	Taps de 60mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	57	R\$ 10,90	R\$ 621,30
109	Veda Rosca EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	AMANCO	UND	110	R\$ 2,40	R\$ 264,00
120	Braçadeira para mangueira 3/8 polegadas EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MATRIX	UND	90	R\$ 4,60	R\$ 414,00
139	BARBANTE ROLO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SINZAL	UNID	35	R\$ 21,50	R\$ 752,50
140	BARRA ROSCADA 5/16 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CISER	UNID	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
180	CILINDRO PARA FECHADURA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ALIANÇA	UNID	115	R\$ 21,00	R\$ 2.415,00
204	ESCADA 5 DEGRAUS EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BOTAFOGO	UND	15	R\$ 197,00	R\$ 2.955,00
230	JANELA VENEZIANA 1x1,02 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CRV	UNID	20	R\$ 364,00	R\$ 7.280,00
234	LIXA Nº 220 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	3M	UND	220	R\$ 4,40	R\$ 968,00
240	MASSA CORRIDA PVA 18 L EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	LUZTOL	UNID	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
243	OCULOS DE PROTEÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KALIPSO	UNID	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
250	PIA P/ BANHEIRO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CELITI	UNID	42	R\$ 160,00	R\$ 6.720,00
251	PICARETE COM CABO PONTA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TRAMOTINA	UND	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
269	PREGO 15X15 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BELGO	KG	41	R\$ 1.025,00	
279	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ATLAS	UNID	42	R\$ 29,50	R\$ 1.239,00
283	SELADOR 18L. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	LUZTOL	UNID	62	R\$ 97,00	R\$ 6.014,00
289	THINNER 1L. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ANJO	LT	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
290	THINNER 5L. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ANJO	GL	62	R\$ 99,30	R\$ 6.156,60
299	TORNEIRA P/ PIA. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	HERC	UNID	9	R\$ 126,00	R\$ 1.134,00
301	TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO). (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	HERC	UNID	18	R\$ 34,00	R\$ 612,00
302	TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(COZINHA). (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	HERC	UNID	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
310	VASSOURA PARA JARDIM. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	CONDOR	UNID	62	R\$ 33,00	R\$ 2.046,00
311	VERNIZ 900ML. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	LUZTOL	GL	40	R\$ 33,90	R\$ 1.356,00
325	Bomba d' água de 600W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	AMANCO	UNID	15	R\$ 378,00	R\$ 5.670,00
327	Bomba d' água de 900W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	AMANCO	UNID	15	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00
335	Disjuntor de 15A. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SOPRANO	UNID	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
337	Disjuntor de 25A. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SOPRANO	UNID	35	R\$ 21,50	R\$ 752,50
339	Disjuntor de 40A. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SOPRANO	UNID	35	R\$ 27,50	R\$ 962,50
340	Disjuntor de 50A. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SOPRANO	UNID	35	R\$ 34,50	R\$ 1.207,50
342	Fio de 04 MM cobre 100mt. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIL	RL	22	R\$ 575,00	R\$ 12.650,00

351	Lâmpada Eletrônica de 15W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	AVANTE	UNID	210	R\$ 14,00	R\$ 2.940,00
352	Lâmpada Eletrônica de 20W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	AVANTE	UNID	120	R\$ 22,30	R\$ 2.676,00
379	T com 3 entradas. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	TRAMOTINA	UNID	21	R\$ 9,50	R\$ 199,50
380	Tomadas 2pxt c/ caixa externa. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	TRAMOTINA	UNID	75	R\$ 20,50	R\$ 1.537,50
381	Tomadas conjugadas com interruptor. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	TRAMOTINA	UNID	185	R\$ 17,00	R\$ 3.145,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 101.095,17</b>

**2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 18.152.486/0001-49	RAZÃO SOCIAL: J B R DE SOUZA COMERCIO
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE:
RG Nº 105624299-7 SESP/MA	João Batista Ribeiro de Souza
TELEFONE:	CPF Nº 960.492.353-68
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	CELULAR: (99) 8105-7452/ 98406-8470

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 09 de Junho de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**J B R DE SOUZA COMERCIO- CNPJ nº 18.152.486/0001-49**-Empresa Contratada-**João Batista Ribeiro de Souza-CPF nº 960.492.353-68**-Representante Legal da Empresa.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c52ec010b18b866607c1a9949a115fb4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022.**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 -Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações

obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **11.454.699/0001-86**, sediado (a) na Av. Canaã, nº 126 A, Centro, CEP 65.878-000, em São Pedro dos Crentes/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
10	Bucha do Cano de Descarga EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	32	R\$ 0,45	R\$ 14,40
14	Caixa D'água de 1000 lts EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTILEVE	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
16	Caixa D'água de 15.000 lts EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTILEVE	UND	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
17	Caixa D'água de 10.000 lts AMPLA PARTICIPAÇÃO	FORTILEVE	UND	11	R\$ 6.440,00	R\$ 70.840,00
31	Cola p/ Cano 75 G EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	95	R\$ 6,35	R\$ 603,25
33	Curva de 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	155	R\$ 2,08	R\$ 322,40
36	Curva de 40mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	POLISTUB	UND	155	R\$ 10,50	R\$ 1.627,50
41	Engate de 30cm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	45	R\$ 2,35	R\$ 105,75
49	Joelho Soldável 20mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	90	R\$ 0,75	R\$ 67,50
50	Joelho Soldável 25mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	70	R\$ 0,80	R\$ 56,00
56	Joelho Soldável 32mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
57	Joelho Soldável 32 mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	85	R\$ 10,00	R\$ 850,00
65	Luva para Emenda 60 mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	140	R\$ 11,60	R\$ 1.624,00
72	Mangueira preto (parede grossa) 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	MT	9500	R\$ 2,51	R\$ 23.845,00
79	Registro Esférico 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	55	R\$ 7,90	R\$ 434,50
81	Registro Esférico 40 mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	42	R\$ 23,90	R\$ 1.003,80
87	Taps de 20mm 1L EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	75	R\$ 1,01	R\$ 75,75
89	Taps de 25 mm 1L EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	80	R\$ 0,92	R\$ 73,60
112	Mangueira 2 polegadas EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	180	R\$ 9,40	R\$ 1.692,00
114	Mangueira 1/2 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	180	R\$ 2,25	R\$ 405,00
115	Emenda para mangueira 1/2 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	scopal	UND	90	R\$ 0,80	R\$ 72,00
116	Emenda para mangueira 3/4 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	scopal	UND	90	R\$ 0,90	R\$ 81,00
122	Braçadeira para mangueira 2 polegadas EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	scopal	UND	90	R\$ 2,40	R\$ 216,00
123	Braçadeira para mangueira 3/4 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	scopal	UND	90	R\$ 6,24	R\$ 561,60
142	BOMBA PARA POÇO 900 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	UNID	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
144	BRITA O EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	INCA	M <sup>3</sup>	100	R\$ 206,75	R\$ 20.675,00
148	BROCA 1/8 P/ FERRO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATC	UND	8	R\$ 6,15	R\$ 49,20
152	BROCA 8 MM P/ MADEIRA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATC	UNID	11	R\$ 6,25	R\$ 68,75
161	BUCHA P-2,5 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	USAF	UNID	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
172	PIA DE FIBRA 1,20M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FIBRA	UNID	42	R\$ 120,00	R\$ 5.040,00
174	CAIXA DESCARGA SIMPLES EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MADERA	UNID	42	R\$ 41,31	R\$ 1.735,02
177	CARRO DE MÃO PNEU COM CAMARA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTECX	UNID	25	R\$ 183,43	R\$ 4.585,75
178	CAVADEIRA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FIXE	UNID	16	R\$ 78,00	R\$ 1.248,00
197	DOBRADEIRA 4 POLEGADAS EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SILVANA	UNID	120	R\$ 7,85	R\$ 942,00
206	ESTICADOR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLUZZIE	UNID	65	R\$ 35,72	R\$ 2.321,80
209	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	UNID	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
211	FERRO 1/2 (CA60 4,20) C/12M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	UNID	70	R\$ 53,45	R\$ 3.741,50
212	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	UNID	70	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
214	METALON 2030 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	UNID	70	R\$ 107,80	R\$ 7.546,00
227	FORRO PVC Barra EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ZEBRADA	MT <sup>2</sup>	500	R\$ 48,60	R\$ 24.300,00
254	PINCEL 1/2 POL. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATLAS	UNID	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
259	PISO CERAMICA 35x35 P/ IV EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATLAS	MT <sup>2</sup>	600	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00
281	ROLO ESPUMA Sem. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ATLAS	UNID	52	R\$ 8,25	R\$ 429,00
291	FITJÓLOS 6 FUROS. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ANJO	MILHEIRO	30	R\$ 970,00	R\$ 29.100,00
295	FINTA BASE D'AGUA PRETA 3,6 L. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	VIVA	UNID	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
296	FINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	VIVA	UNID	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
346	Fita Isolante 20m. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	COBRE	MT	80	R\$ 16,39	R\$ 1.311,20
348	Interruptor duplo. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	KRONA	UNID	85	R\$ 15,00	R\$ 1.275,00
370	Roldana plástica para instalação. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	PHILIPS	UNID	855	R\$ 3,60	R\$ 3.078,00
374	Roilo de cabo flexível de 4,00mm. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIL	UNID	18	R\$ 481,31	R\$ 8.663,58
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 300.468,35</b>

**2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 11.454.699/0001-86	RAZÃO SOCIAL: J. V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME
CIDADE: São Pedro dos Crentes/MA	CEP: 65.978-000
TELEFONE: (99) 3604-1129	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: jsvillavieira032010@hotmail.com	REPRESENTANTE: Jussafan Vieira da Silva
RG Nº 1462487 SSP/MA	CPF Nº 475.178.833-72
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 09 de Junho de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME-CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86**-Empresa Contratada-**Josafan Vieira da Silva-CPF nº 475.178.833-72**-Representante Legal da Empresa.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 80e497763326b18bc1db4b5673ec38cd

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022.**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: M DOS S COELHO COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº **32.013.350/0001-89**, localizada na Avenida Bonifácio Pinto Costa, nº 127, Centro, CEP 65805-00, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
21	Cano de Esgoto 40mm c/ 6 mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASTILITI	BR	70	R\$ 31,20	R\$ 2.184,00
29	Cano Soldável 60mm c/ 6mt AMPLA PARTICIPAÇÃO	KRONA	UND	593	R\$ 138,35	R\$ 82.041,55
30	Cano Soldável 60mm c/ 6mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	197	R\$ 138,35	R\$ 27.254,95
38	Curva de 60mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
43	Franja de 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
47	Joelho para Esgoto 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASTILITI	UND	85	R\$ 3,50	R\$ 297,50
52	Joelho Soldável 40mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASTILITI	UND	70	R\$ 7,25	R\$ 507,50
55	Joelho Soldável 60mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASTILITI	UND	105	R\$ 23,64	R\$ 2.482,20
58	Luva de Redução 32 x 25 RR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
61	Luva para Emenda 25mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	80	R\$ 1,67	R\$ 133,60
63	Luva para Emenda 40mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	80	R\$ 4,65	R\$ 372,00
64	Luva para Emenda 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	80	R\$ 6,19	R\$ 495,20
77	Redução de 60 x 50 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASTILITI	UND	130	R\$ 8,15	R\$ 1.059,50
98	Taps de 20mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	75	R\$ 0,85	R\$ 63,75
104	Taps de 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	57	R\$ 4,95	R\$ 282,15
107	Formeira Média Plástico 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	HERC	UND	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
121	Bracadeira para mangueira ¼ polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	INCA	UND	90	R\$ 4,95	R\$ 445,50
126	ALICATE UNIVERSAL 8" EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KALA	UNID	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
127	ALICATE TURQUESA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	STANLEY	UNID	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
129	ARAME GALV N° 12 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	KG	17	R\$ 23,20	R\$ 394,40

136	ARREIMATE P/PORRO PVC (6m) EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASBIL	BARRA	500	R\$ 35,90	R\$ 17.950,00
138	BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CELITE	UNID	50	R\$ 184,50	R\$ 9.225,00
153	BROCA 10 MM P/ MADEIRA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PARAMAX	UNID	11	R\$ 8,65	R\$ 95,15
168	ZINCO 80CM EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CIVITT	M	210	R\$ 54,75	R\$ 11.497,50
169	ZINCO 100CM EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CIVITT	M	210	R\$ 60,80	R\$ 12.768,00
171	PIA DE FIBRA 1M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	DECORALITA	UNID	42	R\$ 130,00	R\$ 5.460,00
175	CAIXA PVC 4X2 PLAST EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MULTILOCO	UNID	82	R\$ 2,62	R\$ 214,84
184	COLUNA 5116(8mm) C/06 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	UNID	122	R\$ 122,90	R\$ 14.993,80
186	COMPENSADO 10MMX2.20 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BEIJA FLOR MADEIRA	FL	220	R\$ 161,85	R\$ 35.607,00
187	COMPENSADO 6 MM 2.20x1.60 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BEIJA FLOR MADEIRA	UNID	210	R\$ 115,75	R\$ 24.307,50
218	FITA CREPE 19mmX50m EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ADELBRAS	UNID	41	R\$ 10,50	R\$ 430,50
224	FITA METRICA 50M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	STARFER	UNID	5	R\$ 88,00	R\$ 440,00
229	GRAMPO GRANDE EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	UNID	70	R\$ 38,17	R\$ 2.671,90
238	LUBA DE LATEX G EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	IMBAT	PAR	60	R\$ 17,75	R\$ 1.065,00
262	PORTA LAMINADA 2,15x60 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	RAMASSOL	UNID	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
263	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,70x2,10 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MADEIRART	UNID	20	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
264	PORTA MADEIRA DE LEI 80X2,1 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	IPÊ	UNID	20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
274	REGADOR 10L EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	METASUL	UNID	30	R\$ 38,75	R\$ 1.162,50
284	SEPARADOR P/PISO . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	CORTAG	PCT	102	R\$ 6,15	R\$ 627,30
292	FINTA ACRILICA 18L LATEX . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	EUCATEX	UNID	50	R\$ 177,46	R\$ 8.873,00
293	FINTA ACRILICA 3.6L . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	EUCATEX	UNID	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
300	TORNEIRA INOX P/ PIA(BANHEIRO) . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	DOAN	UNID	16	R\$ 74,90	R\$ 1.198,40
305	FRINCHA 1/2". (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ATLAS	UNID	22	R\$ 4,65	R\$ 102,30
309	VERGALHÃO 10 . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	GERDAU	UNID	30	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00
315	TUBO INDUSTRIAL 2"X14 . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ARCILON	BR	16	R\$ 431,90	R\$ 6.910,40
321	Alicate Isolado 10" . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	GEDORE	UNID	5	R\$ 231,45	R\$ 1.157,25
328	Bucha com parafuso de 6mm . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	JOMARCA	UNID	380	R\$ 2,60	R\$ 988,00
349	Interruptor triplo. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	85	R\$ 18,80	R\$ 1.598,00
355	Lâmpada Elettronica de 40w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FORLUX	UNID	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
365	Quadros p distribuição com 12 disjuntores. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	52	R\$ 55,30	R\$ 2.875,60
368	Reator de 2x20w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	PHILIPS	UNID	70	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
373	Rolo de cabo flexível de 2,50mm. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FILL VALLE	UNID	18	R\$ 316,37	R\$ 5.694,66
376	Rolo de cabo torcido 200x1,50 mm. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIL	UNID	18	R\$ 456,10	R\$ 8.209,80
385	Fornadas duplas. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	80	R\$ 25,70	R\$ 2.056,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 350.520,70</b>

**2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 32.013.350/0001-89	RAZÃO SOCIAL: M DOS S COELHO COMÉRCIO
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Mauricio dos Santos Coelho
RG Nº 2219019 SSP/DF	CPF Nº 003.557.001-66
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 09 de Junho de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador  
**M DOS S COELHO COMÉRCIO**-CNPJ nº 32.013.350/0001-89- Empresa Contratada-**Mauricio dos Santos Coelho**-CPF nº **003.557.001-66**- Representante Legal da Empresa

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**

Código identificador: **5ace750e65de655225917ea84e66494a**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022.**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e

seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.033.256/0001-19, localizada na rua 15 de março, nº 01, bairro Área Avançada, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
5	Bracadeira 40mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	VONDER	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
18	Caixa de Descarga convencional EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	CX	40	R\$ 39,95	R\$ 1.598,00
19	Canho de Esgoto 100mm c/6mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	BR	80	R\$ 90,70	R\$ 7.256,00
20	Canho de Esgoto 150mm c/6 mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	BR	62	R\$ 164,60	R\$ 10.205,20
32	Cola p/ Canho P EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	POLYTUBUS	UND	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
35	Curva de 32mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	155	R\$ 6,95	R\$ 1.077,25
37	Curva de 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	155	R\$ 14,85	R\$ 2.301,75
39	Emenda para Mangueira 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	80	R\$ 0,65	R\$ 52,00
46	Joelho para Esgoto 40mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	75	R\$ 1,40	R\$ 105,00
59	Lava para Emenda 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
60	Lava para Emenda 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	90	R\$ 1,00	R\$ 90,00
71	Mangueira preto (parede grossa) 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SANTA MARIA	MT	9500	R\$ 1,55	R\$ 14.725,00
75	Redução de 50 x 25 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	120	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
78	Redução de 50 x 40 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	130	R\$ 2,60	R\$ 338,00
80	Registro esférico 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	45	R\$ 6,75	R\$ 303,75
83	Registro esférico 60mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	79	R\$ 48,55	R\$ 3.835,45
84	Sifon Para Esgoto EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	33	R\$ 8,80	R\$ 290,40
87	T para Esgoto 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	90	R\$ 7,90	R\$ 711,00
93	T Soldável de 32mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	55	R\$ 5,00	R\$ 275,00
110	Mangueira 3/8 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SANTA MARIA	UND	180	R\$ 2,80	R\$ 504,00
111	Mangueira 1/2 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SANTA MARIA	UND	180	R\$ 1,95	R\$ 351,00
113	Mangueira 3/4 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SANTA MARIA	UND	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00
135	ARAME GALV Nº 18 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	KG	12	R\$ 29,75	R\$ 357,00
136	ARGAMASSA c/20kg EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MEGAMASSA	PCT	500	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
141	BARRA ROSCADA 3/8 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	VONDER	UND	24	R\$ 9,25	R\$ 222,00
143	BRACADEIRA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	VONDER	UNID	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
145	BRITA 01 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BRITA SUL	Mº	100	R\$ 212,80	R\$ 21.280,00
156	BUCHA P-10 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	VONDER	UNID	120	R\$ 0,35	R\$ 42,00
163	CABO DE MACHADO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TRAMONTINA	UNID	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
164	CERÂMICA 10x10 AZUL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CEREAL	MT	1.000	R\$ 68,70	R\$ 68.700,00
173	CAIBRO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	NATURA	MT	1.000	R\$ 29,55	R\$ 29.550,00
181	CIMENTO SACO 50 KG EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	APODI	UNID	700	R\$ 46,95	R\$ 32.865,00
185	COLUNA P/PIA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CELTIT	UNID	22	R\$ 94,50	R\$ 2.079,00
188	CONES EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UNID	30	R\$ 114,80	R\$ 3.444,00
189	CONJUNTO DE CHAVES C/8 PCS EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TRAMONTINA	UNID	6	R\$ 114,75	R\$ 688,50
190	CORANTE LÍQUIDO 50ML EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CORAL	UNID	180	R\$ 4,75	R\$ 855,00
192	DISCO DE CORTE 4 POLEGADA P/ MAQUITA (CONCRETO) EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	IRWIN	UND	22	R\$ 6,85	R\$ 150,70
198	DOBRAÇADA QUADRADA Nº05 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SILVANA	UNID	90	R\$ 53,15	R\$ 4.783,50
210	FERRO 3/8 (CA50 10 00MM) C/12M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FERRONORTE	UNID	70	R\$ 71,40	R\$ 4.998,00
216	MADERITE 6MM EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MADECOM	UNID	90	R\$ 98,55	R\$ 8.869,50
221	FITA CREPE 50mmx50cm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ADERE	UNID	41	R\$ 14,95	R\$ 612,95
222	FIXADOR P/CAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FIXACAL	UNID	810	R\$ 7,85	R\$ 6.358,50
231	JANELA VENEZIANA 1x1,20 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ESPERANÇA	UNID	20	R\$ 457,35	R\$ 9.147,00
252	PINCEL 1 1/2 POL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATLAS	UNID	45	R\$ 7,45	R\$ 335,25
255	PINCEL 2 1/2 POL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATLAS	UNID	45	R\$ 9,50	R\$ 427,50
267	PORTAL PARA JANELA 2x1 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	IN NATURA	UNID	20	R\$ 378,85	R\$ 7.577,00
268	PREÇO COM CABEÇA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	UNID	15	R\$ 37,35	R\$ 560,25
282	ROLO ESPUMA 9cm . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ATLAS	UNID	52	R\$ 12,95	R\$ 673,40
287	TELHA PLAN . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SAO PEDRO	UNID	10.000	R\$ 2,15	R\$ 21.500,00
304	TRENA FINA 50 MT . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	STARRET	UNID	11	R\$ 68,90	R\$ 757,90
308	VERGALHÃO 3/8 . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	GERDAU	UND	26	R\$ 116,65	R\$ 3.032,90
316	TINTA SPRAY 400 ML . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	DECOR	UNID	110	R\$ 16,10	R\$ 1.771,00
322	Armação monofásica com rodana de porcelana . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	VONDER	UNID	92	R\$ 52,20	R\$ 4.802,40
332	Capacitor de ventilador de teto de 2.5 . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	IPC	UNID	150	R\$ 34,95	R\$ 5.242,50
336	Disjuntor de 20Ap 200w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIEMES	UNID	56	R\$ 22,95	R\$ 1.285,20
338	Disjuntor de 30A. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIEMES	UNID	35	R\$ 21,45	R\$ 750,75

341	Extensão 20m. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	6	R\$ 76,85	R\$ 461,10
344	Fio 2x1,5 cobre flexível 100mt. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIL	RL	22	R\$ 419,85	R\$ 9.236,70
350	Interruptores simples. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	85	R\$ 12,95	R\$ 1.100,75
354	Lâmpada Eletrônica de 30w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FOXLUX	UNID	120	R\$ 36,55	R\$ 4.386,00
356	Lâmpada Eletrônica de 45W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FOXLUX	UNID	270	R\$ 67,95	R\$ 18.346,50
357	Lâmpada fluorescente 20W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FOXLUX	UNID	100	R\$ 32,25	R\$ 3.225,00
358	Lâmpada para data Show . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FOXLUX	UNID	24	R\$ 411,95	R\$ 9.886,80
359	Lâmpadas fluorescentes 40W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FOXLUX	UNID	100	R\$ 45,05	R\$ 4.505,00
360	Luminária completa c/lâmp. Fluorescente de 40w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FOXLUX	UNID	60	R\$ 163,45	R\$ 9.807,00
361	Lâmpada incandescente 100w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FOXLUX	UNID	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
362	Rifone branco. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	80	R\$ 13,45	R\$ 1.076,00
367	Reator de 1x40w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIEMES	UNID	70	R\$ 51,95	R\$ 3.636,50
382	Tomadas com duas teclas. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	65	R\$ 24,25	R\$ 1.576,25
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 365.152,10</b>

**2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 05.033.256/0001-19	RAZAO SOCIAL: MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA ME
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: suellensupermercado@hotmail.com	REPRESENTANTE: Maria Silvana de Castro Danta
RG Nº 99189398-0 SSP/MA	CPF Nº 659.917.883-91
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8213-4090
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 09 de Junho de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA - ME**-CNPJ nº 05.033.256/0001-19-Empresa Contratada-Maria Silvana de Castro Danta-CPF nº 659.917.883-91-Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: fea799786f60e38066a57772299bf4df

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022.**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03, sediada na Rua Aristeu Nogueira, nº 07, centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
15	Caixa D' água de 15.000 lts AMPLA PARTICIPAÇÃO	FORTILEVE	UND	9	R\$ 7.000,00	63.000,00
22	Cano de Esgoto 50mm c/6mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	BR	70	R\$ 52,00	3.640,00
26	Cano Soldável 32mm c/6 mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	70	R\$ 40,00	2.800,00
40	Emenda para Mangueira 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	75	R\$ 0,85	63,75
44	Franja de 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	80	R\$ 18,50	1.480,00
48	Joelho Soldável 20mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	90	R\$ 0,85	76,50
51	Joelho Soldável 25mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	100	R\$ 3,30	330,00
53	Joelho Soldável 40mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	62	R\$ 6,40	396,80
54	Joelho Soldável 50mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	105	R\$ 6,75	708,75
67	Luzas de Redução 50x25 RR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	80	R\$ 5,60	448,00
68	Luva de Redução 60 mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	100	R\$ 23,70	2.370,00
76	Redução de 60 x 40 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ICOPAL	UND	130	R\$ 26,90	3.497,00
82	Registro Esférico 50 mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	55	R\$ 18,01	990,55
88	T para Esgoto de 100mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	72	R\$ 10,65	766,80
94	T Soldável de 40mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	55	R\$ 10,15	558,25
106	Forneira Longa Plástico 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	60	R\$ 5,55	333,00
108	Válvula para Lavatório EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	37	R\$ 4,35	160,95
117	Emenda para mangueira 2 polegadas EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ICOPAL	UND	90	R\$ 3,60	324,00
118	Emenda para mangueira 1/4 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ICOPAL	UND	90	R\$ 3,60	324,00
124	Bracadeira para mangueira 1/4 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ICOPAL	UND	90	R\$ 6,90	621,00
125	ALAVANCA 1,80 M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	INCA	UNID	5	R\$ 160,01	800,05
147	BROCA 12 MM P/ MADEIRA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	S FRANCIS	UNID	11	R\$ 7,95	87,45
154	BROCA AÇO RAPIDO 5/16" EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATC	UNID	28	R\$ 8,35	233,80
155	BROXA P/PINTURA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATC	UNID	52	R\$ 8,95	465,40
157	BUCHA P-6 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	USAF	UNID	100	R\$ 0,45	45,00
159	BUCHA P-8 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	USAF	UNID	50	R\$ 0,55	27,50
160	BUCHA P-12 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	USAF	UNID	50	R\$ 2,40	120,00
162	CABO DE ENXADA 1.50MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	USAF	UNID	28	R\$ 22,50	630,00
170	ZINCO 70CM EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	M	210	R\$ 84,95	17.839,50
176	CAL 8KG EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TERRAPLS	UNID	3010	R\$ 19,75	59.447,50
183	COLUNA 3/8 C/06 M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GLASURIT	UNID	60	R\$ 174,95	10.497,00
191	CORDA NYLON EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	XADREZ	MT	450	R\$ 3,05	1.372,50
193	DISCO DE CORTE 4 POLEGADA P/ MAQUITA (MADEIRA) EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MULTILT	UND	30	R\$ 12,35	370,50
194	DISCO DE CORTE 4 POLEGADA P/ MAQUITA (FERRO) EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MULTILT	UND	22	R\$ 7,05	155,10
195	DOBRAÇA 3 POLEGADAS EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MULTILT	UNID	110	R\$ 2,85	313,50
199	ELETRÓDITO CORR. 25/3/4 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SILVANA	MT	45	R\$ 10,90	490,50
200	EMENDA P/FORRO Barra 6M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	AMANCO	BARRA	90	R\$ 44,75	4.027,50
203	ENXADÃO 2 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TRAMOT	UND	10	R\$ 27,35	273,50
207	FECHADURA EXTERNA/ALAVANCA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TRAMOT	UNID	45	R\$ 58,61	2.637,45
213	METALON 20/20 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	UNID	140	R\$ 71,90	10.066,00
217	FITA CREPE 16mmX50m EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MADER	UNID	41	R\$ 6,85	280,85
223	FITA ISOLANTE 19X10MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	JUNTALDER	UND	80	R\$ 8,65	692,00
225	FITA METRICA 10M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	THOMPSON	UNID	5	R\$ 47,70	238,50
226	FITA ZEBRADA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	THOMPSON	UNID	45	R\$ 22,10	994,50
233	LAVATÓRIO CERÂMICA FIXAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	INQUINE	UNID	32	R\$ 184,90	5.916,80
235	LINHA MADEIRA 6X14CM EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CARBONIU	MT	500	R\$ 119,85	59.925,00
236	LIQUBRILHO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CARBONIU	UNID	7	R\$ 283,50	1.984,50
237	LONA PRETA 4X100 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	DEMAIS	MT	80	R\$ 18,95	1.516,00
241	MADERITE 2.20x1.10 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	VIVA	UND	50	R\$ 137,55	6.877,50
244	PA DE PEDREIRO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	INCOLOR	UND	10	R\$ 74,95	749,50
245	PARAFUSO COM BUCHA 10/2 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TRAMOT	UNID	590	R\$ 4,00	2.360,00
249	PE DE CABRA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	USAF	UNID	5	R\$ 119,80	599,00
253	PINCEL 1 POL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATLAS	UNID	45	R\$ 6,25	281,25
256	PINCEL 2 POL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATLAS	UNID	45	R\$ 7,50	337,50
258	PINCEL 3/4 POL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATLAS	UNID	45	R\$ 7,20	324,00
260	PLASTICO PRETO 1X6 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	VIVENCE	MT	100	R\$ 15,65	1.565,00
265	PORTA MADEIRA DE LEI 60X2,1 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	COMP	UNID	20	R\$ 390,85	7.817,00
266	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,60x2,10 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	COMP	UNID	20	R\$ 412,75	8.255,00
270	PREGO 18X27 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MULTILT	KG	41	R\$ 34,85	1.428,85
275	REGISTRO ESFERA 1/2 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UNID	62	R\$ 22,85	1.416,70
285	TALHADEIRA - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	HIDRACOR	UNID	16	R\$ 54,95	879,20
298	FORNEIRA P/JARDIM 1130 1/2 . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	VIVA	UNID	45	R\$ 5,75	258,75
306	TRINCHA 2" - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	STARRETE	UNID	22	R\$ 9,45	207,90
312	VERNIZ Extra RAPIDO .09L . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	GEDORE	UNID	40	R\$ 31,95	1.278,00
313	VERNIZ Extra RAPIDO GL 3,6L . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ZAP	UNID	40	R\$ 126,85	5.074,00
314	SERRA TICO ATARED 24 DT - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	INQUINE	UNID	21	R\$ 28,05	589,05
318	Enxada Estreita 2 1/2 com cabo - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	KROONA	UND	55	R\$ 70,23	3.862,65
323	Armação trifásica com roldana de porcelana - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	TRAMOT	unid	92	R\$ 178,70	16.440,40
333	Conector para aterramento - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	KRONA	unid	155	R\$ 2,51	389,05
334	Disjuntor de 10A. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	KRONA	unid	40	R\$ 18,45	738,00
343	Fio 2,5 MM cobre 100mt. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	RL	22	R\$ 434,95	R\$ 9.568,90
345	Fio 2x2,5 flexível 100mt. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	COBRE	RL	22	R\$509,45	R\$ 11.207,90
347	Fuso de aterramento C/1,5 mts. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIL	unid	100	R\$ 39,20	R\$ 3.920,00
366	Reator de 1x20w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	unid	70	R\$ 41,15	R\$ 2.880,50
375	Rolo de cabo flexível de 6,00mm. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIL	unid	18	R\$ 745,95	R\$ 13.427,10
377	Rolo de fita isolante p/ alta tensão. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIL	unid	67	R\$ 31,95	R\$ 2.140,65



378	Refletor de led 30 W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIL	unid	26	R\$ 79,95	R\$ 2.078,70
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 371.289,30</b>

## 2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

### EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 19.701.865/0001-03	RAZÃO SOCIAL: A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE: (99) 3531-1182	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins
RG Nº 016520322001-4 SSP/MA	CPF Nº 055.026.763-82
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

### DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

### DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 09 de Junho de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador  
**A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-CNPJ nº 19.701.865/0001-03**

Empresa Contratada-**Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins-CPF nº 055.026.763-82**- Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: ef631d09b6e1f3a1ae4e1a01bd33f5fc

## AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.PREGÃO ELETRÔNICO - Nº018/2022

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 9 8 4 7 8 5 1 9 5 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com).

A sessão será feita na plataforma do Compras Públicas.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO - Nº018/2022</b>	Data/Hora de Abertura 04/07/2022 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Por Item
---------------------------------------	---

Registro de Preços visando a contratação de SERVIÇOS DE BUFFET para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, de acordo com o Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de junho de 2022. Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Pregoeiro.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 3d3eb0d0dd7eefad0d1746c3a82b13fa

## DECRETO Nº 057/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

### DECRETO Nº 057/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONSIDERANDO O FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes, Considerando o feriado do dia 16 de junho de 2022, data que se comemora o Corpus Christi.

Considerando a conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento às suas obrigações religiosas;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre o qual decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art.2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados, os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data do ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 13 de junho de 2022.**

**Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 946dc204e661f789fad3b2d59bc5ecb5*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 18/05/2022**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

pele presente, considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicamos proponente abaixo registrada:

**MAXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CNPJ: 40.935.970/0001-01**

**ENDEREÇO: RUA TEXEIRA MENDES, CENTRO, Nº 44.**

**CIDADE: BACABAL - MA**

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR R\$
Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Graça Aranha	20 % (SOBRE O VALOR RECUPERADO)

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20 % (SOBRE O VALOR RECUPERADO)</b>
--------------------	--

Graça Aranha - MA, 18 de maio de 2022.

Pg. 02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos.  
Presidente da comissão

Filogonio Borges de Sousa  
Membro da Equipe de Apoio

Isabella Soares Silveira  
Membro

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: cf02c99bc6abb57ad5779f4a74dca80*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 18/05/2022**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

**MAXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CNPJ: 40.935.970/0001-01**

**ENDEREÇO: RUA TEXEIRA MENDES, CENTRO, Nº 44.**

**CIDADE: BACABAL - MA**

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR R\$
Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Graça Aranha	20 % (SOBRE O VALOR RECUPERADO)

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20 % (SOBRE O VALOR RECUPERADO)</b>
--------------------	--

Graça Aranha - MA, 24 de maio de 2022

**Ubirajara Rayol Soares**

Prefeito Municipal

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: c5d491f679974f91c9c1c2edaeda932*

**AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

**AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 18/05/2022**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

A Comissão Permanente de Licitação de Graça Aranha, comunica a todos os interessados, o resultado da Tomada de Preços nº 001/2022, a qual se destina a Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de crédito tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Graça Aranha. Participou do certame a empresa MÁXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA CNPJ: 40.935.970/0001-01. A licitante foi inicialmente credenciada, no julgamento de proposta, a mesma fora aceita por estar abaixo do estimado no edital. Na fase de habilitação a licitante fora regularmente habilitada e como consequência, vencedora do certame.

Graça Aranha, 18 de maio de 2022.

Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos  
Presidente da CPL

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 79db6f3ba0045440bd5130956dc62923

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.24052022/0012022.  
TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.24052022/0012022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2022.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA **REPRESENTANTE:** UBIRAJARA RAYOL SOARES. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de crédito tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Graça Aranha, **DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022;** NOME: MAXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ENDEREÇO: RUA TEXEIRA MENDES, CENTRO, Nº 44. CIDADE: BACABAL - MA, CNPJ: 40.935.970/0001-01. **VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO: 20 %** (SOBRE O VALOR RECUPERADO). BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 540717657f1c15229375783b11bdba27

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 01/2022**

**DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA**

O Prefeito Municipal de Graça Aranha/MA, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Cultural e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o CMC através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da secretaria de Cultura, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O Conselho Municipal de Cultura - CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Graça Aranha/MA.

**1. DO OBJETO**

1. Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes do Conselho Municipal de Cultura - CMC, que será composto por 08 (oito) membros, sendo 04 titulares e 04 suplentes, conforme segue:

**I. - 04 - Representantes do Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:**

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura; (Titular e Suplente)
- b) 01 (um) representante da Educação; (Titular e Suplente)
- c) 01 (um) representante da Administração; (Titular e Suplente)
- d) 01 (um) representante da Indicação pelo Chefe do Poder Executivo; (Titular e Suplente)

**I. - 04 - Representantes da Sociedade Civil, através das seguintes entidades e segmentos:**

- a) 01 (um) representante do Setorial de Artesanato; (Titular e Suplente)
- b) 01 (um) representante do Setorial da Música; (Titular e Suplente)
- c) 01 (um) representante do Setorial de Gastronomia; (Titular e Suplente)
- d) 01 (um) representante do Setorial de Produção de Eventos; (Titular e Suplente)

1. Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação dos Secretários e Chefes de Setor, nomeados por meio de Decreto ou Portaria;
2. Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura, apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Graça Aranha/MA.
3. Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal de Graça Aranha/MA.
4. Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.
5. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto ou Portaria.
6. O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período. 2.8 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura - CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

**1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

1. Na ocasião da Eleição, será publicado Edital de Chamamento Público para composição dos membros do conselho municipal de cultura de Graça Aranha/MA, para compor o CMC no biênio 2022/2024.
2. A eleição ocorrerá através de avaliação de documentação dos interessados que demonstrarem interesse, decidido em assembleia e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.
3. O Conselho Municipal de Cultura - CMC deverá eleger, entre seus membros eleitos, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
4. A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.

5. Escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil:

- I. indicação dos nomes dos candidatos;
- II. escolha por voto ou outra modalidade de votação escolhida pela Setorial;
- III. apuração;
- IV. resultado;

1. A Escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral (todos os conselheiros juntos: os da sociedade civil e os que são representantes do Executivo):

- I. indicação dos nomes dos candidatos / chapas
- II. escolha por voto;
- III. apuração;
- IV. resultado;

#### 1. O CONSELHO COMPETE:

1. estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
2. propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
3. estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC;
4. acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Graça Aranha/MA.
5. apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC, apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura, promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
6. promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Graça Aranha/MA.

1. responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência, organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes no Plano Municipal de Cultura,
2. elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC, debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes, e incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o

poder público e a iniciativa privada.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após Decreto ou Portaria de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal de Graça Aranha/MA. A lista com dos nomes, e, posteriormente cópia do Decreto ou Portaria serão afixados no mural de Graça Aranha/MA, durante 05 dias corridos.
2. A realização da presente eleição ocorrerá dia 17 de junho do corrente ano na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sala de Reuniões, localizada na Rua Tiradentes, s/n, Centro, CEP: 65785-000, das 14h00 às 16h00, em Graça Aranha/MA.

5.3 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura, no horário de expediente.

Graça Aranha/MA, 14 de junho de 2022.

**UBIRAJARA RAYOL SOARES**  
**Prefeito Municipal de Graça Aranha/MA**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
*Código identificador: bace71922da0acfac4a918e8650a2a8b*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE 012/2022.**

O Município de Jatobá, poder executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a Contratação de Pessoa(s) Jurídica (s) especializada na prestação dos serviços de organização e promoção das Festividades Juninas tradicionais de interesse do município de Jatobá-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2022, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123 de 2006 e Lei 147 de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de 1993 e as condições do Edital realizar-se às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça de eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Jatobá-MA, horário 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: [cpljatoba@outlook.com](mailto:cpljatoba@outlook.com) ou na página [www.jatoba.ma.gov.br](http://www.jatoba.ma.gov.br). Jatobá-MA, 09 de junho de 2022. Manoel Alves da Silva, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. Portaria 008/2021.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO*  
*Código identificador: fa58db02096b44d6e6e9c18aed51a4f9*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022.**

**Processo Administrativo nº 02.0806.001/2022.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na Modalidade Regime Diferenciado de Contratação - RDC, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa: Aberto, com Critério de Julgamento do Tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de reparo e manutenção e reforma dos prédios da Secretaria de Assistência Social e do CRAS no município de Joselândia -MA, Conforme Exposto no Projeto Básico/Planilhas - Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.581/2011, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas especificados ao caso, e nos termos do Edital e seus anexos, à realizar-se às 10:00 horas do dia 08 de julho de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 13 de junho de 2022. Jakson Silva Santos -Presidente da CPL.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 133f31ff30284301fe86e5cf1daa158f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº01/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.026/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA. NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 919590/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF. DATA DE ABERTURA: 01/07/2022. HORÁRIO: 09h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente e retirado no horário de 08h:00min às 12h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação. Matões- MA, 14 de Junho de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Prefeitura Municipal de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 1c90e15107d46c7fae6a31af95b11af2*

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº02/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.027/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA. NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 919586/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF. DATA DE ABERTURA: 01/07/2022. HORÁRIO: 14h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente e retirado no horário de 08h:00min às 12h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação. Matões- MA, 14 de Junho de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Prefeitura Municipal de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: f6e865ffbd7e0a0bd4aa11b48470e2e*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2022,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.022/2022. CONVITE Nº. 005/2022. OBJETO: Sistema de abastecimento de água no Município de Matões - Ma . PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **L L S DE A PEREIRA EIRELI.** Valor Global: R\$ 276.387,19 DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208-SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:17.511.0192.1018- Implantação de Sistemas de Abastecimento d'água. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51- Obras e Instalações. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA L L S DE A PEREIRA EIRELI CNPJ Nº 38.008.507/0001-64.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: e968bad0a44aaede4c7156a0eb89a10b*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.020/2022. CONCORRÊNCIA - SRP Nº. 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas em regime de horas destinadas a atender a Prefeitura Municipal de Matões e a Secretaria de Infraestrutura. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADO: **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - ME.** Valor Global: R\$ 503.897,48 DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0261.2108- Manutenção e Melhorias de Vias Urbanas. NATUREZA DA

DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - ME CNPJ Nº 21.163.108/0001-75.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 1b1ec0cf7071716f3dba02b13926350c*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.173/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **MARIA TERESA DA SILVA - ME**. Valor Global: R\$ 25.900,00 DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203- SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA - ME CNPJ Nº 12.516.606/0001-63.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: a93c44aec5c2fb9271cf90b5ed1a09e3*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº239/2022**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para no fornecimento de quentinhas, lanches, e refeições de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **T N DE OLIVEIRA - ME**. Valor Global: R\$ 66.800,00 DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208-SECRETARIA SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 08.829.495/0001-78.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 26533bba05001b9b3389f911b4690e14*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2022**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **DIEGO L DE O HELAL - ME**. Valor Global: R\$ 5.006,39 DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0020.2128 - Manutenção e Funcionamento da Educação do MDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA DIEGO L. DE O. HELAL - ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: eb541e8fe216a44d49175fafefca6ebe*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2022**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **DIEGO L DE O HELAL - ME**. Valor Global: R\$ 10.012,88 DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208-SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA DIEGO L. DE O. HELAL - ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 20a00f9e78865e8767cbf91cc0b563c1*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa

especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **DIEGO L DE O HELAL - ME**. Valor Global: R\$ 10.040,35 DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203- SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. do Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA DIEGO L. DE O. HELAL - ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f12628e021ee21666195a8a9193c4901

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2022

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.171/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**. Valor Global: R\$ 4.097.660,00 DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.301.0110.2055-Manutenção do Programa da Farmácia Básica. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e pela contratada, EMPRESA AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº 04.564.165/0001-47.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: a8f828c7f0bb50eda5e2b92765d15747

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2022

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.189/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **C F ARAUJO COMERCIO - ME**. Valor Global: R\$ 46.999,95 DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206- FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica - Ensino Fundamental. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA C F ARAÚJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões - MA, 03 de Junho de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b7ed17a40743c4b103f1e9359ee1f9bc

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADM Nº 057/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

##### RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 057/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 019/2022, cujo objeto trata de registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Mirador/MA.

##### Resultado da Homologação

FORNECEDOR: F J M DA SILVA EIRELI. CNPJ: 32.215.454/0001-76	
ITEM	VALOR FINAL
ITEM 1	59.000,00
ITEM 2	67.000,00
ITEM 3	66.000,00
ITEM 4	21.000,00
ITEM 5	90.000,00
ITEM 6	30.000,00
ITEM 7	97.000,00
ITEM 8	32.000,00
ITEM 9	124.000,00
ITEM 10	40.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 626.000,00</b>

<b>FORNECEDOR: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA CNPJ: 36.762.882/0001-70</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VALOR FINAL</b>
ITEM 11	61.998,72
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 61.998,72</b>
<b>VALOR GERAL</b>	
	<b>R\$ 687.998,72</b>

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Mirador (MA), 14 de junho de 2022.

**Josinete Rodrigues da Costa**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: cda56a3edc6be94df19306861ce4d7ca*

**AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO DE RECURSO E AVISO DE CONTIN. DE SESSÃO P.A Nº 474/2022 P.E Nº. 017/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 474/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022:** aquisição de equipamentos de informática (computadores, nobreak, switch) para implementação do prontuário eletrônico.

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados o resultado de julgamento da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 nos seguintes termos:

<b>EMPRESA</b>	<b>RESULTADO</b>
JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	RECURSO PROVIDO
EUDES T DA SILVA	RECURSO PROVIDO

Fica a sessão de continuidade remarcada para o dia 20 de junho de 2022 às 10:00hs.

MIRADOR (MA), 14/06/2022

**Deusevan Pereira de Brito**  
Pregoeiro Oficial

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 29795d0ec40d1def66ab276778fcb0ef*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**  
**PROCESSO Nº 008/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo nº 008/2022. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **LOCADOR:** RAIMUNDA ROCHA NEIVA COELHO.; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIEMTNO DO BENEFICIO DE ALUGUEL SOCIAL DO MUNICIPIO DE MIRADOR.VALOR: R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA:03 de maio de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.742/93. DOTAÇÃO: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA.08 Assistência Social 08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGROMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTE.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.PRAZO: 3 (tres) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Késalla Crystina Cabral Carvalho / Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ Locador Raimunda Rocha Neiva Coelho. MIRADOR, 03 de maio de 2022.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 46c3118330c984bda2fb558f92b1353a*



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.  
PROCESSO Nº 008/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo nº 008/2022. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **LOCADOR: FIRMINO GALVÃO DE SOUSA LIMA NETO.** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR. VALOR: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.742/93. DOTAÇÃO: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA.08 **FIRMINO GALVÃO DE SOUSA LIMA NETO** Assistência Social08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGRAMA DE ATEND. A FAMÍLIA CARENTE.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. PRAZO: 3 (três) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Késalla Crystina Cabral Carvalho / Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ Locador **FIRMINO GALVÃO DE SOUSA LIMA NETO** / representante legal. MIRADOR, 03 de maio de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 62f286067425ba822fc8687b9df8c062

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.  
PROCESSO Nº 008/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo nº 008/2022. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **LOCADOR: SILVANA PEREIRA DOS SANTOS** : OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR. VALOR: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.742/93. DOTAÇÃO: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA.08 Assistência Social 08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGRAMA DE ATEND. A FAMÍLIA CARENTE.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. PRAZO: 3 (três) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Késalla Crystina Cabral Carvalho / Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ Locador: Silvana Pereira dos Santos. MIRADOR, 03 de maio de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: d4a1270c0d310b1e527b03b3c1f3ef42

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.  
PROCESSO Nº 008/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo nº 008/2022. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **LOCADOR: EGLENE BARROS ARAÚJO DE BRITTO.** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR. VALOR: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.742/93. DOTAÇÃO: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA.08 Assistência Social 08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGRAMA DE ATEND. A FAMÍLIA CARENTE.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. PRAZO: 3 (três) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Késalla Crystina Cabral Carvalho / Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ Locador: **Eglene Barros Araújo de Britto** / representante legal. MIRADOR, 03 de maio de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 5240a85bd6cbae7ba8eab2237f2749e7

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.  
PROCESSO Nº 008/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo nº 008/2022. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **LOCADOR: Eroneide da Costa Pereira,** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR. VALOR: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.742/93. DOTAÇÃO: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA.08 Assistência Social 08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGROMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTE.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. PRAZO: 3 (três) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Késalla Crystina Cabral Carvalho / Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ Locador: Eroneide da Costa Pereira, / representante legal. MIRADOR, 03 de maio de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: e62439532271e9ac4fd1abe33480f182

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.  
PROCESSO Nº 008/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo nº 008/2022. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **LOCADOR: SR (A) SEBASTIÃO ALEX PEREIRA, PORTADORA (O) DO RG Nº 9522922 SSP/MA E CPF Nº 046.946,643-01.** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIEMTNO DO BENEFICIO DE ALUGUEL SOCIAL DO MUNICIPIO DE MIRADOR.VALOR: R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.742/93. DOTAÇÃO: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA.08 Assistência Social  
08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGROMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTE.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. PRAZO: 3 (três) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Késalla Crystina Cabral Carvalho / Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ Locador: **Sebastião Alex Pereira** / representante legal. MIRADOR, 03 de maio de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: edcdf604acccc77d2a5fb92be24b1b4

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.  
PROCESSO Nº 008/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo nº 008/2022. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **LOCADOR: ELISANDIO GOMES DE CASTRO.** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIEMTNO DO BENEFICIO DE ALUGUEL SOCIAL DO MUNICIPIO DE MIRADOR.VALOR: R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.742/93. DOTAÇÃO: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA.08 Assistência Social  
08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGROMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTE.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. PRAZO: 3 (três) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Késalla Crystina Cabral Carvalho / Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ Locador: **ELISANDIO GOMES DE CASTRO** / representante legal. MIRADOR, 03 de maio de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 6ba14a056f990076d1e5e7e4e96f8841

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.  
PROCESSO Nº 008/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo nº 008/2022. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **LOCADOR: NELCIANA FERREIRA CARDOSO** : OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIEMTNO DO BENEFICIO DE ALUGUEL SOCIAL DO MUNICIPIO DE MIRADOR.VALOR: R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA:03 de maio de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.742/93. DOTAÇÃO: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA.08 Assistência Social  
08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGROMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTE.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.PRAZO: 3 (tres) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Késalla Crystina Cabral Carvalho / Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ Locador: Nelciana Ferreira Cardoso. MIRADOR, 03 de maio de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 232ebe76d63373e4b369fd28a0a9425b

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.  
PROCESSO Nº 008/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo nº 008/2022. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **LOCADOR: JACILENE DA CONCEIÇÃO MOURA** : OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR. VALOR: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.742/93. DOTAÇÃO: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA.08 Assistência Social 08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGRAMA DE ATEND. A FAMÍLIA CARENTE.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. PRAZO: 3 (três) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Késalla Crystina Cabral Carvalho / Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ Locador: Jacilene da Conceição Moura, Mirador, 03 de maio de 2022.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 7e68bf97a64f81416809906c02ebf47e*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 062/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:** A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R\$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 04-Secretaria de Administração 04.122.203.2.007.0000-Manut. Sec. Adm. Faz. Planejamento e Gestão 02. PODER EXECUTIVO 02.12. Fundo Municipal de Assistência Social 02.12.1200 Fundo Municipal de Assistência Social 08. 122.0402.2086.0000 MANUNT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 1.29.02 Outros serviços de pessoal Jurídica; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres / representante legal. MIRADOR 01 de junho de 2022.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 6fa136c29aa62bb14531246ade8a4907*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 062/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR; **CONTRATADA:** A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. VALOR: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 08-Secretaria de Assistência Social 08.122.402.2.062.0000-Manut. da Sec. de Assistência Social; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho/ Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres / representante legal. MIRADOR 01 de junho de 2022.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: ecb7100c1e4d7c2ee88ef7455d686e2a*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 062/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.** REF.: Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 12-Educação 12.365.304.2.043.0000-Manut. e Func. da Educação Infantil 12.361.303.2.028.0000-Manut. Educ. Básica 12.361.302.2.023.0000-Manut. do Transporte Escolar; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra/ Secretária Municipal de Educação. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres / representante legal. MIRADOR 01 de junho de 2022.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 735cf5dbb06ce187f5752104c6b22102*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 062/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.:** Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 10-Saúde 10.122.501.2.058.0000-Manut. de Serviços Básicos de Saúde 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras despesas Correntes 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira/ Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres / representante legal. MIRADOR 01 de junho de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 2d79997ed2d5dac71c4544c2691d70a3

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PA Nº 054/2022. PE Nº 015/2022-CPL/PMM**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PA nº 054/2022. PE nº 015/2022-CPL/PMM.** PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa I DA SILVA MELO - AGROPECUARIA, CNPJ/MF nº 32.503.879/0001-80. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para poços do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 481.165,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/beneficiário: Ithamar da Silva Melo /Representante Legal. Mirador - MA, 14 de junho de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: b3d0585ce7792b082c4a4eff51f6823e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**

Ata de Registro de Preços nº 13/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2022. Processo Administrativo nº 0104.02/2022. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.098/0001-10. Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023. Objeto: registros de preços para eventual e futura aquisição de Kits de Material Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão. Fornecedor registrado: Jr Gomes Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.956.138/0001-94. Itens:

GRUPO 01 - TERMO DE COMPROMISSO Nº. 202101766-8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE MATERIAIS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (01 RÉGUA; 01 TESOURA SEM PONTA; 01 CANETINHA HIDROGRÁFICA (12 CORES); 02 APONTADOR; 01 CADERNO DE DESENHO - 96 FLS; 04 CADERNO BROCHURÃO - 80 FLS ;01 COLA BRANCA; 01 GIZ DE CERA (12 CORES); 04 LÁPIS GRAFITE ; 02 BORRACHA ESCOLAR; 01 LÁPIS DE COR 12 CORES)	KIT	98	R\$ 42,00	R\$ 4.116,00
2	KIT DE MATERIAIS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (01 RÉGUA; 04 CANETA ESFEROGRÁFICA (2 AZUL,1 PRETA E 1 VERMELHA); 01 TESOURA SEM PONTA; 02 APONTADOR ; 02 CADERNO UNIVERSITÁRIO - 200 FLS; 01 CADERNO DE DESENHO - 96 FLS; 01 TRANSFERIDOR 180º; 01 ESQUADRO 45º ; 01 ESQUADRO 60º ; 04 LÁPIS GRAFITE; 02 BORRACHA ESCOLAR ; 01 LÁPIS DE COR 12 CORES (cota reservada para ME/EPP/MEI)	KIT	477	R\$ 65,60	R\$ 31.291,20
3	KIT DE MATERIAIS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (01 RÉGUA; 04 CANETA ESFEROGRÁFICA (2 AZUL,1 PRETA E 1 VERMELHA); 01 TESOURA SEM PONTA; 02 APONTADOR ; 02 CADERNO UNIVERSITÁRIO - 200 FLS; 01 CADERNO DE DESENHO - 96 FLS; 01 TRANSFERIDOR 180º; 01 ESQUADRO 45º ; 01 ESQUADRO 60º ; 04 LÁPIS GRAFITE; 02 BORRACHA ESCOLAR ; 01 LÁPIS DE COR 12 CORES (item para ampla concorrência)	KIT	1433	R\$ 65,60	R\$ 94.004,80

GRUPO 02 - TERMO DE COMPROMISSO Nº. 202101765-8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	KIT DE MATERIAIS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (01 RÉGUA; 01 TESOURA SEM PONTA; 01 CANETINHA HIDROGRÁFICA (12 CORES); 02 APONTADOR; 01 CADERNO DE DESENHO - 96 FLS; 04 CADERNO BROCHURÃO - 80 FLS; 01 COLA BRANCA; 01 GIZ DE CERA (12 CORES); 04 LÁPIS GRAFITE; 02 BORRACHA ESCOLAR; 01 LÁPIS DE COR 12 CORES)	KIT	1005	R\$ 42,10	R\$ 42.310,50
5	KIT DE MATERIAIS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (01 RÉGUA; 04 CANETA ESFEROGRÁFICA (2 AZUL ,1 PRETA E 1 VERMELHA); 01 TESOURA SEM PONTA; 02 APONTADOR; 02 CADERNO UNIVERSITÁRIO - 200 FLS; 01 CADERNO DE DESENHO - 96 FLS; 01 TRANSFERIDOR 180º; 01ESQUADRO 45º; 01 ESQUADRO 60º; 04 LÁPIS GRAFITE; 02 BORRACHA ESCOLAR; 01 LÁPIS DE COR 12 CORES)	KIT	976	R\$ 65,60	R\$ 64.025,60
VALOR TOTAL REGISTRADO (Duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)				R\$ 235.748,10	

Legislação aplicável: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, e legislação pertinente. Signatários: Maria Goreth da Silva Carvalho pela Secretaria Municipal de Educação e José Roberto Gomes dos Santos pela Jr Gomes Ltda. Nova Olinda do Maranhão (MA), 14 de junho de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: e1433d51ed1ed20b7caff81e48ab158a

#### ERRATA A EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2022

Na publicação da Ata de Registro de Preços nº 12/2022, feita na edição do dia 10/06/2022, nº 2872, página 43, onde se lê: processo administrativo nº 0504.01/2022; leia-se: processo administrativo nº 0104.01/2022. As demais condições permanecem inalteradas. Maria Goreth da Silva Carvalho. Secretária Municipal de Educação. Nova Olinda do Maranhão (MA), 14 de junho de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: c6f32eae4a24ee67c21990f15d38fc06

MARANHÃO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 referente à registro de preços para eventual e futura aquisição de Kits de Material Esportivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa: item 01 valor total de R\$ 23.400,00; item 02 valor total de R\$ 70.200,00; item 03 valor total de R\$ 23.400,00; item 04 valor total de R\$ 15.820,00; à empresa JR GOMES LTDA, CNPJ 02.956.138/0001-94. Nova Olinda do Maranhão-MA, 25 de maio de 2022. Adjane Thays Lima Sousa. Pregoeira.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 4dac4578f1316fb26c2c4754e1ef3d38

#### ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

A PREGOEIRA do MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 referente à registro de preços para eventual e futura aquisição de Kits de Material Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa: item 01 valor total de R\$ 4.116,00; item 02 valor total de R\$ 31.291,20; item 03 valor total de R\$ 94.004,80; item 04 valor total de R\$ 42.310,50; item 05 valor total de R\$ 64.025,60; à empresa JR GOMES LTDA, CNPJ 02.956.138/0001-94. Nova Olinda do Maranhão-MA, 25 de maio de 2022. Adjane Thays Lima Sousa. Pregoeira.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 146afd09f9290008800865fc4250e88

#### DECRETO N.º 07, DE 14 DE JUNHO DE 2022

**Dispõe sobre transferência do feriado de Corpus Christi e sobre instituição de ponto facultativo para repartições públicas no município de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

**CONSIDERANDO** o advento das comemorações alusivas ao feriado de Corpus Christi no dia 16 de junho (quinta-feira).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), o feriado de Corpus Christi, sendo assim ponto facultativo para os setores da administração pública municipal.

**§1º.** O disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza de complexidade ou em razão do interesse público, tornem

#### ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

A PREGOEIRA do MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO

indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos serviços de **coleta de lixo, guarda municipal, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, Saúde (hospital), Setor do CPL e outros necessários**, que serão atendidos na forma e nos horários normais;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

Iracy Mendonça Weba  
**Prefeita Municipal**

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 14 de junho de 2022, foi promulgado o **Decreto 07/2022** que **dispõe sobre transferência do feriado de Corpus Christi e sobre instituição de ponto facultativo para repartições públicas**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba  
Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: a07493313c5f7f53454f5cf9c3df9372*

### PORTARIA Nº 23, DE 01 DE MAIO DE 2022

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Exonerar a pedido **JOSÉ DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, inscrito no CPF: nº 157.819.253-68, Matrícula: 103772, cargo em Secretário Adjunto, deste município.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de maio de 2022.

**IRACY MENDONÇA WEBER**  
Prefeita Municipal

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 01 de maio de 2022, foi exonerado **JOSÉ DOS SANTOS AGUIAR**, que nomeia para o cargo em Secretário Adjunto, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de maio de 2022.

Atenciosamente,

**IRACY MENDONÇA WEBER**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: a726c4efbca9a0680193ba1626b8ca7a*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Secretária Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão- MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização do Pregão Eletrônico 13/2022 exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR referente a licitação Pregão Eletrônico nº 013/2022, contida no Processo Administrativo nº 0104.02/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Empresa: itens 01, 02, 03, 04 e 05 - JR GOMES LTDA, CNPJ Nº. 02.956.138/0001-94, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2460, Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-526. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Kits de Material Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão. Nova Olinda do Maranhão - MA, 07 de junho de 2022. Maria Goreth da Silva Carvalho. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: bf0b1802aa27912c54a09da37d2d780c*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Secretária Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão- MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização do Pregão Eletrônico 12/2022 exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR referente a licitação Pregão Eletrônico nº 012/2022, contida no Processo Administrativo nº 0104.01/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Empresa: itens 01, 02, 03 e 04 - JR GOMES LTDA, CNPJ Nº. 02.956.138/0001-94, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2460, Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-526. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Kits de Material Esportivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão. Nova Olinda do Maranhão - MA, 07 de junho de 2022. Maria Goreth da Silva Carvalho. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: 1a2027bb3082a21eaf92296b7891340d*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da CPL, instituído pela portaria 304/2022 de 07 de janeiro de 2022, comunica aos participantes da tomada de preços 004/2022 cujo objeto e a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma praça de alimentação no Município de Pio XII/MA, que a continuidade

dos trabalhos relativos a tomada de preços acima se realizará às 08h00min (oito horas) do dia **17 de junho de 2022** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII - MA, 14 de junho de 2022.

**Neemias de Oliveira Ripardo Garreth**  
Presidente da CPL

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: 7e7a5aaee68a8aac1257d9bc2eb3bad2*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da CPL, instituído pela portaria 304/2022 de 07 de janeiro de 2022, comunica aos participantes da tomada de preços 007/2022 cujo objeto e a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma das fachadas dos prédios públicos no Município de Pio XII/MA**, que a continuidade dos trabalhos relativos a tomada de preços acima se realizará às 10h00min (dez horas) do dia **20 de junho de 2022** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII - MA, 14 de junho de 2022.

**Neemias de Oliveira Ripardo Garreth**  
Presidente da CPL

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: 504168d3da63233d3ab68e8916decc31*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da CPL, instituído pela portaria 304/2022 de 07 de janeiro de 2022, comunica aos participantes da tomada de preços 003/2022 cujo objeto e a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de meio fio, sarjetas e calçadas no Município de Pio XII/MA, que a continuidade dos trabalhos relativos a tomada de preços acima se realizará às 11h00min (onze horas) do dia **20 de junho de 2022** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII - MA, 14 de junho de 2022.

**Neemias de Oliveira Ripardo Garreth**  
Presidente da CPL

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: 6ae939c4c2c13e51c813a69d413aaeed*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083.06.06/2022-PMR. OBJETO:** Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/21), destinada aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Planejamento de Riachão/MA, com carga horária de 24horas, Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **11.669.032/0001-09**, sediado (a) na Rua Guarás, qd 14, n.1, gleba B, Ed. Fernando de Aguiar Lopes; Loja 1; Ponta do farol. São Luís - MA. CEP: 65077-460. **Valor total:** R\$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais). O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe.

**Riachão - MA, 09 de junho de 2022.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*  
*Código identificador: 8b50f7fda1ddb09996cee23d15d31fec*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083.06.06/2022-PMR.**

O Prefeito Municipal de Riachão - MA, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a presente Inexigibilidade de Licitação, com base no Parecer Jurídico e na documentação acostada aos autos, RESOLVE **RATIFICAR**, o presente processo licitatório - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. **OBJETO:** Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/21), destinada aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Planejamento de Riachão/MA, com carga horária de 24horas. Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **11.669.032/0001-09**, sediado (a) na Rua Guarás, qd 14, n.1, gleba B, Ed. Fernando de Aguiar Lopes; Loja 1; Ponta do farol. São Luís - MA. CEP: 65077-460. **Valor total:** R\$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa com a formalização do contrato de prestação de serviço.

**Riachão - MA, 09 de junho de 2022.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*  
*Código identificador: 6a575d9d88045902a6a78e33b3d6ed6c*

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) entre os dias 16 e 17 de junho de 2022 e dá outras providências.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** que dia 16 de junho de 2022, quinta-feira, consiste em importante data religiosa da tradição judaico-cristã, tratando-se do Corpus Christi, **CONSIDERANDO** que os serviços essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos pelo secretariado municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Poder Executivo Municipal de Riachão (MA), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, nas seguintes datas:

I - 16 de junho (quinta-feira);

II - 17 de junho (sexta-feira).

**Parágrafo único.** O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo secretariado municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JUNHO DE 2022.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

**Prefeito Municipal de Riachão**

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: e6f215ee18a7d687572d4d40b3aeeb4d*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

### **DECRETO Nº 116 - PONTO FACULTATIVO**

#### **DECRETO Nº 116, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 16 e 17 de junho de 2022, e dá outras providências.”**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022**

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022</b>	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do RG Nº 018266642001-0, expedido por SESP/MA e inscrita no CPF sob nº 406.750.173-00- Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	009/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de preço para eventual e futura contratação de jornal de grande circulação para publicações diversas de interesse do Município de Rosário/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: EMPRESA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.779.005/0001-80, localizada Rua Antonio Felix de Sousa Brito, nº 38, Vila Anhanguera, Campinas /SP, CEP 13.031-830.TEL.: (19) 3037-0361/ (19) 3307-1796. E-MAIL: atendimento@eloahpropaganda.com.br REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO PENNA, brasileira, portador do CPF de nº 260.796.258-73 e da Cédula de Identidade de nº 32.096.185-0 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Antonio Felix de Sousa Brito, nº 38, Vila Anhanguera, Campinas /SP, CEP 13.031-830. ITENS REGISTRADOS:01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura:	Dia 13 de junho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE ESTADO DO MARANHÃO**, Senhor Cociflan Silva do Amarante no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** - que O Corpus Christi é uma comemoração religiosa celebrada sempre numa quinta-feira, e que só é feriado apenas nos municípios que assim o determinam, uma vez que não é considerado feriado nacional.

**Considerando** - que esta data é celebrada anualmente 60 dias depois da Páscoa, sempre na segunda quinta-feira depois do Domingo de Pentecostes. E ainda;

**Considerando** - que a grande maioria dos governos municipais e estaduais também decretam ponto facultativo na sexta-feira que sucede o feriado de Corpus Christi.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos direto da administração pública municipal de Ribamar Fiquene - MA, nos dias 16 e 17 de junho de 2022, ressalvados os serviços públicos considerados essenciais.

**Art. 2º** - Fica o servidor público deste município, obrigado a se fazer presente em seu posto de trabalho no dia a que se refere este ponto facultativo, desde que seja solicitado sua presença por seu superior imediato.

**Art. 3º** - hospital municipal, coleta de resíduo sólidos (lixo) funcionarão em regime de plantão, conforme escala do diretor da pasta.

**Art. 4º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário; em especial o Decreto nº115/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 588ce68fc1897ef781f2ac0444206ab6*



Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: cb8af8e252135fbc2c63e9f8b95faf1d

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022**

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022</b>	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do RG Nº 018266642001-0, expedido por SESP/MA e inscrita no CPF sob nº 406.750.173-00- Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	78/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário, suas secretarias e demais departamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.416.613/0001-63, localizada R São Mateus, s/n, V CLAUDIO VALE Formosa da Serra Negra/MA, CEP 13.031-830.TEL.: (98) 8877-5521 E-MAIL: clistenescoelho@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL: CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF de nº 010.191.873-95 e da Cédula de Identidade de nº 991897986 SSP/MA, residente e domiciliado à Av. Mário Andreatza, SN, Cond. Cidade de Milão, APT 1203, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP:65055-370, São Luís/MA. ITENS REGISTRADOS:08,09 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 22.708,10 (vinte e dois mil e setecentos e oito reais e dez centavos).
Data de Assinatura:	Dia 07 de junho de 2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 55d66471fc358add0b8807929a653423

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022**

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022</b>	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do RG Nº 018266642001-0, expedido por SESP/MA e inscrita no CPF sob nº 406.750.173-00- Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	78/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário, suas secretarias e demais departamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: TR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.262.335/0001-08, localizada R Grande, nº 301, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP 65.070-260.TEL.: (98) 8507-7771/ (98) 9135-0474 E-MAIL: trcomercio@outlook.com.br REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000797179976, expedida por SSP/MA em 02/07/2019 e CPF: nº 011.944.163-22, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Via Lactea, nº 48, quadra 09, Recanto dos Vinhais, CEP: 65070-620;. ITENS REGISTRADOS:05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais).
Data de Assinatura:	Dia 07 de junho de 2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 4833547de77fd6cc84a5405c557336ec

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada **às 08h:30min, do dia 04 de julho de 2022**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaiacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 14 de junho de 2022. Edson da Silva Santos -Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 0bcd86dcd6d440f8a7a750b1da0a7032*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **119/2022**. Processo Administrativo nº **054/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **C & L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº **18.712.743/0001-50** OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATUAREM NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA**, decorrente da Dispensa nº **006/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **10/06/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS**, CPF

nº **030.263.363-43**; Representante Legal da **C & L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA**, Sambaíba, 10 de junho de 2022.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 012886de9be56d7ca7e7835aa2a99569*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **123/2022**. Processo Administrativo nº **106/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ nº **10.509.014/0001-99** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, BANDAS REGIONAIS, LOCAL E BANHEIROS, PARA FESTEJO POVOADO ANANÁS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA - 2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **021/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **13.392.0473.2-022- CUSTEIO DE FESTIVIDADES CULTURAIS, COMEMORATIVAS E ESPECIAIS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **14/06/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; e **JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO**, CPF nº **10.509.014/0001-99**; Representante Legal da **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, Sambaíba, 14 de junho de 2022.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 98575911826cee84df6f1557369ff955*

#### **AVISO DE SELETIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber a todos os interessados que realizará o Processo Seletivo Público para o provimento de 05 (cinco) vagas para Agente Comunitário de Saúde - ACS e Formação de Cadastro de Reserva, regido pelo Edital nº 001/2022 - Abertura de Inscrição e Vagas - Sambaíba. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Escola Municipal Jose do Egito Coelho - Centro, praça Jose do Egito Coelho no município de Sambaíba - MA, no período de 20 a 29 de junho de 2022 (dias úteis). O Edital e seus anexos encontrar-se-ão afixados nos prédios públicos do município de Sambaíba e no site da CL Consultoria e Projetos e da Prefeitura Municipal de Sambaíba, 14 de junho de 2022. **Maria de Fátima Ribeiro Dantas** - **Prefeita Municipal de Sambaíba**.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: c90a62b6fc29ba91adee9da4f2e1c5f7*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022**



**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, nomeado pela portaria 003/2021, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital.
- Beneficiária(as)

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA:</b> O J CONSTRUTORA LTDA - EPP		
<b>CNPJ:</b> 26.826.898/0001-45	<b>FONE/FAX:</b> (098) 3653-5095 / (098) 98122-9868	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Marechal Castelo Branco, nº 4376, São Cristóvão, CEP: 65.304-610, Santa Inês - MA		
<b>E-MAIL:</b> alicercedistribuidora@hotmail.com		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Djalma Barbosa Lima Filho		
<b>CPF Nº:</b> 856.583.323-20	<b>RG Nº:</b> 1173915998 GEJUSPC MA	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO:</b> Banco do Brasil S/A	<b>AGÊNCIA:</b> 0613-0	<b>CONTA:</b> 71.558-1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	ABRACADEIRA D FERRO GALV 2.1/2	TUPY	25	UND	R\$ 103,86	R\$ 2.596,50
2	ADAPTADOR GALVONIZADO 1.1/2	TUPY	20	UND	R\$ 10,09	R\$ 201,80
3	ANEL DE VEDACAO 50MM PARA CANO	KRONA	25	UND	R\$ 2,18	R\$ 54,50
4	ANEL DE VEDACAO 60MM PARA CANO	KRONA	25	UND	R\$ 2,41	R\$ 60,25
5	ANEL DE VEDACAO 75MM PARA CANO	KRONA	25	UND	R\$ 3,28	R\$ 82,00
6	ANEL DE VEDACAO 85MM PARA CANO	KRONA	25	UND	R\$ 2,44	R\$ 61,00
7	BOTUEIRA DUPLA	WEG	12	UND	R\$ 29,38	R\$ 352,56
8	BUCHA DE REDUÇÃO 100X40 MM SOLDAREL	KRONA	60	UND	R\$ 25,84	R\$ 1.550,40
9	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 MM SOLDAREL	KRONA	10	UND	R\$ 0,72	R\$ 7,20
10	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 MM SOLDAREL	KRONA	50	UND	R\$ 0,78	R\$ 39,00
33	CHAVE DISJUNTOR 16 AMPERES MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 9,39	R\$ 112,68
35	CHAVE DISJUNTOR 20 AMPERES MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 10,26	R\$ 123,12
37	CHAVE DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 9,98	R\$ 119,76

39	CHAVE DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 10,75	R\$ 129,00
41	CHAVE DISJUNTOR 40 AMPERES MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 12,19	R\$ 146,28
42	CHAVE DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFASICO	WEG	12	UND	R\$ 41,93	R\$ 503,16
45	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	PULVITEC	1000	UND	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
47	COLAR DE 40MM SOLDABEL	KRONA	30	UND	R\$ 9,07	R\$ 272,10
51	COLAR HIDRAULICO 60MM X 20	KRONA	100	UND	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
76	CURVA DE 25 MM PVC	KRONA	200	UND	R\$ 3,74	R\$ 748,00
78	CURVA DE 50 MM PVC	KRONA	50	UND	R\$ 14,64	R\$ 732,00
79	CURVA DE 60 MM PVC	KRONA	50	UND	R\$ 22,82	R\$ 1.141,00
102	LUVA SOLDABEL 50 MM LL	KRONA	500	UND	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
105	LUVA SOLDABEL 20 MM LL	KRONA	1500	UND	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
131	REGISTRO DE GAVETA 1" BRONZER	REAIS METAIS	20	UND	R\$ 93,83	R\$ 1.876,60
136	REGISTRO ESFERICO PVC 20 MM	KRONA	25	UND	R\$ 6,40	R\$ 160,00
137	REGISTRO ESFERICO PVC 25 MM	KRONA	50	UND	R\$ 7,61	R\$ 380,50
138	REGISTRO ESFERICO PVC 32 MM	KRONA	50	UND	R\$ 11,54	R\$ 577,00
148	SERRA AÇO RAPIDO	COLLINS	1500	UND	R\$ 6,78	R\$ 10.170,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.733,41</b>

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. A **entrega dos materiais** deverá ser efetuada **conforme Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser substituídos.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema LICITANET (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

## 5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

## 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**6.1.1. De forma automática:**

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, quando caracterizado o interesse público.

**6.1.2. Do registro do fornecedor:**

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:**

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá/MA poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA;**

II - Multa, na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**§ 1º** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA ou cobrada judicialmente.

**§ 2º** As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.7 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.
- 12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todos os atos presentes.

**SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA - MA., \_\_\_ de junho de 2022.**

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 003/2021  
**CONTRATANTE**

**DJALMA BARBOSA LIMA FILHO**  
O J CONSTRUTORA LTDA - EPP  
CNPJ: 26.826.898/0001-45  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 6fefaa3fd48ce75dfa37b5b49aa50dd6

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**  
**VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 08.999.023/0001-63, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, RG n.º 039575162010-5 e CPF n.º 056.410.733-69, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.401.798/0001-07, estabelecida na Rua Erê, 34 - 2º andar - Bairro Prado - BH/MG, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**BENEFICIÁRIO DA ATA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 31.401.798/0001-07

FONE/FAX: (31) 2522-8199

ENDEREÇO: Rua Erê, 34 - 2º andar - Bairro Prado - BH/MG		
E-MAIL: licita@dentalbhbrasil.com		
REPRESENTANTE LEGAL: SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS		
CPF Nº: 064.721.546-27	RG Nº: MG-8.847.586	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BANCO BRADESCO	AGÊNCIA: 2901-7	CONTA: 14622-6

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
265	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO C/ 1LT	RIOQUIMICA	1.200,00	FRASCO	R\$ 12,78	R\$ 15.336,00
344	CUNHA CERVICAL, PEQUENA, INTER-DENTAL, DE MADEIRA, ANATÔMICAS, PRÉ-MOLDADAS COM ACABAMENTO PERFEITO E SEM ARESTAS - CAIXA C/100 UNID	IODONTOSUL	50,00	UND	R\$ 12,36	R\$ 618,00
373	ESPELHO CLINICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5, COM HASTE EM INOX AUTOCLAVÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - UNIDADE	MIRAGE	300,00	UNID	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00
463	PASTA OU POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, ATUANDO COM TAMPÃO ALVEOLAR, EVITA CONTAMINAÇÃO DAS PAREDES ÓSSEAS, AÇÃO ANALGÉSICA, ANTISÉPTICA, SEDATIVA, ESTIMULANTE, HEMOSTÁTICA E REABSORVÍVEL - FRASCO COM 10 G.	ALVEOLEX	40,00	FRASCO	R\$ 43,88	R\$ 1.755,20
473	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO OU INFANTIL - UNIDADE	GOLGRAN	40,00	UNID	R\$ 40,97	R\$ 1.638,80
478	REMOVEDOR DE MANCHAS DENTÁRIAS - FRASCO C/ 30ML	TARTARIT	80,00	FRASCO	R\$ 43,48	R\$ 3.478,40
521	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA COM SEPTOS, MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA- ÂNGULO - UNIDADE	MICRODONT	200,00	UNID	R\$ 2,00	R\$ 400,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 24.753,40</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme especificações do Termo de Referência e da tabela abaixo:

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão contratante: **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão Contratante realizará consulta para identificar possível proibição de

contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços poderão ser serã reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, \_\_\_\_ de junho de 2022

**DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 004/2021

**BENEFICIARIA**

**SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS**

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS

ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº 31.401.798/0001-07

**BENEFICIADA**

**TESTEMUNHAS**

1. NOME \_\_\_\_\_ 2. NOME \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 7ccec1af913da93dc2e5f609b339753

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que **realizará no dia 01/07/2022, às 09h00 (horário**

**de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, conforme as quantidades, especificações e condições

descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 01/07/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparua.ma.gov.br>; no Mural de Contratações Públicas - SACOP/TCE/MA: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com). Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de junho de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: f8ad46ba4999f7ae48895d7f544341b5

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que **realizará no dia 04/07/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 04/07/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparua.ma.gov.br>; no Mural de Contratações Públicas - SACOP/TCE/MA: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com). Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de junho de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: bc22ae003f8e029646f85bd365ae189a

#### 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 - SEMUS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 - SEMUS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO COM A EMPRESA F. M. SANTOS - EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, pela Sra. **DAYNARA ARAUJO CARVALHO**, RG n.º 039575162010-5 - SSP/MA e CPF n.º 056.410.733-69, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **F. M. SANTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.814.877/0001-02, estabelecida na Rua 01, 01, Sala 25, Lote com Mac Center, Cohaserma, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **FÁBIO MORAIS SANTOS**, brasileira, RG n.º 104484499-7 e CPF 920.581.753-87, tendo em vista o **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**, exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2021**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**  
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES ELENCADAS NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - Aditivo de prazo da vigência e de prazo de execução do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ADITIVO DE PRAZOS

3.1 - O presente termo aditivo acresce 06 (seis) meses à vigência do contrato e 05 (cinco) meses ao prazo de execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 - Alteração da vigência do contrato encontra amparo na 5ª e 6ª cláusula do contrato n.º 023/2021 e no artigo 105 e 106 da Lei n.º 8.666/93;

#### CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do Contrato em epígrafe, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de dezembro de 2021.

**DAYNARA ARAUJO CARVALHO**  
**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento -**  
Portaria n.º 004/2021  
CONTRATANTE

**FÁBIO MORAIS SANTOS**  
**F. M. SANTOS - EIRELI**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
NOME CPF  
2) \_\_\_\_\_ )

NOME CPF

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: dbfaeeff6eb73a8b53e2254d1e3f21d3d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº 003/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 003/2022, que teve como objetivo: a **Contratação de empresa para fornecimento de mochilas escolares para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial nº 003/2022 foi do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtivemos a seguinte classificação:

**Proposta vencedora: LAR PARATY LTDA - EPP - CNPJ nº 02.131.413/0001-30**, valor total de **R\$ 85.329,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e nove reais)**.

O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 14 de junho de 2022.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 8c0b6cddb62022e55603a775053cb6bd

### AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - TP Nº 001/2022

#### AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto a Tomada de Preços nº 001/2022, que teve como objetivo: a **Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Grutinha, no Município de São Domingos do Azeitão - MA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pela Tomada de Preços nº 001/2022, foi do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, obtivemos a seguinte classificação:

**Proposta vencedora: REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA-ME - CNPJ nº 41.768.172/0001-97,**

**valor total de R\$ 776.725,81 (setecentos e setenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).**

O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 14 de junho de 2022

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 25f649eddf80e2694464f69ce64b9e6e

### EXTRATO DE CONTRATO - TP 003/2022 - CPL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 049/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA  
**CONTRATADA:** L & J CONSTRUCAO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.057.831/0001-14.  
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça da Basília no Município de São Domingos do Azeitão - MA.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL  
**BASE LEGAL:** Fundamento Legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 580.642,76(quinhetos e oitenta mil e seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 300 (trezentos) dias  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.15.451.09.1.009 Constr. Ampl. Ref. de Praças Públicas  
4490.51.00 Obras e Instalações Ficha 191

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2022.  
**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E L & J CONSTRUCAO LTDA-ME (CONTRATADA)

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: cc95646d915b1554f5eea4a52444e6c6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 - SRP

**Processo Administrativo nº 02.2903.001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

DATA: 03/05/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2903.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srª **MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 e o Senhor: **Herbeth Honório Ribeiro Guterres** portadora do CPF Nº 664.762.083-49, representante da empresa: **HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI inscrita no CPNJ sob o Nº 18.409.190/0001-60**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI	
CNPJ: 18.409.190/0001-60	Inscrição Estadual: 124131980
Endereço: RUA VINTE E UM, Nº 16, CONJ RIO ANIL, BAIRRO RIO ANIL, SAO LUIS/MA - CEP: 65.061-830	Inscrição Municipal: 1008779000-2
Tel./Fax: (98) 9 2108-4310	EMAIL: herbethonorio@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os

prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	MARCAS	QUANT.	UNID.	VAL. UNIT.	V. TOTAL
1	Chocolate em pó 100% cacau, sem adição de açúcares.	EMBALAGEM: Pacote de 400g e caixa de 10 unidades. OBSERVAÇÃO: Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	3 corações	1.100	KG	R\$ 60,50	R\$ 66.550,00
2	Açúcar origem vegetal constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos..	EMBALAGEM: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1kg do produto, fardo com 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. OBSERVAÇÃO: Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	Ideal	400	FARDO	R\$ 89,95	R\$ 35.980,00
3	Alho in natura.	EMBALAGEM: Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. OBSERVAÇÃO: Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano.	IN NATURA	300	KG	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
4	Arroz polido, classe longo fino tipo 1.	EMBALAGEM: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 kg do produto, fardo com 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. OBSERVAÇÃO: Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	BIJU	12.000	KG	R\$ 3,10	R\$ 37.200,00
5	Biscoito tipo cream cracker.	EMBALAGEM: Dupla de polietileno atóxico, de 400g e caixa com 20 unidades. OBSERVAÇÃO: Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	Cream cracker Fortaleza	800	CAIXA	R\$ 75,50	R\$ 60.400,00
6	Biscoito tipo maisena.	Biscoito tipo maisena. EMBALAGEM: Dupla de polietileno atóxico, de 400g e caixa com 20 unidades. OBSERVAÇÃO: Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	Vitarella	800	CAIXA	R\$ 71,00	R\$ 56.800,00

9	Feijão sempre verde. Tipo 01. Isento de matérias estranhas, impurezas insetos vivos ou mortos.	EMBALAGEM: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1kg do produto, fardo com 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	Feijão Natural	5.000	KG	R\$ 5,86	R\$ 29.300,00
10	Farinha de milho flocada (Flocão) enriquecidos com ferro. Sem sal.	Farinha de milho flocada (Flocão) enriquecidos com ferro. Sem sal. <b>EMBALAGEM:</b> Saco plástico de polietileno, atóxico, contendo 500g, fardo com 20 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	Maratá	10.000	PACOTE DE 500G	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
12	Frango, resfriado ou congelado (não temperado).	Frango, resfriado ou congelado (não temperado). <b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	Seara	15.000	KG	R\$ 8,98	R\$ 134.700,00
13	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas.	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. <b>EMBALAGEM:</b> Pacote com 200g fardo com 10kg. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	Laserensissima	30.000	PACOTE DE 200G	R\$ 4,31	R\$ 129.300,00
14	Macarrão massa com ovo, vitamínado tipo espaguete.	Macarrão massa com ovo, vitamínado tipo espaguete. <b>EMBALAGEM:</b> Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 500g do produto, fardo com 5 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	Fortaleza	12.500	PACOTE DE 500G	R\$ 2,69	R\$ 33.625,00
15	Margarina vegetal sem sal, obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com no mínimo 50% de lipídios, fonte de gordura mono e poliinsaturada.	EMBALAGEM: Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes	Primor	960	ote de 500 g	R\$ 3,95	R\$ 3.792,00
16	Milho branco para munguzá, selecionados e inteiros, sem perfurações com coloração, odor e sabor característicos.	EMBALAGEM: Pacote de 500g e fardo com 20 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	Natural	4200	PACOTE DE 500G	R\$ 3,24	R\$ 13.608,00
17	Óleo de soja refinado não transgênico.	Óleo de soja refinado não transgênico. <b>EMBALAGEM:</b> Garrafa plástica tipo PET atóxica, contendo 900ml do produto acondicionado em caixa com 20 unidades. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	Concordia	100	Caixa	R\$ 199,95	R\$ 19.995,00
18	Sal refinado, iodado, para tempero.	EMBALAGEM: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	Natural	20	FARDO	R\$ 25,10	R\$ 502,00
19	Sardinha em conserva, lata 125g, ao molho de tomate.	EMBALAGEM: Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	Pescador	150	CAIXA	R\$ 143,41	R\$ 21.511,50
20	Sardinha em conserva, lata 125g, ao óleo comestível.	EMBALAGEM: Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	Pescador	150	CAIXA	R\$ 143,51	R\$ 21.526,50
21	Tempero seco pronto, mistura de ervas e cominho de boa qualidade.	EMBALAGEM: Embalagem de um 1kg. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	Maratá	300	KG	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
22	Vinagre de maçã.	EMBALAGEM: Embalagem de 750ml, embalagem secundária em plástico forte, resistente. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Validade mínima de 12 meses. Demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Maratá	350	UNID	R\$ 1,45	R\$ 507,50
23	Café em pó. EMBALAGEM: Embalagem a vácuo, homogêneo, torrado, contendo certificado PQC da ABIC, em plena validade.	EMBALAGEM: Embalagem a vácuo, homogêneo, torrado, contendo certificado PQC da ABIC, em plena validade. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	Santa Clara	2.400	Pacote de 250g	R\$ 4,48	R\$ 10.752,00
24	Carne moída bovina de 1ª. músculo. Isenta de ossos, cartilagens, gorduras parciais, aponeuroses, tendões, etc.	EMBALAGEM: Embalada em saco de polietileno contendo 01 kg do produto. Devendo conter no rótulo o nome do produtor, data de validade e selo de inspeção sanitária. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e adequada para o consumo humano.	IN NATURA	12.000	KG	R\$ 14,51	R\$ 174.120,00
25	Cebola branca, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	<b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e adequado para o consumo humano.	IN NATURA	1200	Kg	R\$ 4,44	R\$ 5.328,00
26	Pão massa fina.	<b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e adequado para o consumo humano.	IN NATURA	200.000	Unidade.	R\$ 0,41	R\$ 82.000,00
27	Pimentão verde, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades e corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	<b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequada para o consumo humano.	IN NATURA	600	Kg	R\$ 4,32	R\$ 2.592,00
28	Polpa de fruta, sem adição de aditivos e açúcares. Sabores: goiaba, caju, caju, acerola e maracujá.	EMBALAGEM: Saco plástico transparente, atóxico, contendo o nome do fabricante, data de validade, Seguindo as normas de inspeção sanitárias vigentes. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e adequada para o consumo humano.	Polmar	4.000	KG	R\$ 6,77	R\$ 27.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 993.712,50</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
  - III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
  - III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado

neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o

contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº

003/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 10 de junho de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Educação

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

**HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI**

**CNPJ Nº 18.409.190/0001-60**

Representante: Herbeth Honório Ribeiro Guterres, CPF Nº 664.762.083-49

#### FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

#### TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**

Código identificador: a50c936e093d2fb5c4a6dc013031319f

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2504.001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 01/06/2022**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. às proponentes abaixo registradas:

#### EMPRESA VENCEDORAS/VALORES

#### RESULTADO:

**Item 1:** Achocolatado em pó pote de 400 gramas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Achocolatado em pó pote de 400 gramas	MAIZENA	3,650000	600,00



**Item 2:** Açúcar refinado em pacote com 1 kg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.205,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar refinado em pacote com 1 kg	UNIÃO	3,150000	700,00

**Item 3:** Alho branco de primeira.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.135,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alho branco de primeira	IN NATURA	21,350000	100,00

**Item 4:** Amido de milho 1 kg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 7.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amido de milho 1 kg	MAIZENA	9,400000	800,00

**Item 5:** Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 8.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg.	BOM GOSTO	4,300000	2.000,00

**Item 6:** Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01. Emb. De 5 quilos..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 16.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01. Emb. De 5 quilos.	BOM GOSTO	16,770000	1.000,00

**Item 7:** Aveia em flocos - 250g.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aveia em flocos - 250g	QUAKER	2,900000	700,00

**Item 8:** Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 4.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	MABEL	7,000000	700,00

**Item 9:** Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	ESTRELA	3,800000	600,00

**Item 10:** Bolacha doce pacote de 400 grs.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolacha doce pacote de 400 grs	POTY	3,800000	600,00

**Item 11:** Café torradoe moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Café torradoe moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo	PURO	5,950000	500,00

**Item 12:** Caldo de galinha cartela.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caldo de galinha cartela	MAGGI	9,700000	100,00

**Item 13:** Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores.	MARATÁ	2,500000	100,00

**Item 14:** Extrato de tomate:lata com 350gr.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrato de tomate:lata com 350gr	QUERO	3,150000	500,00

**Item 15:** Farinha de mandioca amarela 1 kg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de mandioca amarela 1 kg	IN NATURA	4,000000	400,00

**Item 16:** Farinha de trigo integral, embalada em pacote de 1 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, embal.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de trigo integral, embalada em pacote de 1 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, embal	RENATA	3,900000	500,00

**Item 17:** Feijão comum.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão comum	IN NATURA	5,900000	600,00

**Item 18:** Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 4.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos l	CAMPONESA	5,200000	800,00

**Item 19:** Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos l	CAMPONESA	10,500000	1.000,00

**Item 20:** Leite em pó - embalagem de 800 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó - embalagem de 800 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos l	CAMPONESA	20,000000	1.000,00

**Item 21:** Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g . Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínim.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g . Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínim	LITARELLA	2,500000	900,00

**Item 22:** Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos	PRIMOR	5,100000	500,00

**Item 23:** Massa de arroz.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Massa de arroz	YOKI	1,700000	500,00

**Item 24:** Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g.	YOKI	1,600000	400,00

**Item 25:** Milho verde em conserva lata com 200 g.( a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 662,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho verde em conserva lata com 200 g.( a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor	QUERO	2,650000	250,00

**Item 26:** Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 500g..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.345,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 500g.	MUCILON	6,700000	350,00

**Item 27:** Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 500g..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 500g.	MUCILON	6,700000	300,00

**Item 28:** Óleo de milho refinado 900 ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 6.825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de milho refinado 900 ml	SINHA	10,500000	650,00

**Item 29:** Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais co.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais co	SINHA	8,500000	600,00

**Item 30:** Ovo de galinha branco bandeja c/ 30 unid..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovo de galinha branco bandeja c/ 30 unid.	OVO BRANCO	11,900000	200,00

**Item 31:** Polpa de fruta, sabores diversos..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 2.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta, sabores diversos.	PURA POLPA	7,300000	300,00

**Item 32:** Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas liv.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 1.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas liv	MANA	5,200000	300,00

**Item 33:** Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 1.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de	FRIMESA	8,300000	200,00

**Item 34:** Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 48,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo	ATLANTICO	0,960000	50,00

**Item 35:** Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpid.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpid	ANGLO	4,350000	200,00

**Item 36:** Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/	PALMERON	3,250000	300,00

**Item 37:** Tapioca tipo goma.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tapioca tipo goma	IN NATURA	4,950000	200,00

**Item 38:** Tempero completo, sem pimenta pote c/ 250 gr. c/ pimenta.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero completo, sem pimenta pote c/ 250 gr. c/ pimenta	ARISCO	3,600000	100,00

**Item 39:** Trigo c/ fermento.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trigo c/ fermento	DONA BENTA	5,200000	100,00

**Item 40:** Vinagre 500 ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 378,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre 500 ml	MINHOTO	1,890000	200,00

**Item 41:** Agua sanitaria 12 x 1000ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Agua sanitaria 12 x 1000ml	GLORITO	2,300000	600,00

**Item 42:** Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt	REMOVEX	5,000000	250,00

**Item 43:** Bacia plástico grande.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia plástico grande	PLASUTIL	18,500000	150,00

**Item 44:** Bacia plástico medio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia plástico medio	PLASUTIL	15,000000	150,00

**Item 45:** Balde grande 100l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 10.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Balde grande 100l	IBAP	50,500000	200,00
-------------------	------	-----------	--------

**Item 46:** Baterias aaa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Baterias aaa	DURACELL	10,600000	200,00

**Item 47:** Baterias aa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Baterias aa	DURACELL	10,600000	200,00

**Item 48:** Baterias g.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Baterias g	DURACELL	15,500000	200,00

**Item 49:** Baterias 9v.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Baterias 9v	DURACELL	11,000000	200,00

**Item 50:** Balde pequeno.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde pequeno	SANREMO	8,700000	200,00

**Item 51:** Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	PRATICK	10,500000	150,00

**Item 52:** Palha da aço (tipo bombril, assolan ou similar).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palha da aço (tipo bombril, assolan ou similar)	NUTRILAR	1,800000	250,00

**Item 53:** Canudos descartaveis.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 355,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Canudos descartáveis	STRAWPLAST	7,100000	50,00

**Item 54:** Cesto p/ lixo comum pequeno.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cesto p/ lixo comum pequeno	PLASMONT	4,300000	200,00

**Item 55:** Colher descartável c/ 50 und.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher descartável c/ 50 und	PRA FESTA	3,500000	500,00

**Item 56:** Copo descartável 50 ml(café).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo descartável 50 ml(café)	MARATA	2,700000	500,00

**Item 57:** Copo descartável 180 ml(água).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo descartável 180 ml(água)	MARATA	6,500000	500,00

**Item 58:** Copo descartável 500 ml(sopa).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo descartável 500 ml(sopa)	MARATA	15,000000	100,00

**Item 59:** Coador de café.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coador de café	FLABOM	2,200000	200,00

**Item 60:** Desinfetante 12 x 1000ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desinfetante 12 x 1000ml	NUTRILAR	3,300000	600,00



**Item 61:** Desodorante sanitário.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desodorante sanitário	NUTRILAR	1,800000	100,00

**Item 62:** Detergente 500ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Detergente 500ml	OI	1,800000	600,00

**Item 63:** Escova p/ lavar roupa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova p/ lavar roupa	CONDOR	2,000000	100,00

**Item 64:** Escova p /sanitário.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova p /sanitário	CONDOR	5,800000	100,00

**Item 65:** Esponja dupla face p/lavar louça.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 115,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esponja dupla face p/lavar louça	NUTRILAR	0,460000	250,00

**Item 66:** Flanela.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flanela	TEXTIL	2,200000	100,00

**Item 67:** Fosforo cx..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fosforo cx.	CAVALO VERMELHO	2,200000	100,00

**Item 68:** Guardapo de papel (mesa).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Guardapo de papel (mesa)	MILI	2,500000	200,00

**Item 69:** Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 688,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar)	BAYGON	8,600000	80,00

**Item 70:** Limpa alumínio 24 x 500ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpa alumínio 24 x 500ml	NUTRILAR	1,800000	200,00

**Item 71:** Limpa vidro 500ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpa vidro 500ml	VIDREX	5,500000	200,00

**Item 72:** Limpa forno.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpa forno	UAU	7,500000	70,00

**Item 73:** Lustra moveis 24 x 500ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lustra moveis 24 x 500ml	BRAVO	6,500000	100,00

**Item 74:** Luva de latex tam, p.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de latex tam, p	SANTA LIMPEZA	2,500000	100,00

**Item 75:** Luva de latex tam, m.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de latex tam, m	SANTA LIMPEZA	2,500000	100,00

**Item 76:** Luva de latex tam, g.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de latex tam, g	SANTA LIMPEZA	2,500000	100,00

**Item 77:** Pá p/lixo pequena com cabo medio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 315,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pá p/lixo pequena com cabo medio	EDICASA	4,500000	70,00

**Item 78:** Pano de chao.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pano de chao	JANETE	5,000000	100,00

**Item 79:** Pano de prato.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 406,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pano de prato	PANO TATI	5,800000	70,00

**Item 80:** Papel higienico 04 rolos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel higienico 04 rolos	LEVE	3,500000	70,00

**Item 81:** Papel toalha 02 rolos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel toalha 02 rolos	ABSOLUTO	3,500000	70,00

**Item 82:** Plastico filme transparente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 315,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plastico filme transparente	PVC	4,500000	70,00

**Item 83:** Pedra de afiar.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedra de afiar	THOMPSON	13,000000	70,00

**Item 84:** Quentinha cx com 100 und.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quentinha cx com 100 und	WYDA	40,000000	100,00

**Item 85:** Rodo c/ cabo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rodo c/ cabo	MARAVILHA	9,000000	150,00

**Item 86:** Sabao comum 200gr.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabao comum 200gr	NUTRILAR	1,800000	150,00

**Item 87:** Sabao em po 20 x 500gr.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabao em po 20 x 500gr	ALA	3,900000	300,00

**Item 88:** Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	FLIK	2,950000	200,00

**Item 89:** Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	FLIK	2,950000	200,00

**Item 90:** Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	FLIK	3,500000	200,00

**Item 91:** Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 896,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	FLIK	4,480000	200,00

**Item 92:** Saco p/ hot dog c/ 100 unidades.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	PLASFILM	2,300000	200,00

**Item 93:** Saco p/ hamburg c/ 100 unidades.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	PLASFILM	3,500000	200,00

**Item 94:** Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 4.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	WYDA	20,800000	200,00

**Item 95:** Saco plastico transparente p/armazenamento dealimentos 5kg c/ 500 unidades.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 6.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plastico transparente p/armazenamento dealimentos 5kg c/ 500 unidades	WYDA	32,300000	200,00

**Item 96:** Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	WYDA	52,500000	200,00

**Item 97:** Vassoura de pelo.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vassoura de pelo	LINDONA	8,500000	200,00

**Item 98:** Vassoura de palha.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vassoura de palha	PIAÇABA	1,800000	200,00

**Item 99:** desengordurante ( tipo Veja multiuso/similar).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
desengordurante ( tipo Veja multiuso/similar)	VEJA	6,700000	200,00

**Item 100:** Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	BIC	4,000000	50,00

**Item 101:** Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento	JANATEX	9,000000	50,00

**Item 102:** Avental de plástico tamanho adulto.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Avental de plástico tamanho adulto	JANATEX	7,500000	50,00

**Item 103:** Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros	IBAP	18,000000	50,00

**Item 104:** Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	IBAP	22,000000	50,00

**Item 105:** Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l	IBAP	26,500000	50,00
---	------	-----------	-------

**Item 106:** Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l	IBAP	36,000000	50,00

**Item 107:** Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	IBAP	53,000000	50,00

**Item 108:** Bandeja de plástico.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bandeja de plástico	PROPLAST	10,500000	50,00

**Item 109:** Bandeja inox c/alça 28 x 40cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	BRINOX	31,500000	50,00

**Item 110:** Batedor de carne.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batedor de carne	UNI HOME	7,500000	50,00

**Item 111:** Bule inox para - leite 600 ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bule inox para - leite 600 ml	TRAMONTINA	31,000000	70,00

**Item 112:** Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	FLABOM	4,700000	100,00

**Item 113:** Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	TRAMONTINA	6,500000	200,00

**Item 114:** Colher de sobremesa material em inox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher de sobremesa material em inox	ORIENTE	2,600000	100,00

**Item 115:** Colher de sopa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher de sopa	ORIENTE	2,600000	100,00

**Item 116:** Colher grande para caldeirão.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher grande para caldeirão	TRAMONTINA	4,500000	100,00

**Item 117:** Colher para refeição material em inox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher para refeição material em inox	ORIENTE	2,600000	300,00

**Item 118:** Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arr.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arr	TRAMONTINA	5,300000	200,00

**Item 119:** Concha grande de alumínio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Concha grande de alumínio	TRAMONTINA	5,300000	200,00

**Item 120:** Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.



CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	NADIR	3,600000	200,00

**Item 121:** Copo de vidro de 250ml incolor.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo de vidro de 250ml incolor	NADIR	4,000000	200,00

**Item 122:** Copo de vidro do tipo americano.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo de vidro do tipo americano	NADIR	1,400000	200,00

**Item 123:** Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	TRITEC	2,700000	200,00

**Item 124:** Cuscuzeira grande.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cuscuzeira grande	PANELUX	55,000000	50,00

**Item 125:** Escorredor de macarrão (tamanho grande).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escorredor de macarrão (tamanho grande)	PLASUTIL	6,500000	100,00

**Item 126:** Espátula para bolo, material em aço inox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espátula para bolo, material em aço inox	BRINOX	7,200000	100,00

**Item 127:** Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	BRINOX	10,000000	100,00
--	--------	-----------	--------

**Item 128:** Faca de mesa aço inox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faca de mesa aço inox	BRINOX	2,600000	100,00

**Item 129:** Faca p/ talher.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faca p/ talher	ORIENTE	3,400000	100,00

**Item 130:** Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente	BRINOX	16,000000	100,00

**Item 131:** Facão 18 polegadas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Facão 18 polegadas	CORNETA	22,000000	30,00

**Item 132:** Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	PERGAMINHO	58,000000	50,00

**Item 133:** Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	PERGAMINHO	40,000000	50,00

**Item 134:** Forma plástica para gelo, tipo cubos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Forma plástica para gelo, tipo cubos	PLASUTIL	4,500000	50,00

**Item 135:** Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto	CAVALO VERMELHO	0,800000	200,00

**Item 136:** Funil de plástico tamanho médio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Funil de plástico tamanho médio	SANREMO	3,600000	50,00

**Item 137:** Garfo de mesa em aço inox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garfo de mesa em aço inox	TRAMONTINA	3,500000	100,00

**Item 138:** Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatô.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 1.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatô	PLASUTIL	12,200000	100,00

**Item 139:** Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	TRAMONTINA	25,000000	100,00

**Item 140:** Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/esco.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/esco	BRINOX	29,000000	60,00

**Item 141:** Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	BRINOX	25,000000	100,00

**Item 142:** Jarra para água inox 1,9 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jarra para água inox 1,9 litros	BRINOX	40,000000	100,00

**Item 143:** Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	NADIR	26,000000	100,00

**Item 144:** Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente.	ANODILAR	6,000000	100,00

**Item 145:** Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova	TÁTICA	21,000000	160,00

**Item 146:** Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas,.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas,	TÁTICA	26,000000	200,00

**Item 147:** Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 4.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás	PANELUX	44,000000	100,00

**Item 148:** Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l	PLASUTIL	90,000000	100,00

**Item 149:** Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 6.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	PLASUTIL	61,000000	100,00

**Item 150:** Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
 Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
 CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
 Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m	ACQUAFLEX	70,000000	50,00

**Item 151:** Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
 Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
 CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
 Valor Global: 3.528,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	ACQUAFLEX	70,560000	50,00

**Item 152:** Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
 Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
 CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
 Valor Global: 1.318,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	GINA	26,370000	50,00

**Item 153:** Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
 Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
 CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
 Valor Global: 4.606,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	PANELUX	92,120000	50,00

**Item 154:** Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
 Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
 CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
 Valor Global: 6.756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	PANELUX	135,120000	50,00

**Item 155:** Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
 Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
 CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
 Valor Global: 8.464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	PANELUX	169,280000	50,00

**Item 156:** Panela de pressão 07 litros.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
 Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
 CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
 Valor Global: 4.707,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de pressão 07 litros	PANELUX	94,150000	50,00

**Item 157:** Panela de pressão 12 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 6.131,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de pressão 12 litros	PANELUX	122,620000	50,00

**Item 158:** Papeiro grande.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.942,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papeiro grande	PANELUX	38,840000	50,00

**Item 159:** Papeiro pequeno.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papeiro pequeno	PANELUX	23,520000	50,00

**Item 160:** Vela de filtro comum.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.157,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vela de filtro comum	STEFANI	16,540000	70,00

**Item 161:** Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 304,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	PLASÚTIL	5,070000	60,00

**Item 162:** Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a es.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 230,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a es	PLASÚTIL	3,840000	60,00

**Item 163:** Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 150,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	ROYAVAC	2,510000	60,00

**Item 164:** Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 487,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	ROYAVAC	6,090000	80,00

**Item 165:** Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	PLASVALE	10,500000	80,00

**Item 166:** Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.637,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	PLASVALE	16,370000	100,00

**Item 167:** Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.349,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	PLASVALE	23,490000	100,00

**Item 168:** Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	ARQPLAST	2,300000	100,00

**Item 169:** Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de s.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 912,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de s	DURALEX	4,560000	200,00

**Item 170:** Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 7.306,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado	PLASVALE	36,530000	200,00

**Item 171:** Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado e.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.637,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado e	PLASVALE	26,370000	100,00
--	----------	-----------	--------

**Item 172:** Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.722,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	ALIANÇA	37,220000	100,00

**Item 173:** Registro para fogão a gás sem mangueira.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.637,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro para fogão a gás sem mangueira	ALIANÇA	26,370000	100,00

**Item 174:** Rodo para limpeza de pia.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 537,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rodo para limpeza de pia	SANTA MARIA	5,370000	100,00

**Item 175:** Rolo para abrir massa de pastel.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.063,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rolo para abrir massa de pastel	ROLLEX	20,420000	150,00

**Item 176:** Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 518,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	PLASÚTIL	5,180000	100,00

**Item 177:** Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 709,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg	RAFIA	5,070000	140,00

**Item 178:** Sacola 20 lt.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 10.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacola 20 lt	ANPACK	21,280000	500,00

**Item 179:** Sacola 7 lt.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP



Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 425,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacola 7 lt	ANPACK	21,280000	20,00

**Item 180:** Sacola branca de cap/ 10kg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 1.022,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacola branca de cap/ 10kg	ANPACK	51,120000	20,00

**Item 181:** Saleiro e porta tempero plástico com divisória.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 125,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saleiro e porta tempero plástico com divisória	PLASUTIL	6,280000	20,00

**Item 182:** Suporte de alumínio para 6 copos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suporte de alumínio para 6 copos	ALUMINIO	20,400000	20,00

**Item 183:** Tábua em polietileno para corte de carnes, medida..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 654,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	DUCHEFE	32,700000	20,00

**Item 184:** Tachos de alumínio 30 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 4.501,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tachos de alumínio 30 litros	PANELUX	225,080000	20,00

**Item 185:** Tachos de alumínio de 20 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 4.064,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tachos de alumínio de 20 litros	PANELUX	203,200000	20,00

**Item 186:** Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outra.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 1.284,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outra	SANTISTA	32,120000	40,00
--	----------	-----------	-------

**Item 187:** Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores varia.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 726,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores varia	SANTISTA	14,520000	50,00

**Item 188:** Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 168,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	NOSSA SRA. DE NAZARÉ	8,420000	20,00

**Item 189:** Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Característi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 304,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Característi	DURALEX	6,090000	50,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 14 de junho de 2022

**Francisco Eduardo da Veiga Lopes**

Pregoeiro do Município

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 43c5b91f7f663a37ebc866288a45ef49

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1104.002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 16/05/2022

ABERTURA: 15:00 HORAS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora: **Géssyka Rafliégia Lima Sousa**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, as empresas vencedoras abaixo citadas:

#### RESULTADO:

**Item 1:** Achocolatado em pó pote de 400 gramas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.634,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Achocolatado em pó pote de 400 gramas	MAIZENA	4,390000	600,00
---------------------------------------	---------	----------	--------

**Item 2:** Açúcar refinado em pacote com 1 kg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.632,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar refinado em pacote com 1 kg	UNIÃO	3,760000	700,00

**Item 3:** Alho branco de primeira.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.561,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alho branco de primeira	IN NATURA	25,610000	100,00

**Item 4:** Amido de milho 1 kg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 9.024,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amido de milho 1 kg	MAIZENA	11,280000	800,00

**Item 5:** Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 10.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg.	BOM GOSTO	5,180000	2.000,00

**Item 6:** Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01. Emb. De 5 quilos..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 20.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01. Emb. De 5 quilos.	BOM GOSTO	20,120000	1.000,00

**Item 7:** Aveia em flocos - 250g.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.429,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aveia em flocos - 250g	QUAKER	3,470000	700,00

**Item 8:** Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 5.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	MABEL	8,500000	700,00

**Item 9:** Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.742,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	ESTRELA	4,570000	600,00

**Item 10:** Bolacha doce pacote de 400 grs.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.736,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolacha doce pacote de 400 grs	POTY	4,560000	600,00

**Item 11:** Café torradoe moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 3.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Café torradoe moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo	MARATÁ/MARATÁ	6,340000	500,00

**Item 12:** Caldo de galinha cartela.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 1.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caldo de galinha cartela	KNORR/KNORR	10,300000	100,00

**Item 13:** Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores.	MARATA/MARATÁ	2,700000	100,00

**Item 14:** Extrato de tomate:lata com 350gr.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 1.675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrato de tomate:lata com 350gr	QUERO/QUERO	3,350000	500,00

**Item 15:** Farinha de mandioca amarela 1 kg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 1.688,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de mandioca amarela 1 kg	IDEAL/IDEAL	4,220000	400,00

**Item 16:** Farinha de trigo integral, embalada em pacote de 1 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, embal.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 2.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de trigo integral, embalada em pacote de 1 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, embal	DONA BENTA/DONA BENTA	4,150000	500,00

**Item 17:** Feijão comum.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 3.732,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão comum	IDEAL/IDEAL	6,220000	600,00

**Item 18:** Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 4.336,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos l	LEITBOM/LEITBOM	5,420000	800,00

**Item 19:** Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 10.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos l	LEITBOM/LEITBOM	10,720000	1.000,00

**Item 20:** Leite em pó - embalagem de 800 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 20.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó - embalagem de 800 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos l	ITALAC/ITALAC	20,600000	1.000,00

**Item 21:** Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g . Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínim.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.367,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g . Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínim	LITARELLA	2,630000	900,00

**Item 22:** Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos	PRIMOR	5,290000	500,00

**Item 23:** Massa de arroz.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Massa de arroz	YOKI	1,830000	500,00

**Item 24:** Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g.	YOKI	1,650000	400,00

**Item 25:** Milho verde em conserva lata com 200 g.( a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho verde em conserva lata com 200 g.( a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor	QUERO	2,760000	250,00

**Item 26:** Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 500g..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 2.404,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 500g.	MUCILON	6,870000	350,00

**Item 27:** Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 500g..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 2.061,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 500g.	MUCILON	6,870000	300,00

**Item 28:** Óleo de milho refinado 900 ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 7.039,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de milho refinado 900 ml	SINHA	10,830000	650,00

**Item 29:** Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais co.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 5.052,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais co	SINHA	8,420000	600,00

**Item 30:** Ovo de galinha branco bandeja c/ 30 unid..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 2.478,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovo de galinha branco bandeja c/ 30 unid.	OVO BRANCO	12,390000	200,00

**Item 31:** Polpa de fruta, sabores diversos..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 1.902,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta, sabores diversos.	PURA POLPA	6,340000	300,00

**Item 32:** Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas liv.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 1.347,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas liv	MANA	4,490000	300,00

**Item 33:** Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 1.446,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de	FRIMESA	7,230000	200,00

**Item 34:** Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 41,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo	ATLANTICO	0,830000	50,00

**Item 35:** Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpid.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpid	ANGLO	3,780000	200,00

**Item 36:** Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 846,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/	PALMERON	2,820000	300,00

**Item 37:** Tapioca tipo goma.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tapioca tipo goma	IN NATURA	4,300000	200,00

**Item 38:** Tempero completo, sem pimenta pote c/ 250 gr. c/ pimenta.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero completo, sem pimenta pote c/ 250 gr. c/ pimenta	ARISCO	3,120000	100,00

**Item 39:** Trigo c/ fermento.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 449,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trigo c/ fermento	DONA BENTA	4,490000	100,00

**Item 40:** Vinagre 500 ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 328,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre 500 ml	GOTA	1,640000	200,00

**Item 41:** Agua sanitaria 12 x 1000ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Agua sanitaria 12 x 1000ml	GLORITO	2,000000	600,00

**Item 42:** Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.197,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt	REMOVEX	4,790000	250,00

**Item 43:** Bacia plástico grande.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia plástico grande	PLAST/PLAST	16,000000	150,00

**Item 44:** Bacia plástico medio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.179,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia plástico medio	PLASUTIL OU IBAP	14,530000	150,00

**Item 45:** Balde grande 100l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 9.828,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde grande 100l	IBAP OU PLASUTIL	49,140000	200,00

**Item 46:** Baterias aaa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.062,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Baterias aaa	DURACELL OU RAYOVAC	10,310000	200,00

**Item 47:** Baterias aa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.062,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Baterias aa	DURACELL OU RAYOVAC	10,310000	200,00

**Item 48:** Baterias g.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.936,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Baterias g	DURACELL OU RAYOVAC	14,680000	200,00

**Item 49:** Baterias 9v.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 2.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Baterias 9v	PLAST/PLAST	10,700000	200,00

**Item 50:** Balde pequeno.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------



Balde pequeno	SANREMO OU VONDER	8,400000	200,00
---------------	-------------------	----------	--------

**Item 51:** Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 1.444,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	BOM AR/BOM AR	9,630000	150,00

**Item 52:** Palha da aço (tipo bombril, assolan ou similar).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palha da aço (tipo bombril, assolan ou similar)	ASSOLAN/ASSOLAN	1,580000	250,00

**Item 53:** Canudos descartáveis.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 330,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Canudos descartáveis	STRAW/STRAW	6,610000	50,00

**Item 54:** Cesto p/ lixo comum pequeno.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cesto p/ lixo comum pequeno	PLASVALE/PLASVALE	3,900000	200,00

**Item 55:** Colher descartável c/ 50 und.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 1.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher descartável c/ 50 und	STRAW/STRAW	3,140000	500,00

**Item 56:** Copo descartável 50 ml(café).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 1.145,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo descartável 50 ml(café)	BONOPLAST/BONOPLAST	2,290000	500,00

**Item 57:** Copo descartável 180 ml(água).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo descartável 180 ml(água)	BONOPLAST/BONOPLAST	5,600000	500,00

**Item 58:** Copo descartável 500 ml(sopa).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo descartável 500 ml(sopa)	BONOPLAST/BONOPLAST	12,000000	100,00

**Item 59:** Coador de café.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.  
CNPJ: 28.829.259/0001-69.  
Valor Global: 406,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coador de café	COMPANHEIRA/COMPANHEIRA	2,030000	200,00

**Item 60:** Desinfetante 12 x 1000ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.  
CNPJ: 28.829.259/0001-69.  
Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desinfetante 12 x 1000ml	DULAGO/DULAGO	2,800000	600,00

**Item 61:** Desodorante sanitario.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desodorante sanitario	NUTRILAR	1,550000	100,00

**Item 62:** Detergente 500ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 948,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Detergente 500ml	OI OU YPE	1,580000	600,00

**Item 63:** Escova p/ lavar roupa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova p/ lavar roupa	CONDOR	1,800000	100,00

**Item 64:** Escova p /sanitario.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 503,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escova p /sanitario	CONDOR	5,030000	100,00

**Item 65:** Esponja dupla face p/lavar louça.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 102,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esponja dupla face p/lavar louça	NUTRILAR	0,410000	250,00

**Item 66:** Flanela.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flanela	TEXTIL	1,920000	100,00

**Item 67:** Fosforo ex..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 197,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Fosforo cx.	CAVALO VERMELHO	1,970000	100,00
-------------	-----------------	----------	--------

**Item 68:** Guardapo de papel (mesa).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Guardapo de papel (mesa)	MILI OU SCALA	2,250000	200,00

**Item 69:** Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 604,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar)	BAYGON OU SBP	7,560000	80,00

**Item 70:** Limpa alumínio 24 x 500ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpa alumínio 24 x 500ml	NUTRILAR OU ECON.	1,600000	200,00

**Item 71:** Limpa vidro 500ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpa vidro 500ml	VIDREX OU CIF	4,600000	200,00

**Item 72:** Limpa forno.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpa forno	UAU	6,400000	70,00

**Item 73:** Lustra moveis 24 x 500ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lustra moveis 24 x 500ml	BRAVO OU UAU	5,600000	100,00

**Item 74:** Luva de latex tam, p.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de latex tam, p	SANTA LIMPEZA	2,150000	100,00

**Item 75:** Luva de latex tam, m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de latex tam, m	SANTA LIMPEZA	2,150000	100,00

**Item 76:** Luva de latex tam, g.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de latex tam, g	SANTA LIMPEZA	2,150000	100,00

**Item 77:** Pá p/lixo pequena com cabo medio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pá p/lixo pequena com cabo medio	EDICASA	2,500000	70,00

**Item 78:** Pano de chao.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pano de chao	JANETE	4,500000	100,00

**Item 79:** Pano de prato.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA.

CNPJ: 28.787.127/0001-11.

Valor Global: 355,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pano de prato	SANTA MARGARIDA	5,080000	70,00

**Item 80:** Papel higienico 04 rolos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel higienico 04 rolos	LEVE OU	3,000000	70,00

**Item 81:** Papel toalha 02 rolos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 205,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel toalha 02 rolos	VIP PAPEIS/VIP PAPEIS	2,940000	70,00

**Item 82:** Plastico filme transparente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 265,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plastico filme transparente	PVC	3,790000	70,00

**Item 83:** Pedra de afiar.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA.

CNPJ: 28.787.127/0001-11.

Valor Global: 650,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedra de afiar	THOMPSON	9,290000	70,00

**Item 84:** Quentinha cx com 100 und.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 3.410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quentinha cx com 100 und	WYDA	34,100000	100,00

**Item 85:** Rodo c/ cabo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 1.102,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rodo c/ cabo	MARAVILHA OU LIND.	7,350000	150,00

**Item 86:** Sabao comum 200gr.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 229,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabao comum 200gr	NUTRILAR	1,530000	150,00

**Item 87:** Sabao em po 20 x 500gr.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.  
CNPJ: 28.829.259/0001-69.  
Valor Global: 975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabao em po 20 x 500gr	PONTAL/PONTAL	3,250000	300,00

**Item 88:** Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	FLIK OU BRAS FORT	2,550000	200,00

**Item 89:** Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.  
CNPJ: 28.829.259/0001-69.  
Valor Global: 498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	FLIK/FLIK	2,490000	200,00

**Item 90:** Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	FLIK OU BRAS FORT	3,000000	200,00

**Item 91:** Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	FLIK OU BRAS FORT	3,650000	200,00

**Item 92:** Saco p/ hot dog c/ 100 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	PLASFILM OU FESTCOLOR	1,900000	200,00
---------------------------------	--------------------------	----------	--------

**Item 93:** Saco p/ hamburg c/ 100 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 568,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	PLASFILM OU FESTCOLOR	2,840000	200,00

**Item 94:** Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	WYDA	17,050000	200,00

**Item 95:** Saco plastico transparente p/armazenamento dealimentos 5kg c/ 500 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 5.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plastico transparente p/armazenamento dealimentos 5kg c/ 500 unidades	WYDA	26,550000	200,00

**Item 96:** Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 8.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	WYDA	42,900000	200,00

**Item 97:** Vassoura de pelo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vassoura de pelo	LINDONA	7,000000	200,00

**Item 98:** Vassoura de palha.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vassoura de palha	PIAÇABA	1,450000	200,00

**Item 99:** desengordurante ( tipo Veja multiuso/similar).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
desengordurante ( tipo Veja multiuso/similar)	VEJA OU NUTRILAR	5,750000	200,00

**Item 100:** Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 165,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	BIC	3,300000	50,00
---	-----	----------	-------

**Item 101:** Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 341,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento	PONTAL/PONTAL	6,830000	50,00

**Item 102:** Avental de plástico tamanho adulto.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 275,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Avental de plástico tamanho adulto	PONTAL/PONTAL	5,510000	50,00

**Item 103:** Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 682,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros	PLAST/PLAST	13,650000	50,00

**Item 104:** Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA.

CNPJ: 28.787.127/0001-11.

Valor Global: 629,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	CVL	12,580000	50,00

**Item 105:** Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA.

CNPJ: 28.787.127/0001-11.

Valor Global: 870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l	CVL	17,400000	50,00

**Item 106:** Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA.

CNPJ: 28.787.127/0001-11.

Valor Global: 1.337,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l	ARQPLAST	26,750000	50,00

**Item 107:** Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.157,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	IBAP OU PLASUTIL	43,150000	50,00

**Item 108:** Bandeja de plástico.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 427,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bandeja de plástico	PROPLAST OU PLASUTIL	8,540000	50,00

**Item 109:** Bandeja inox c/alça 28 x 40cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	BRINOX OU TRAMONTINA	25,600000	50,00

**Item 110:** Batedor de carne.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batedor de carne	UNI HOME OU REALBRAS	5,800000	50,00

**Item 111:** Bule inox para - leite 600 ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bule inox para - leite 600 ml	TRAMONTINA OU SANREMO	25,000000	70,00

**Item 112:** Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	FLABOM	3,800000	100,00

**Item 113:** Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	TRAMONTINA	5,050000	200,00

**Item 114:** Colher de sobremesa material em inox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA.

CNPJ: 28.787.127/0001-11.

Valor Global: 183,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher de sobremesa material em inox	SIMONAGGIO	1,830000	100,00

**Item 115:** Colher de sopa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA.

CNPJ: 28.787.127/0001-11.

Valor Global: 183,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher de sopa	ART INOX	1,830000	100,00

**Item 116:** Colher grande para caldeirão.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.



Valor Global: 365,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher grande para caldeirão	TRAMONTINA	3,650000	100,00

**Item 117:** Colher para refeição material em inox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA.

CNPJ: 28.787.127/0001-11.

Valor Global: 549,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher para refeição material em inox	GOLDEN	1,830000	300,00

**Item 118:** Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arr.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arr	TRAMONTINA OU BRINOX	4,300000	200,00

**Item 119:** Concha grande de alumínio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.206,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Concha grande de alumínio	TRAMONTINA OU BRINOX	6,030000	200,00

**Item 120:** Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	NADIR	2,900000	200,00

**Item 121:** Copo de vidro de 250ml incolor.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo de vidro de 250ml incolor	CRYSTAL/CRYSTAL	3,000000	200,00

**Item 122:** Copo de vidro do tipo americano.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo de vidro do tipo americano	CRYSTAL/CRYSTAL	1,100000	200,00

**Item 123:** Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA.

CNPJ: 28.787.127/0001-11.

Valor Global: 284,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	ERCAPLAST	1,420000	200,00

**Item 124:** Cuscuzeira grande.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 1.962,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Cuscuzeira grande	TRAMONTINA/TRAMONTINA	39,250000	50,00
-------------------	-----------------------	-----------	-------

**Item 125:** Escorredor de macarrão (tamanho grande).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 493,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escorredor de macarrão (tamanho grande)	TRAMONTINA/TRAMONTINA	4,930000	100,00

**Item 126:** Espátula para bolo, material em aço inox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 808,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espátula para bolo, material em aço inox	BRINOX OU TRAMONTINA	8,080000	100,00

**Item 127:** Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	TRAMONTINA/TRAMONTINA	7,350000	100,00

**Item 128:** Faca de mesa aço inox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faca de mesa aço inox	TRAMONTINA/TRAMONTINA	2,000000	100,00

**Item 129:** Faca p/ talher.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faca p/ talher	TRAMONTINA/TRAMONTINA	2,600000	100,00

**Item 130:** Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 1.211,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente	TRAMONTINA/TRAMONTINA	12,110000	100,00

**Item 131:** Facão 18 polegadas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 486,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Facão 18 polegadas	CORNETA OU TRAMONTINA	16,200000	30,00

**Item 132:** Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	PERGAMINHO OU PANELUX	41,000000	50,00

**Item 133:** Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	PERGAMINHO OU PANELUX	29,000000	50,00

**Item 134:** Forma plástica para gelo, tipo cubos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 165,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Forma plástica para gelo, tipo cubos	PLASUTIL	3,300000	50,00

**Item 135:** Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto	CAVALO VERMELHO	0,840000	200,00

**Item 136:** Funil de plástico tamanho médio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Funil de plástico tamanho médio	SANREMO OU VONDER	2,600000	50,00

**Item 137:** Garfo de mesa em aço inox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA.

CNPJ: 28.787.127/0001-11.

Valor Global: 183,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garfo de mesa em aço inox	GOLDEN	1,830000	100,00

**Item 138:** Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatô.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatô	PLASUTIL	9,000000	100,00

**Item 139:** Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	TRAMOTINA OU ALADIN	18,000000	100,00

**Item 140:** Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/esco.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/esco	BRINOX OU TRAMONTINA	21,000000	60,00

**Item 141:** Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	BRINOX OU TRAMONTINA	16,200000	100,00

**Item 142:** Jarra para água inox 1,9 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jarra para água inox 1,9 litros	BRINOX OU TRAMONTINA	26,600000	100,00

**Item 143:** Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	NADIR OU RUVOLO	16,000000	100,00

**Item 144:** Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente.	ANODILAR	3,900000	100,00

**Item 145:** Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.459,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova	TÁTICA OU RAYOVAC	21,620000	160,00

**Item 146:** Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas,.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas,	TÁTICA OU RAYOVAC	16,800000	200,00

**Item 147:** Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás	PANELUX OU ALUMINIO FORTALEZA	28,000000	100,00

**Item 148:** Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l	PLASUTIL OU ARQPLAST	57,000000	100,00

**Item 149:** Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 6.038,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	PLASUTIL OU ARQPLAST	60,380000	100,00

**Item 150:** Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA.

CNPJ: 28.787.127/0001-11.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m	ARQUA	36,000000	50,00

**Item 151:** Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	ACQUAFLEX OU PLASMANG	53,500000	50,00

**Item 152:** Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 924,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	GINA OU PARANÁ	18,490000	50,00

**Item 153:** Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 4.539,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	PANELUX OU ALUMINIO FORTALEZA	90,790000	50,00

**Item 154:** Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	DOCE LAR /DOCE LAR	85,000000	50,00

**Item 155:** Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.829.259/0001-69.

Valor Global: 5.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	DOCE LAR /DOCE LAR	110,000000	50,00

**Item 156:** Panela de pressão 07 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.  
CNPJ: 28.829.259/0001-69.  
Valor Global: 3.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de pressão 07 litros	DOCE LAR /DOCE LAR	61,000000	50,00

**Item 157:** Panela de pressão 12 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.  
CNPJ: 28.829.259/0001-69.  
Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panela de pressão 12 litros	R\$ 6.133,33	79,000000	50,00

**Item 158:** Papeiro grande.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papeiro grande	PANELUX	27,000000	50,00

**Item 159:** Papeiro pequeno.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papeiro pequeno	PANELUX	16,500000	50,00

**Item 160:** Vela de filtro comum.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 1.143,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vela de filtro comum	STEFANI OU ACQUAMAR	16,340000	70,00

**Item 161:** Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	PLASÚTIL	3,500000	60,00

**Item 162:** Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a es.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 229,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a es	PLASÚTIL OU NITRON	3,830000	60,00

**Item 163:** Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 107,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	ROYAVAC OU PANASONIC	1,790000	60,00

**Item 164:** Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 484,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	ROYAVAC OU PANASONIC	6,050000	80,00

**Item 165:** Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 588,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	PLASVALE OU PLASUTIL	7,350000	80,00

**Item 166:** Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 1.612,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	PLASVALE OU PLASUTIL	16,120000	100,00

**Item 167:** Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 2.319,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	PLASVALE OU PLASUTIL	23,190000	100,00

**Item 168:** Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 231,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	ARQPLAST	2,310000	100,00

**Item 169:** Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de s.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 908,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de s	DURALEX OU NADIR	4,540000	200,00

**Item 170:** Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 5.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado	PLASVALE OU PLASUTIL	25,600000	200,00

**Item 171:** Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado e.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 1.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado e	PLASVALE OU PLASUTIL	18,500000	100,00

**Item 172:** Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	ALIANÇA OU VINIGÁS	26,000000	100,00

**Item 173:** Registro para fogão a gás sem mangueira.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.602,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro para fogão a gás sem mangueira	ALIANÇA OU VINIGÁS	26,020000	100,00

**Item 174:** Rodo para limpeza de pia.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 379,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rodo para limpeza de pia	SANTA MARIA	3,790000	100,00

**Item 175:** Rolo para abrir massa de pastel.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.024,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rolo para abrir massa de pastel	ROLLEX	20,160000	150,00

**Item 176:** Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 366,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	PLASÚTIL	3,660000	100,00

**Item 177:** Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 501,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg	RAFIA	3,580000	140,00

**Item 178:** Sacola 20 lt.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacola 20 lt	ANPACK	15,000000	500,00

**Item 179:** Sacola 7 lt.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 420,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacola 7 lt	ANPACK	21,010000	20,00

**Item 180:** Sacola branca de cap/ 10kg.



**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 1.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacola branca de cap/ 10kg	ANPACK	50,400000	20,00

**Item 181:** Saleiro e porta tempero plástico com divisória.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 124,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saleiro e porta tempero plástico com divisória	PLASÚTIL OU PLASVALE	6,240000	20,00

**Item 182:** Suporte de alumínio para 6 copos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 402,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suporte de alumínio para 6 copos	ALUMINIO FORTALEZA	20,140000	20,00

**Item 183:** Tábua em polietileno para corte de carnes, medida..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	DUCHEFE OU PLASÚTIL	23,000000	20,00

**Item 184:** Tachos de alumínio 30 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 3.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tachos de alumínio 30 litros	PANELUX OU ALUMINIO FORTALEZA	157,000000	20,00

**Item 185:** Tachos de alumínio de 20 litros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 2.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tachos de alumínio de 20 litros	PANELUX OU ALUMINIO FORTALEZA	142,000000	20,00

**Item 186:** Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outra.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outra	SANTISTA OU ENXUTA ANITA	22,500000	40,00

**Item 187:** Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores varia.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 717,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores varia	SANTISTA OU ENXUTA ANITA	14,350000	50,00
--	--------------------------	-----------	-------

**Item 188:** Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 166,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	NOSSA SRA. DE NAZARÉ OU LUZ DA VIDA	8,340000	20,00

**Item 189:** Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Característi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.

CNPJ: 21.942.047/0001-44.

Valor Global: 215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Característi	DURALEX OU NADIR	4,300000	50,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 14 de junho de 2022

**Géssyka Raflégia Lima Sousa**

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
Código identificador: *390948afe383a66b38fc15c2f0bc867c*

## PORTARIA Nº 111/2022 - GABINETE DO PREFEITO

### Portaria nº 111/2022 - GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I - **CEDER**, a pedido e sem ônus, a servidora **FRANCIMAR MOTA GOMES**, matrícula 1326, inscrita no CPF nº 960.239.613-04, ocupante do cargo de enfermeira, para exercer suas atribuições junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com lotação em Teresina-PI, até 30 de junho de 2023.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**

Prefeito

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
Código identificador: *76bf6005d63a2d0718df2b9b12a963c2*

## PORTARIA Nº 110/2022 - GABINETE DO PREFEITO.

### Portaria nº 110/2022 - GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a senhora **FRANCIELY FERNANDES DUARTE**, matrícula nº 1311, inscrita no CPF sob nº 055.945.753-75, do Cargo de Agente Administrativo do Quadro de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na Portaria nº 198/2014, de 13 de agosto de 2014;

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**

Prefeito

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
Código identificador: *81b375919afd3b149580cccadbc8d8a9*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER o certame do Pregão Presencial Nº 006/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para fornecimento de coffee break para eventos e fornecimento de refeições prontas, quentinhas, lanches diversos, pães e bolos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sucupira do Norte (MA), que estava previsto para o dia **17/06/2022**. Motivo: Adequações no Edital. Informamos que a

presente licitação ficará suspensa até os devidos ajustes. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei. Quanto a esclarecimentos (dúvidas), através do E-mail pm.cplsucupiradonorte@gmail.com. Sucupira do Norte, 14 de junho de 2022. Guilherme Costa Campos, Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 79c0581f0f1670f25dac96d87593e829

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.04/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/CPL**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/CPL.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.04/2022.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr<sup>a</sup>. **KARINY ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53, **RESOLVE**, apostilar o Contrato Administrativo nº 0251.241.04/2022, que tem como objeto fornecimento de combustíveis e lubrificantes, celebrado com a empresa: **SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001-79, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Grande, nº 1310, Centro - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada por **FREDERIK RIBEIRO FERNANDES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 805.412.753-72, para **alterar** a CLAÚSULA - 07 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, **inserindo** a seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 02.14.01 - FUNDEB.  
**Projeto/Atividade:** 12.361.0007.2081.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%.  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.35.00 - Material de Consumo.

Dessa feita, proceda-se os ajustes de empenho.

Sucupira do Riachão - MA, 26 de abril de 2022.

Kariny Almeida  
Secretária Municipal de Educação

Frederik Ribeiro Fernandes  
CPF: 805.412.753-72  
Proprietário

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: c552db2260972400f4627dd4c043c7ae

**DECRETO Nº 020/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO Nº 020/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE JUNHO DE 2022.** "Decreta o ponto facultativo para o dia 17.06.2022 (Sexta-feira) dá outras providências". **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais,

com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** o ponto facultativo nacional de Corpus Christ no próximo dia 16.06.2022; **DECRETA: Art. 1º** - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** para o próximo dia **17 de junho de 2022 (Sexta-feira)** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **Art. 2º** - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, caput. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 14 de junho de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 141a8a7eece67097516173fb5f4b7f24

**DECRETO Nº 021/2022 DESUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO Nº 021/2022 DESUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE JUNHO DE 2022.** "Regulamenta a Lei Municipal nº 125/2022 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 do Poder Executivo do Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências". **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, ambos da Lei Orgânica do Municipal: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Sucupira do Riachão-MA autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Suplementar até a importância de **R\$ 140.862,86 (cento e quarenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, referente ao termo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura de Pré-Sal. **Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conformes artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por Excesso de arrecadação - "Outros Recursos Vinculados" (Fonte STN nº 990.0000), a Natureza da Receita a ser utilizada deve ser: 1.7.1.9.99.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades. **Art. 3º** - O crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02	PODER EXECUTIVO	FONTE	VALOR
020701	SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA		
26.782.0012.1150	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01.35.00	140.862,86

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2022. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 14 de junho de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 22c5f726807ee82308627548248f160f

**DECRETO Nº 022/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO Nº 022/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE JUNHO DE 2022.** "Regulamenta a Lei Municipal nº 126/2022 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar do Orçamento do Exercício de 2022 do Poder Executivo do Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, ambos da Lei Orgânica do Municipal: **Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento de 2022, do Poder Executivo do Município de Sucupira do Riachão, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com as seguintes Dotações Orçamentárias.

02. PODER EXECUTIVO

06.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
08.244.1064.2154

3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

3.3.90.14 - Diárias - Civil.....R\$ 1.400,00

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 1.700,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 5.500,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.500,00

02. PODER EXECUTIVO

11.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
12.361.1065.2155

3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

3.3.90.14 - Diárias - Civil.....R\$ 1.400,00

3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 2.500,00

3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 7.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros..... R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02. PODER EXECUTIVO

11.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
04.122.0002.2069

3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 1.365,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

3.1.90.92 - Despesas de Exercício Anterior..... R\$ 1.050,00

3.3.90.14 - Diárias - Civil.....R\$ 2.100,00

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

02. PODER EXECUTIVO

10.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0002.1036 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 - Aquisição de Móveis e Equipamentos..... R\$ 10.000,00

04.122.0002.1064 - CONST/AMPL. E/OU REFORMA DA SEC. DE AGRICULTURA

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00

02. PODER EXECUTIVO

07.00. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

25.752.0012.1049

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA

4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 21.485,00

**Art. 3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos descritos no art. 3º da Lei Municipal nº 126/2022, revogando-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 14 de junho de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: f5c398f2d14421bc2310e8e742e9bdea

**DECRETO Nº 023/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE JUNHO DE 2022**

DECRETO Nº 023/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE JUNHO DE 2022. "Regulamenta o Horário de Funcionamento de Bares, Restaurantes, Casas de Shows e similares e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o aumento do número de Ocorrências Policiais em bares/restaurantes e eventos no Município de Sucupira do Riachão-MA; CONSIDERANDO o dever do Poder Público em zelar pela paz e tranquilidade da população; CONSIDERANDO a recomendação da Promotoria de São João dos Patos - Ministério Público Estadual para adoção de medidas para a preservação do sossego público e da manutenção da incolumidade física dos munícipes; DECRETA: **Art. 1º** - Ficam determinados os horários de funcionamento para bares, restaurantes, casa de shows e similares no Município de Sucupira do Riachão, os quais passarão a ser regidos pelos seguintes regramentos: I - Segunda-Feira a Quinta-Feira - até as 22h (vinte e duas horas); II - Sexta-Feira e Sábado - até as 02h (duas horas); III - Domingo - até a 0h (zero hora); **Art. 2º** - Fica proibida a realização de eventos particulares em praças e vias públicas, bem como fica proibido o uso de som automotivos/paredões em praças públicas, em qualquer horário. **Art. 3º** - Será permitida a realização de eventos particulares, tão somente, em ambientes privados, os quais deverão comunicar previamente as autoridades policiais competentes (Polícia Civil e Polícia Militar) e ao Poder Público Municipal, e terão o horário máximo de término às 02h (duas horas). **Parágrafo Único** - A realização de grandes eventos poderá ser objeto de apreciação do projeto determinado para o evento, para a determinação de horário

específico, conforme a programação apresentada. Art. 4º - Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.447/1977, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal. Art. 5º - Fica determinada a Vigilância Sanitária Municipal exercer a orientação e fiscalização do cumprimento do presente Decreto, em cooperação com Polícia Militar do Estado do Maranhão. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 14 de junho de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*  
*Código identificador: 7352ad2520beae4b0200f38b22ec0*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 089/2020.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** A G FILHO - ME, CNPJ nº 08.928.304/0001-25, com endereço na Rua Paulo Macalão, 111, Bairro, São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. CONTRATO Nº: 089/2020. OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículo de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. VALOR TOTAL R\$ **80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0005.2-016 Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DO TERMO: 01/06/2022. ADITIVO 02: Fica prorrogado o prazo final

do contrato para 03/06/2023. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e ADAILTON GUIMARÃES FIALHO - Sócio.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 9f2c02e12acb16806dc1089d7d54785c*

### **CONTRATO Nº. 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211407/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 056/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211407/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50, com endereço na Rua Buriti Bravo, 542, Bairro Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem Operador, sem Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Tasso Fragoso - MA: VALOR TOTAL R\$ **712.036,25 (setecentos doze mil trinta seis reais e vinte cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais, 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 10 de junho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e CRISTINY MENDES E SILVA, CPF nº 640.909.903-78 - Sócio Administrador.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 1b95e532f688f23b94c3f72a68de3bf4*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)